



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Educação e Humanidades
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense

Isabella Juliana Lopes dos Santos

**Entre o claro e o escuro:
um estudo sobre sistema de classificação de cor e ações afirmativas**

Duque de Caxias

2020

Isabella Juliana Lopes dos Santos

**Entre o claro e o escuro:
um estudo sobre sistema de classificação de cor e ações afirmativas**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Educação. Linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Diferença.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Maria Alice Rezende Gonçalves

Duque de Caxias - RJ

2020

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CEH/C

S237 Tese	Santos, Isabella Juliana Lopes dos Entre o claro e o escuro: um estudo sobre sistema de classificação de cor e ações afirmativas / Isabella Juliana Lopes dos Santos - 2020. 104f. Orientadora: Maria Alice Rezende Gonçalves Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 1. Cor de pele – Sistemas de Classificação - Teses.2. Antropologia social - Teses. I. Gonçalves, Maria Alice Rezende. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação da Baixada Fluminense. III. Título.
	CDU 39

Bibliotecária: Lucia Andrade – CRB7/5272

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Isabella Juliana Lopes dos Santos

**Entre o claro e o escuro:
um estudo sobre sistema de classificação de cor e ações afirmativas**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Educação. Linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Diferença.

Aprovada em: 12 de março de 2020

Banca Examinadora:

Prof^a. Dra. Maria Alice Rezende Gonçalves (Orientadora)
Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – UERJ

Prof. Dr. Washington Dener dos Santos Cunha
Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

Prof. Dr. Ahyas Siss
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Duque de Caxias

2020

DEDICATÓRIA

A Rita de Cássia Lopes dos Santos, minha avó,
por todo apoio, incentivo e confiança.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha orientadora, Maria Alice, por todo apoio e incentivo na realização desse trabalho. Obrigada pela amizade, dedicação, orientações e por todos os ensinamentos compartilhados não somente no processo de construção desta pesquisa, mas durante todo o caminho percorrido até aqui.

Agradeço aos amigos do NEAB pelas leituras, conversas, questionamentos e discussões extremamente produtivas, tornando nossos encontros sempre tão agradáveis.

Agradeço aos membros da banca examinadora, Prof. Ahyas e Prof. Washington que, tão gentilmente, aceitaram participar e colaborar com esta dissertação.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa, que permitiu que eu me dedicasse de forma integral aos estudos, possibilitando a conclusão desta pesquisa.

Agradeço a todo corpo docente do PPGCEC pela contribuição para minha formação. Agradeço também aos funcionários da secretaria do programa, que se mostraram sempre solícitos a ajudar.

A minha família, em especial a minha avó Rita e meu tio João, por estarem ao meu lado acreditando nos meus sonhos e me motivando sempre a seguir em frente.

Agradeço aos meus pais, Jussivaldo e Ruti que, apesar da distância física, estão sempre presentes me apoiando e incentivando a cada novo passo.

Agradeço às amigas Isis, Isabelle e Beatriz, que me acompanharam nesse percurso estando ao meu lado, me incentivando, compartilhando momentos felizes e, principalmente, por todo apoio e carinho nos momentos difíceis.

Aos amigos que conheci no mestrado e que acompanharam mais de perto a minha trajetória, Guilherme e Thamires. Obrigada por toda troca de experiências, o companheirismo de vocês foi fundamental.

Agradeço ao Victor, pela companhia nos momentos de estudo, por sempre estar ao meu lado me incentivando e pelo exemplo de dedicação. Obrigada pelo carinho, respeito, força e ajuda nessa caminhada.

Agradeço ao Ney e a Julia, por me acolherem de forma tão generosa e estarem sempre torcendo por minhas conquistas.

Agradeço a Rosane, pelas conversas, por toda atenção, por acreditar e me apoiar em novos caminhos a serem percorridos.

Por fim, a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a realização desta dissertação, o meu sincero agradecimento.

Existe muita coisa que não te disseram na escola
Cota não é esmola!
Experimenta nascer preto na favela pra você ver!
O que rola com preto e pobre não aparece na TV
Opressão, humilhação, preconceito
A gente sabe como termina, quando começa desse jeito
Desde pequena fazendo o corre pra ajudar os pais
Cuida de criança, limpa casa, outras coisas mais
Deu meio dia, toma banho vai pra escola a pé
Não tem dinheiro pro busão
Sua mãe usou mais cedo pra poder comprar o pão
E já que tá cansada quer carona no busão
Mas como é preta e pobre, o motorista grita: não!
E essa é só a primeira porta que se fecha
Não tem busão, já tá cansada, mas se apressa
Chega na escola outro portão se fecha
Você demorou, não vai entrar na aula de história
Espera, senta aí, já dá 1 hora
Espera mais um pouco e entra na segunda aula
E vê se não atrasa de novo! A diretora fala[...]
E os amigos que riem dela todo dia
Riem mais e a humilham mais, o que você faria?
Ela cansou da humilhação e não quer mais escola[...]
O tempo foi passando e ela foi crescendo[...]
Agora ela cresceu, quer muito estudar
Termina a escola, a apostila, ainda tem vestibular
E a boca seca, seca, nem um cuspe
Vai pagar a faculdade, porque preto e pobre não vai pra USP
Foi o que disse a professora que ensinava lá na escola
Que todos são iguais e que cota é esmola
Cansada de esmoladas e sem o dim da faculdade
Ela ainda acorda cedo e limpa três apê no centro da cidade
Experimenta nascer preto, pobre na comunidade
Cê vai ver como são diferentes as oportunidades
E nem venha me dizer que isso é vitimismo
Não bota a culpa em mim pra encobrir o seu racismo!
E nem venha me dizer que isso é vitimismo [...]
São nações escravizadas
E culturas assassinadas[...]

Bia Ferreira, Cota não é esmola

RESUMO

SANTOS, I. J. L. *Entre o claro e o escuro: um estudo sobre sistema de classificação de cor e ações afirmativas*. 2020. 104 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação) – Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2020.

Trata-se da dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas, da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Educação. Linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Diferença. A dissertação tem como objetivo realizar um estudo de caso sobre as “fraudes” de identidade étnico-racial, identificadas nos processos de acesso às universidades públicas estaduais e federais que aderiram às políticas de ações afirmativas para negros durante as primeiras décadas do século XXI. Como referenciais teóricos nos apoiamos em: Oracy Nogueira (2006) com o conceito de preconceito de marca; Eduardo Oliveira e Oliveira (1974) problematizando o mestiço como figura intermediária que possibilita o “*passing*” ou “transfuga” racial e social da categoria, e Alice Walker (1982) com o termo colorismo, o definindo como tratamento prejudicial ou preferencial de pessoas da mesma raça com base unicamente em sua cor. Adotamos a metodologia de estudo de caso, por meio da seleção de casos exemplares de fraudes postados em jornais online. Concluímos que: o sistema múltiplo de classificação de cor/raça brasileiro produz figuras intermediárias como o pardo, o mestiço ou o moreno, contribuindo, assim, para a mobilidade entre as categorias de raça/cor perturbando a construção de uma identidade étnico-racial negra. Tomando como referências os artigos de Oliveira Oliveira e Walker, que discutem dois modelos de classificação racial diferentes observamos que as categorias de raça/cor tanto em sistemas duais quanto em sistemas múltiplos, produzem mecanismos de escape das categorias de menor prestígio social devido ao estigma negativo vinculado a elas. As políticas de ações afirmativas, que introduzem os negros como novos beneficiários dessas políticas, abrem espaço para a transfuga ou *passing* como também, para a criação de mecanismos de controle de acesso nas instituições de ensino superior e de propostas de solução advindas da sociedade civil.

Palavras-chave: Sistema de classificação de cor/raça. Ações Afirmativas. Ensino Superior. Mestiçagem. Colorismo.

ABSTRACT

SANTOS, I. J. L. *Between light and dark: a study of the color classification system and affirmative actions*. 2020. 104 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação) – Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2020.

This study is presented as a partial requirement to obtain the degree of master from the Post-graduation program in Education, Culture and Communication in urban peripheries, at the Baixada Fluminense Faculty of Education of the Rio de Janeiro State University. Concentration Area: Education. Research line: Education, Social Movements and Differences. This study deals with a study case of frauds in ethnical-racial identity recognized in college admission processes at federal and state universities which adopted affirmative action politics to black people during the first decades of the XXI century. The references we adopted were Oracy Nogueira (2006) who brought forth the concept of prejudice of mark; Eduardo Oliveira e Oliveira (1974) who problematizes the mixed-race people as an intermediate figure that allows the racial passing and “transfuga” through categories, and Alice Walker (1982) who states the term colorism, defined as a prejudicial or preferential treatment of same-race people based uniquely on their skin color. We adopted a study cases methodology, in which were selected exemplary cases of frauds published on online journals. We concluded that the multiple system of classification based on color/race produces intermediate figures as the “pardo”, “mertiço” and “moreno”, contributing to the mobility through the categories of color/races and disturbing the construction of a black ethnical-racial identity. Taking as references the articles from Oliveira Oliveira and Walker, which discuss two different models of racial classification, we observed that these categories of race/color either in dual systems as well as in multiple systems produce scaping mechanisms for the individuals of less social prestige due to the negative stigma associated to them. The affirmative action politics, which introduce the black people as the new beneficiary of these politics, allow “transfuga” or passing, creates mechanisms of control in admission programs of institutions of higher education and open space to solutions from the civil society.

Keyword: Classification system of color/race. Affirmative actions. Higher education. Mixture of races. Colorism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Modesto Brocos. “Redenção de Cam” de 1895.....	35
Gráfico 1 - Divisão percentual (%) da população brasileira por cor ou raça. Desde 2015, pardos são maioria no país.....	43
Gráfico 2 – População declarada preta no Brasil. Desde 2012, aumenta a cada ano a declaração da cor preta no país.....	44
Figura 2 - Diagrama comparativo – sistema americano e sistema brasileiro.	45
Tabela 1 - Distribuição de escolaridade da população segundo cor/raça.	54
Figura 3 - Mapa das Ações Afirmativas no Brasil.	60
Figura 4 - Novo sistema de distribuição de vagas de acordo com alteração proposta pela Lei nº 13.409	61
Figura 5 – Irmãos gêmeos que se candidaram a reserva de vagas para negros no vestibular da UnB.....	82
Figura 6 – Alunos da UERJ que se declaram negros ou índios e afirmaram ter baixa renda para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.	84
Figura 7 - Aluno do curso de Engenharia Química da UFU que se declarou pardo para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.....	85
Figura 8 - Aluno do curso de Medicina da UFMG que se declarou negro para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.	87
Figura 9 – Alunas do curso de Medicina da UFMG que se declararam pardas para ingresso na universidade por meio do sistema de cotas raciais.	87
Figura 10 - Servidor do INSS acusado de fraudar o sistema de cotas de um concurso para técnico em seguro social.....	88

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

AA	Ações afirmativas
CEERT	Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades
Cespe	Centro de Seleção e de Promoção de Eventos
CF	Constituição Federal
EUA	Estados Unidos da América
FEBF	Faculdade de Educação da Baixada Fluminense
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INCTI	Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino e na Pesquisa
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MEC	Ministério da Educação
MPF	Ministério Público Federal
MPOG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
NEAB	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros
NIREMA	Núcleo Interdisciplinar de Reflexões e Memória Afrodescendente
PCERP	Pesquisa das Características Étnico-raciais da População
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PF	Polícia Federal
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPGECC	Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas
PPI	Petros, Prados e Indígenas
PUC	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
STF	Supremo Tribunal Federal

UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UnB	Universidade de Brasília
UNEB	Universidade Estadual da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	16
1	CONSIDERAÇÕES SOBRE POVO, RAÇA E COR NO CONTEXTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	21
	Sobre o conceito de raça	26
1.1	Raça como discurso ideológico: A formação do povo brasileiro	29
1.2	Raça e a construção do mito da democracia racial	36
	Sobre cor	39
2	SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE COR E AS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS	42
2.1	O sistema de classificação de cor/raça no Brasil	42
2.2	Os diferentes sistemas de classificação de cor que circulam no país	46
2.2.1	<u>O mestiço como categoria de classificação</u>	46
2.2.2	<u>O sistema classificatório dos censos brasileiros - as cinco categorias de cor/raça</u>	47
2.2.3	<u>O sistema classificatório popular (múltiplo)</u>	49
2.2.4	<u>O sistema classificatório dual - Movimento negro, da academia e da mídia</u>	50
2.3	Relação cor/raça na educação	52
2.4	O contexto das ações afirmativas	55
2.4.1	<u>Ações Afirmativas para negros e seus diferentes critérios de acesso</u>	58
3	A AMBIGUIDADE DA FIGURA INTERMEDIÁRIA DO MESTIÇO	63
3.1	O preconceito de Cor segundo Oracy Nogueira	64
3.2	O mulato como obstáculo epistemológico segundo Eduardo Oliveira Oliveira	68
3.3	Colorismo, segundo Alice Walker	70
3.4	A questão do <i>passing</i>: Oliveira & Walker	72
3.5	A persistência das desigualdades raciais: racismo e colorismo	73
4	FRAUDE: QUEM É NEGRO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS?	75
4.1	Duas interpretações do Brasil	76
4.2	Diferentes critérios para a identificação do beneficiário	77
4.3	Os beneficiários em questão: supostos casos de fraudes	81
	Os casos	82
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
	REFERÊNCIAS	95

ANEXO A – Tabela com dados da pnad realizada em 1976.....	102
ANEXO B - Leis estaduais que instituem programas de ação afirmativa no ensino superior público e respectivas universidades abrangidas	103

INTRODUÇÃO

Trata-se da dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas, da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Educação. Linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Diferença.

Inicialmente, para a apresentação desse estudo, não poderia deixar de falar sobre minha relação com a UERJ. Meu primeiro contato com a instituição ocorreu a partir do meu ingresso na graduação no curso de Pedagogia, no ano de 2013, ano seguinte ao da aprovação da Lei Federal 12.711/12 (atualizada pela Lei nº 13.409/16) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), reconhecendo as cotas raciais como constitucionais. No que diz respeito às universidades estaduais, a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) e as demais universidades do Estado do Rio de Janeiro foram pioneiras na adoção do sistema de reserva de vagas no vestibular. A UERJ, ao adotar o sistema de reserva de vagas no vestibular de 2001, modificou o perfil do seu alunado, contribuindo para a formação acadêmica desses novos alunos que circulam em seus corredores, passando a ser um espaço sinônimo de luta, resistência e representatividade, proporcionando debates, desconstrução e construção de pensamentos, e a formação de um posicionamento social.

Durante o progresso de adesão das ações afirmativas pelas universidades públicas brasileiras o processo seletivo para o ingresso de estudantes passou por algumas mudanças. Cada universidade adotou mecanismos para a implementação de ações afirmativas, algumas subsidiadas pela legislação estadual ou federal e outras pautadas no princípio da autonomia universitária. Cabe destacar que a partir da Lei Federal 12.711/12, atualizada pela Lei nº 13.409/16, as ações afirmativas atingem todas as universidades federais brasileiras.

As instituições de ensino superior brasileiras adotaram diferentes modalidades de acesso, tais como: reserva de vagas, cotas ou de bônus. Com relação a seus beneficiários destacamos: a população negra, indígena, quilombola; estudantes oriundos de escola pública; pessoas com deficiência; mulheres, refugiados entre outros grupos sub-representados neste nível de ensino.

Com a adoção das ações afirmativas pelas universidades públicas federais e estaduais, vieram também os casos de fraudes na autodeclaração racial dos candidatos para ingresso às vagas destinadas aos negros, esta dissertação se concentrará na investigação destes casos.

A implementação das políticas de ações afirmativas fez surgir também nas universidades um novo tipo de movimento estudantil de corte racial, os coletivos de estudantes negros. A partir dos contatos estabelecidos em diversos espaços como sala de aula, corredores, conversas informais e com os coletivos de estudantes com recorte racial, pude ter acesso aos questionamentos sobre a fluidez da cor dos que se declaram negros e como o preconceito atinge de forma diferenciada os negros de pele mais clara sem deixar de excluí-los, o que despertou o interesse de pesquisar sobre o assunto. Cabe informar que os coletivos¹ de estudantes negros são formados por aqueles estudantes que estão atentos para às questões relativas à inclusão dos negros no cotidiano da universidade, na vida social brasileira como também na construção de práticas de combate ao racismo no país e no mundo. Durante a graduação, tive a oportunidade de participar de reuniões dos coletivos que, entre outras questões, denunciavam as fraudes nas autodeclarações de cor/raça dos candidatos às vagas destinadas aos negros.

Ainda durante a graduação, participei como bolsista de iniciação científica no Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB²– UERJ) entre os anos de 2016 e 2018, o que me possibilitou repensar e sistematizar melhor algumas ideias, levando ao conhecimento sobre diversos assuntos relacionados à questão racial, permitindo o diálogo das experiências com a teoria, tendo como resultado, o desenvolvimento de uma monografia aprovada em 2018, intitulada “Colorismo e Ações Afirmativas no Brasil”, a qual se desenvolveu a partir da discussão sobre o uso da autodeclaração e do levantamento de algumas instituições de ensino superior que adotam comissão de verificação. A monografia apontou como considerações finais, que a existência de uma figura intermediária em nosso sistema de classificação de cor/raça, o mestiço, cria a possibilidade do “*passing*”, ou seja, a possibilidade de movimentação e adesão a diferentes categorias de cor pelo mesmo indivíduo, gerando a necessidade de

¹ OLIVEIRA, G. S. Coletivos de estudantes negros no ensino superior brasileiro: políticas da diversidade e organização política estudantil. 2019. 92f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação) – Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2019.

² O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UERJ foi criado em 2013 e tem por objetivo realizar ações nos campos de ensino, pesquisa e extensão. Em nível nacional, está vinculado ao Consórcio dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, instituição que agrega todos os núcleos desta natureza existentes em todo território nacional.

identificar os beneficiários das políticas de ações afirmativas com recorte racial para o acesso ao ensino superior.

No que diz respeito aos beneficiários, o debate em torno da cor na sociedade brasileira se intensifica em decorrência das políticas da diversidade fazendo ressurgir a questão: “Quem é negro no Brasil?”. Dando continuidade aos estudos iniciados na monografia de final de curso, esta dissertação tem como objetivo realizar um estudo de caso sobre as “fraudes” de identidade étnico-racial, identificadas nos processos de acesso às universidades públicas estaduais e federais que aderiram às políticas de ações afirmativas para negros durante as primeiras décadas do século XXI. Para tal, pretende-se contextualizar o debate atual sobre o questionamento das figuras intermediárias presentes em nosso sistema de classificação de cor/raça que tornam as fraudes em autodeclarações raciais possíveis. A pluralidade de tons – pardo; moreno, bronzeado etc. - são categorias que passaram a ser tratadas como afro-oportunistas, denunciando a suposta manipulação da cor do beneficiário. A denúncia de casos de racismo, a valorização da estética negra e valorização das culturas: africana, afro-diaspórica e afro-brasileira são fatores que contribuíram e contribuem para a adesão consciente às identidades negras e a rejeição a classificações intermediárias.

A epígrafe desta dissertação, a letra da música “Cota não é esmola”, da cantora e compositora contemporânea Bia Ferreira; traz a representação da realidade de grande parte da população negra brasileira, no que diz respeito ao acesso à educação: “*você vai ver como são diferentes as oportunidades*”. A música fala de opressão, humilhação e preconceito; que são mascarados diariamente através de um discurso de igualdade de direitos e acessos. É um manifesto sobre os questionamentos que permeiam, ainda hoje, as políticas de cotas raciais e o preconceito em relação ao negro, que vem sendo reproduzido ao longo da formação da sociedade brasileira.

A prática da igualdade de direitos da população está longe de ser de fato um direito de todos. O sistema de ensino tem contribuído para a reprodução de desigualdades raciais/ étnicas no país servindo em muitos momentos como instrumento de encobrimento e manutenção dos processos de exclusão e injustiças sociais provocados pelo racismo. As leis que garantem as cotas raciais nas instituições de ensino superior brasileiras apontam os negros como beneficiários. Em caso de fraudes em autodeclarações raciais, as instituições devem estar qualificadas para resolução do problema por meio de bancas de verificação. A dificuldade de avaliar de forma objetiva o fenótipo do candidato indica haver um sistema fluido de classificação de cor onde as categorias intermediárias reforçam os argumentos daqueles que são

contrários às políticas inclusivas para negros por meio do argumento de que o povo brasileiro é fruto de intensa mestiçagem.

O Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas ajudou a fomentar conceitos, ampliar conhecimentos e, com a orientação da professora Dra. Maria Alice Rezende, das amigas e amigos do NEAB, a partir de leituras e discussões me possibilitou rever e aprofundar algumas reflexões acerca de assuntos que envolvem as questões raciais.

A educação tem ocupado lugar central dentre os mecanismos de reprodução de desigualdades raciais/ étnicas no país, servido em muitos momentos como instrumento de encobrimento e manutenção dos processos de exclusão e injustiças sociais provocados pelo racismo. Como referencial teórico apoio-me nos estudos dos pesquisadores como: Petruccelli (2007, 2008, 2013); Seyferth (1986, 1995, 2002, 2011, 2016), Teixeira et. al. (2013), sobre os sistemas de classificação de cor/raça vigentes nos países. Para pensar as principais causas das fraudes no que diz respeito às cotas raciais tomo como referência Oracy Nogueira (2006), com o conceito de preconceito de marca; Eduardo Oliveira e Oliveira (1974) problematizando o mestiço como figura intermediária que possibilita o “*passing*” ou “transfuga” racial e social pela categoria, e Walker (1982) com o termo colorismo, o definindo como “prejudicial or preferential treatment of same-race people based solely on their color³”. Destaco também os trabalhos de Nunes (2018), Vaz (2018) para tratar dos problemas advindos das fraudes ocorridas nos processos de acesso de negros ao ensino superior, como bancas de verificação, construção da identidade étnico-racial, e propostas de superação dos impasses causados pela mobilidade de cor dos candidatos.

Adoto a metodologia de estudo de caso que segundo Marli André (2005) se caracteriza pela descrição do contexto e da população em estudo, na tentativa de verificar os avanços em um estudo aprofundado da temática. “Uma das vantagens do estudo de caso geralmente mencionadas é a possibilidade de fornecer uma visão profunda e ao mesmo tempo ampla e integrada de uma unidade social complexa, composta de múltiplas variáveis” (André, 2005, p. 45). Optou-se por essa abordagem por possibilitar uma visão aprofundada e ao mesmo tempo ampla, permitindo a descoberta de aspectos novos ou pouco conhecidos do problema estudado. A primeira etapa realizada foi o levantamento bibliográfico, coleta de casos postados em jornais online e a segunda a seleção e análise de casos exemplares de fraude da autodeclaração racial no processo de seleção no acesso ao ensino superior em universidades públicas federais e

³ O trecho correspondente na tradução é: “tratamento prejudicial ou preferencial de pessoas da mesma raça com base unicamente em sua cor”.

estaduais. As notícias divulgadas em jornais online foram agrupadas e analisadas com base na bibliografia levantada, visando à compreensão da questão da definição da identidade racial entre os candidatos bem como os questionamentos advindos dos critérios múltiplos de classificação racial correntes no país.

A dissertação está organizada em quatro capítulos. Partindo do pressuposto que o conceito de raça surge na biologia, com o objetivo de classificar os diferentes tipos humanos e que, a própria ciência reconhece que o conceito é impróprio para se pensar indivíduos de uma mesma espécie, o conceito de raça sobrevive como constructo social. O primeiro capítulo “Considerações sobre povo, raça e cor no contexto das Ações Afirmativas”, tem como objetivo explicar a formação da identidade racial brasileira e seus desdobramentos nos dias atuais, a partir de uma contextualização histórica do processo de construção da sociedade brasileira e do lugar ocupado pelos negros.

O segundo capítulo, “Sistemas de classificação de cor e as ações afirmativas para negros”, tem como objetivo abordar o acesso da população negra ao ensino superior, se debruçando sobre o contexto das ações afirmativas como mecanismo para eliminar as desvantagens historicamente acumuladas. É dado o destaque às políticas de ações afirmativas para negros e a trajetória de aplicabilidade dessas medidas no ensino superior, abordando a organização do sistema de classificação de cor no que diz respeito aos critérios utilizados para definir os beneficiários das políticas com recorte racial.

No terceiro capítulo “A ambiguidade da figura intermediária do mestiço”, pretende a partir das contribuições de Oracy Nogueira (2006), Eduardo Oliveira Oliveira (1974) e Alice Walker (1982), compreender as atuais relações raciais presentes na sociedade brasileira que permitem o surgimento de figuras intermediárias nos sistemas classificatórios de cor/raça, dificultando a aplicação das políticas de ações afirmativas.

No quarto capítulo “Fraude: quem é negro nas Políticas de Ações Afirmativas?” é apresentado como as universidades públicas federais e estaduais vêm lidando ao longo dos anos com as diferenciadas metodologias para o reconhecimento da população beneficiada pelas políticas de ações afirmativas para negros, fazendo a análise de casos denunciados como fraudes. Em seguida, as considerações finais.

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE POVO, RAÇA E COR NO CONTEXTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este capítulo tem como objetivo explicar a formação da identidade racial brasileira e seus desdobramentos nos dias atuais, a partir de uma contextualização histórica do processo de construção da sociedade brasileira e do lugar ocupado pelos negros.

A heterogeneidade cultural, étnica e regional das populações brasileiras aparece como um problema social, obstáculo para a construção da unidade nacional. A falta de um povo faz com que intelectuais como Gilberto Freyre⁴ reinterpretassem a diversidade populacional brasileira, transformando a heterogeneidade das populações brasileira em uma característica positiva. O povo passa a ser interpretado como produto da mestiçagem das três raças fundadoras da nação brasileira - o branco, o negro e o índio; nascendo assim a figura emblemática do mestiço, representando nosso povo.

Nos anos 2000, essa questão é retomada em todas as instancias sociais, sociedade civil e instituições governamentais, com a adoção de políticas inclusivas para negros. Retoma-se, então, a questão de quem é o povo brasileiro. Primeiro, a diversidade era um problema que foi solucionado com a invenção do mestiço; mascarando-se, desta forma, a ideia de raça. Em seguida, a adoção de políticas de reconhecimento da diversidade étnico-racial das populações brasileiras provoca a fragmentação da unidade do povo, dando origem a múltiplos tipos sociais: como o índio, o negro, entre outros.

Os intelectuais brasileiros, durante o início do século XX, preocupados com a construção da nação; se propõem a responder a questão “Quem é o povo brasileiro?”. Sem um povo não há uma nação. Gonçalves (1999) destaca que:

As tentativas de entender as peculiaridades do “ser brasileiro” nos conduzem ao questionamento das explicações sobre a constituição do povo brasileiro baseada na mescla das raças. O que, conseqüentemente, nos remete ao debate do que seria povo, raça e a construção do Estado-Nação. Para uns, nosso povo é essencialmente mestiço, característica naturalizada que deu origem a uma nação constituída de um povo fruto do amalgama das três raças (o índio, o branco e o negro). Outros interpretam a formação de um povo e a construção de sua identidade como uma invenção que pode ser compreendida e localizada historicamente. (GONÇALVES, 1999, p.19)

⁴ Gilberto Freyre (1900–1987) Sociólogo e escritor brasileiro nascido em Recife, Pernambuco. Na Universidade de Columbia, ele se encontrou com Boas, um dos mais importantes acadêmicos a se opor ao racismo científico. Estas orientações foram fundamentais na elaboração da obra *Casa-grande & senzala* (1933). Escreveu outras obras como, por exemplo, *Sobrados e mocambos* (1936).

Para Benedict Anderson (1989), nação é uma comunidade política imaginada – e imaginada como implicitamente limitada por possuir fronteiras e ser soberana. A nação é uma comunidade por ser sempre concebida com um companheirismo profundo e horizontal. É isso que torna possível que milhares de pessoas não só se matem, mas morram voluntariamente por imaginações tão limitadas. A nação é limitada por possuir fronteiras finitas, ainda que elásticas, para além das quais encontram-se outras nações. Ela é soberana porque as nações sonham em ser livres e o símbolo dessa liberdade é o Estado soberano e, finalmente, ela é imaginada porque “nem mesmo os membros das menores nações jamais conhecerão a maioria de seus compatriotas, nem os encontrarão, nem sequer ouvirão falar deles, embora na mente de cada um esteja viva a imagem de sua comunhão” (ANDERSON, 1989, p. 14).

No final do século XIX e início do século XX, o Brasil não tinha um povo. Para explicar a situação racial do país e propor caminhos para a construção da nacionalidade, vista como problemática por causa da diversidade racial, era preciso homogeneizar a população. A mestiçagem foi apresentada como solução para enfrentar o problema nacional, dando origem ao mestiço, representante da unidade do povo brasileiro.

Anderson (1989) coloca a importância da linguagem comum para o nacionalismo. A língua escrita, neste cenário, em forma de literatura e jornais, ganha uma função especial: a difusão de costumes, ideias e histórias a serem compartilhada por um povo. O nacionalismo é, assim como a ideia de nação, construído; e a linguagem escrita dá o suporte necessário para propagar essa identidade compartilhada. Sendo assim, a linguagem em comum – tanto escrita, quanto falada – torna-se um fator importantíssimo para a identidade nacional. O território e a língua são categorias que sustentam um sentimento de pertencimento e lealdade entre os membros de uma nação, assim como a ideia de uma “tradição cultural” comum. Essa ligação realiza-se através de representações simbólicas, ou como afirma Anderson (idem), através das comunidades imaginadas; permitindo a criação de um Estado onde todos possuam o mesmo sentimento de nacionalidade, um sentimento de pertencimento à nação que passa a existir baseado numa identificação étnica, racial e cultural que declara a lealdade de um povo para com seu Estado; valorizando o território, as origens e os destinos comuns da nação.

O Brasil se constitui como uma nação mestiça; no entanto, os movimentos sociais e negros, os dados estatísticos, as relações cotidianas e os trabalhos acadêmicos reconhecem a existência de preconceito racial. Daí a criminalização de práticas excludentes e a proposta de Ações afirmativas (AA) que fomentam oportunidades para os negros.

Nossa sociedade é formada de sistemas classificatórios produtores de distinções que vêm sendo reproduzidos ao longo da história. Seyferth (2002) aponta que:

[...] as diferenças (culturais e/ ou fenotípicas) foram assinaladas como a sinonímia de desigualdade, e os sentimentos e práticas próprias do etnocentrismo e do racismo configuram-se no pensamento ocidental muito antes da invenção do conceito de raça e do evolucionismo cultural no século XIX. (SEYFERTH, 2002, p. 17)

Seyferth (idem) aponta ainda que antes de se falar em raça, a discussão da diversidade era feita através do uso de outros termos. Na antiguidade, a discussão era feita com base na oposição entre bárbaros e civilizados; onde o conceito de bárbaro era aplicado de diferentes formas, mas com o sentido comum de representar o outro, implicando inferioridade. No mundo cristão medieval, a oposição se estabelece entre o cristão e o pagão, que, aqui, representa o outro. A cor da pele foi um dos primeiros critérios classificatórios das hierarquias raciais produzidos pela ciência, levando à barbarização daqueles que, pela aparência física e/ou pela cultura, eram diferentes dos brancos europeus.

Em nossa sociedade, o tom de pele, o formato do nariz, textura do cabelo, entre outras características, podem ser danosas e influenciar em diversas instâncias da vida do indivíduo. Para entender melhor esses sistemas classificatórios, é preciso compreender nosso processo de formação enquanto povo brasileiro. É necessário reconhecer que as oportunidades não são as mesmas para as populações negras quando comparadas as populações brancas. É preciso entender que as vivências sociais e o acesso aos bens e serviços também são distintos para esses grupos. As desigualdades educacionais refletem no acesso diferenciado às oportunidades oferecidas para cada um desses grupos, possibilitando a manutenção da desigualdade que se acentua conforme o avanço dos diferentes níveis do sistema de ensino.

Não podemos negar que houve um avanço significativo dos negros quanto ao acesso educação com as ações afirmativas, porém, as dificuldades enfrentadas no acesso e na permanência ainda são múltiplas. A pouca representação dos negros nos mais altos níveis de ensino ainda é uma realidade nas instituições de ensino brasileiras; embora as cotas raciais adotadas pelas universidades públicas brasileiras tenham assumido papel fundamental na luta por uma democratização racial do ensino superior. Não resta dúvida de que o meio acadêmico é um espaço de poder, capaz de prover o acesso do indivíduo às importantes formas de conhecimento e ao mercado de trabalho; elementos indispensáveis para a emancipação dos sujeitos e, conseqüentemente, para o efetivo uso de outros direitos fundamentais (VAZ, 2018).

Em 2001, as universidades Públicas Estaduais do Rio de Janeiro e da Bahia (Universidade Estadual da Bahia - UNEB) começam a adotar o sistema de política de reserva de vagas para negros, seguindo essa mesma proposta algumas universidades brasileiras subsidiadas por leis Estaduais e outras pautadas no princípio da autonomia universitária garantida pela Constituição Federal (CF) de 1988, começaram a adotar mecanismos para a

implementação das ações afirmativas de acordo com sua organização interna, variando de uma universidade para a outra, sob a forma de reserva de vagas, bônus ou de cotas. Com relação a seus beneficiários destacamos: a população negra, indígena, quilombola; estudantes oriundos de escola pública; pessoas com deficiência; mulheres, refugiados entre outros grupos sub-representados neste nível de ensino. Cabe destacar que a partir da Lei Federal 12.711/12, atualizada pela Lei nº 13.409/16, as ações afirmativas atingem todas as universidades federais.

O debate em torno da legitimidade ou não das ações afirmativas para negros vem norteado de uma série de questões que o acompanham a partir de seu processo de criação, perpetuando em sua aplicabilidade e avaliação. Um dos pontos presentes na discussão acerca da política de cotas raciais é a autodeclaração dos beneficiários, mecanismo esse que gera discursos ambivalentes diante das nuances de um sistema classificatório relacional. Visando superar os problemas advindos da autodeclaração, muitas universidades adotaram bancas de verificação.

O sistema de classificação de cor brasileiro é muito amplo e dinâmico, possibilitando variações de classificação de cor do indivíduo, num contínuo que varia do mais claro ao mais escuro. Essa variação permitiria aos indivíduos classificados nos tons mais claros a vivenciarem situações nas quais sua cor não constituiria nenhum empecilho ou barreira na vida social em relação àquele classificado como mais escuro, que estaria submetido à discriminação e ao racismo. Determinar quem é negro ou não em nossa sociedade não é tarefa simples, a fluidez que a cor pode assumir põe em questão se de fato as categorias dos sistemas de classificação de cor presente em nossa sociedade dariam conta de representar as inúmeras variações de tonalidades de pele encontradas.

No início do século XX, as teorias do branqueamento supunham que a miscigenação contribuiria para o desenvolvimento e a modernidade da sociedade, e conseqüentemente, no apagamento das diferenças étnicas. O que se constata atualmente é a persistência da desigualdade racial fortemente vinculada à condição inicial que o negro se encontra no pós-abolição. Segundo Osório (2008), naquele momento, o governo deveria ter assumido medidas para promover a integração dos negros, porém, não foram dadas as mesmas oportunidades. Para Jaccoud (2008); Gonçalves (2014), além dos vários questionamentos sobre as políticas de cotas raciais, havia um debate que se subdividia em dois argumentos polarizados: para uns as cotas seriam a oficialização da discriminação; para outros, a forma de democratização do acesso à universidade para os negros. O acesso deu origem ao seguinte problema: a dificuldade em estabelecer mecanismos para verificar a veracidade da autodeclaração realizada pelos candidatos às vagas para negros. Este fato vem levantando o debate acerca de fraudes em

autodeclarações raciais no processo seletivo de acesso à universidade, o que tem levado a repensar o processo de seleção aplicado.

A autodeclaração tem sido o critério mais frequente para o ingresso do negro nas universidades, no entanto, verificam-se casos identificados como fraudes (VAZ, 2018). Diante disso, busca-se entender os mecanismos que as instituições vêm buscando para avaliar a veracidade das informações dadas pelos candidatos e combater as fraudes no sistema de seleção de seus beneficiários. Cabe informar que os defensores das políticas de cotas raciais, quando falam de raça, estão dando um sentido político e social ao termo; ou seja, referem-se às pessoas que se declaram ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como pretas ou pardas.

Quando a Lei nº 12.711/12 (atualizada pela Lei nº 13.409/16) que regulamenta a adoção das cotas raciais nas universidades federais e as publicações do governo referentes a mesma estabelecem que a medida é para todos os declarados pardos e pretos, surgem questões referentes a identificação dos beneficiários. Para além da autoclassificação, a política busca promover a representatividade dentro das universidades. Esse estudo assume maior pertinência quando entendemos que a crítica aqui levantada em torno da Lei é em relação a não especificação de quem tem direito ou não. A dificuldade de avaliar de forma objetiva o fenótipo ao conceder ou não a vaga ao candidato reforça a tese de quem considera injusta a adoção dessas ações afirmativas. O grande número de pessoas brancas que conquistaram vagas de cotistas por meio da autodeclaração fez com que muitas instituições estabelecessem bancas de verificação⁵. Quando se é colocado que a Lei tem como beneficiários aqueles que se declaram negros, categoria que engloba os declarados pretos e pardos pela classificação do IBGE, o que ainda não ficou esclarecido para toda população é que se reconhecer pertencente à categoria negro diz respeito a ser reconhecido como negro, que o indivíduo se autoclassifique e seja classificado como pertencente a tal categoria, não diz respeito a descendência familiar. A grande questão está quando usam o argumento de afrodescendência. Em nosso sistema de classificação, a origem não é um critério determinante da adesão a uma classificação de cor. A adesão às categorias que lançam mão da origem pode ser apontada como uma das estratégias usadas por

⁵ A Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (MPOG) regulamentou “o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014”. Como o Ministério da Educação (MEC) não havia, até então, publicado nenhuma orientação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às subcotas étnico-raciais das universidades federais, que foram determinadas pela Lei 12.711/2012, a maioria das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que começaram a enfrentar o problema com fraudes se guiou, com as devidas ressalvas, por meio da Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que foi a primeira a estabelecer critérios para operacionalização de comissões de verificação.

aqueles que pretendem se beneficiarem das ações afirmativas. Além disso, a valorização da mestiçagem tem sido usada como justificativa para a suposta integração dos grupos raciais e explicação para a formação do povo brasileiro. O ser negro é uma construção social baseada no fenótipo do indivíduo. Assim, o negro se reconhece e é reconhecido como negro.

No que diz respeito às fraudes em autodeclarações raciais, elas acontecem pela falta de informação e compreensão da proposta inclusiva das ações afirmativas e, por vezes, até mesmo por má fé. Elas não começaram agora; estão presentes desde o primeiro momento e a maior parte das denúncias realizadas envolvem estudantes que ingressaram através da política se declarando como pardo, categoria essa criada como “válvula de escape” (OLIVEIRA, 1974) da população negra no momento da constituição da sociedade brasileira. O que significa que, quanto menos expressivos os traços da negritude, o indivíduo que se declara pardo tem a possibilidade de ser reconhecido como branco quando conveniente. A carga negativa do lugar que o negro ocupa fica enraizado em nossa sociedade gerando identidades fluídas e passíveis de manipulação. Ser pardo seria e ainda é visto por muitos como uma fuga. Cabe destacar que, por menos expressivas que sejam as características do pardo, o racismo os atinge em algum momento. Para efeito de definição dos beneficiários, os pretos e pardos, categorias do sistema de classificação do IBGE, são considerados negros gerando assim, um sistema classificatório dual, ou seja, brancos e negros.

Se descobrir e se reconhecer como negro é um processo de construção social que vem se fortalecendo com a implementação das políticas de ações afirmativas para negros. O censo realizado em 2010 constatou o aumento da adesão às categorias preto e pardo, o que vem modificando as características étnico-raciais da população brasileira. Hoje somos 51% de negros, o que indica um decréscimo da população branca. Pela primeira vez na história do Brasil é “garantido um direito - de caráter reparatório -, cujo gozo depende da condição de negro do sujeito, então, não tarda a proliferação do fenômeno que se convencionou denominar de afroconveniência ou afro-oportunismo” (VAZ, 2018, p.36). Para Vaz (idem), “pessoas brancas passam a se autodeclarar negras, com o objetivo de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, o que configura não apenas uma burla ao sistema de cotas, mas também revela mais uma das facetas do racismo”.

Sobre o conceito de raça

Entender como a ideia de raça vem sendo usada na sociedade brasileira desde a sua formação nos ajuda a compreender as entrelinhas que fazem de nós uma sociedade

estruturalmente desigual, com oportunidades e acessos diferenciados. Trazendo esse olhar para o campo da educação fica perceptível que, por mais que a mesma seja um direito de todos garantido por lei⁶ e tenha sua distribuição apresentada de forma igualitária, ainda há muita dificuldade em seu acesso e permanência por parte da população negra. Essa desigualdade que se apresenta ao longo da nossa história, estando presente até hoje, aparece como consequência da discriminação racial presente em nossa formação.

Segundo Seyferth (2016), a palavra raça surgiu no século XVIII, apontando pequenas diferenças biológicas nas classificações zoológicas. Associada quase que unicamente ao biológico, a palavra vem sendo usada tradicionalmente para definir grupos de indivíduos distintos no interior de uma espécie. Hoje em dia sabemos que não é possível, de maneira alguma nenhuma, ver em um de nós um membro de uma espécie diferente. Temos a certeza de que pertencemos todos a uma única espécie humana, mas nem sempre foi assim (BARBUJANI, 2007). Durante muito tempo foi permitido questionar a existência ou não de raças humanas, se era correto diferenciar a humanidade por sua estrutura física, cor da pele e até mesmo pelo formato do crânio. Da mistura das raças esperava-se o pior, desde o embrutecimento banal até a degeneração total da espécie; os traços físicos distintos além de diferenças expressivas eram pensados e representados como fatores importantes que distinguiu os níveis diferentes de inteligência, aptidão, comportamento e até de moralidade.

Mas o que é uma raça? Em biologia, como já dito, sabemos hoje que há apenas uma raça humana. Porém, não é nesse contexto que ela vem sendo utilizada. Guido Barbuji (2007, p. 164) parafraseia Richard Lewontin, a qual afirma que “as raças, afinal de contas, existem: não nos nossos genes, mas na nossa cabeça, nas sociedades que vivemos.” O termo aparece no vocabulário das ciências sociais carregando em seu conceito uma responsabilidade social muito grande, se constituindo culturalmente a partir das relações raciais socialmente construídas (HOFBAUER, 2003).

Discriminar as pessoas por conta da cor da pele, da língua, da religião ou até do passaporte, se tornou um hábito. Mas isso não tem nenhuma base científica. Por mais que pareça evidente, até mesmo a definição racial pela cor da pele tem uma conotação histórica. Em 1950, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) realizou uma

⁶ Segundo a Constituição Federal (CF) de 1988, a educação no Brasil é um direito de todos e dever do Estado e da família (Art. 205), sendo a oferta pública organizada através do “regime de colaboração” entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (Art. 211) e o ensino livre à iniciativa privada (Art. 209). O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é um direito público subjetivo sendo o Poder Público responsabilizado pelo não oferecimento ou oferta irregular (Art. 208, VII, § 1º). (BRASIL, 2014, P.7).

recapitulação de tudo que era cientificamente conhecido sobre raças e de como o termo deveria ser usado de modo científico, chegando a conclusão de que todos os seres humanos pertencem à mesma espécie, *Homo Sapiens*, que, constituída por certo número de população, difere uma das outra.

As maiores populações distinguíveis foram designadas como raças e há razoável concordância entre os antropólogos em que a humanidade pode ser dividida em três grupos principais: (a) o mongoloide, (b) o negroide e (c) o caucasóide. Os mongoloides têm cabelo escorrido e pelos corporais relativamente ralos. A pele tem um tom amarelado e, na maioria dos casos, há uma dobra de pele (dobra epicântica) acima da abertura do olho. Os negroides têm pele castanho-escuro. O cabelo é do tipo crespo e densamente encaracolado. Possuem bem poucos pelos corporais. Suas cabeças tendem a ser oblongas, o nariz é frequentemente achatado com narinas largas, os lábios são usualmente espessos e revirados e há uma ligeira projeção para diante do maxilar superior. Os caucasóides têm grande variedade de formas capilares. Os pelos no rosto e por todo o corpo são bem desenvolvidos. A cor da pele varia do branco ao castanho-claro. O nariz é estreito e os lábios delgados. (Sobre raça. OUTHWAITE. W; BOTTOMORE.T, 1996, p. 637-639)

Hoje, embora ainda haja dificuldade para explicar as diferenças humanas, sabemos que a diferença está presente no indivíduo, nos grupos sociais e não em ramos geneticamente distintos. O termo raça surge em situações de conflito, sendo usado para justificar o domínio exercido por um determinado grupo. Não há provas de diferenças no que diz respeito às características mentais, o que possibilitou, também, determinar que as diferenças sociais e culturais não são geneticamente determinadas. A divisão em grupos pode ser entendida como uma descrição subjetiva e permanecem como categorias de análise pelo seu valor político e social.

Segundo Cashmore (2000), o emprego de sentidos variados apresentados no decorrer dos séculos ao uso da palavra raça reflete as mudanças na compreensão popular das causas das diversidades físicas e culturais. O termo está diretamente ligado a um momento histórico, o que permite que ele assuma diferentes significados, dificultando o estabelecimento de um conceito fora de contextos específicos. Dessa forma, a questão principal não é o que vem a ser raça, mas o modo como o termo é empregado.

Para pensar o Brasil, a ideia de raça está presente nos enunciados sobre a formação nacional e da sociedade, e também está presente ainda hoje nos discursos políticos e sociais. O conceito de raça está ligado à história da ciência. Criada para pensar e explicar a diferença e a dominação existente, a raça aparece como um sistema classificatório usado para explicar o social, hierarquizando-o intelectual e fisicamente. Hoje, os movimentos sociais repensam a ideia de raça, usando em um sentido positivo.

1.1. Raça como discurso ideológico: A formação do povo brasileiro

A formação do povo brasileiro ocorreu a partir da crença no discurso de que, apesar da escravidão vivida, o país havia evitado o preconceito racial. Diante do fim da escravidão e da realização de um novo projeto político para o país, as teorias raciais se apresentavam enquanto modelo teórico viável no processo de desenvolvimento nacional. Em fins do século XIX, falava-se sobre o espetáculo brasileiro da miscigenação; o país era apontado como um caso único e singular de extrema miscigenação racial (SCHWARCZ, 1993). Mas, como contar a história de um país majoritariamente negro e mestiço, que se formou apoiado na escravidão da população negra e que ainda assim estava determinado a seguir um modelo de civilização europeu que considerava a civilização um processo único e exclusivo às sociedades livres de miscigenação?

Ainda que seja negado o preconceito racial mesmo após a abolição da escravidão em 1888, o preconceito e a discriminação da população negra não só continuaram como se fortaleceu. A persistência da desigualdade no Brasil está diretamente associada à naturalidade com que é encarada, desconsiderando o processo histórico de formação da sociedade e o lugar que o negro ocupa no pós-abolição. Presente nas diferenças de direitos e oportunidades existentes em nossa sociedade em relação à população negra, o pertencimento racial é determinante na estruturação das desigualdades sociais e econômicas no Brasil.

Tomando como referência autores como Schwarcz (1993); Bento (2000); Hofbauer (2003); Oliveira (2007); Guimarães (2011); Seyferth (2016), as teorias raciais chegaram tardiamente no país. É só a partir de 1870 que teorias de pensamento, até então desconhecidas, chegam da Europa; representando a entrada de um novo ideário em que os modelos raciais de análise cumprem um papel fundamental. A propagação dessas teorias levou à formulação de uma *ideologia racial* a partir de um *racismo científico* que, sendo completamente aceito pela alta sociedade, se consolida no país até 1920. Construída através de um processo político e histórico, a *ideologia racial* foi introduzida por uma motivação política própria que buscava uma orientação científica aos estudos sobre a cultura brasileira, ao mesmo tempo em que um programa de desenvolvimento político para uma identidade nacional era proposto (GUIMARÃES, 2011). O termo raça, nesse momento, teve seu significado constantemente adaptado, tendo para além de sua definição biológica uma interpretação, sobretudo, social.

Entre a aceitação das teorias estrangeiras que condenavam o cruzamento racial e a adaptação destas a um povo a essa altura já muito miscigenado, o pensamento racial europeu adotado no Brasil não foi fruto da sorte. A inserção dos ideais científicos e as releituras feitas

traziam a sensação de proximidade com o mundo europeu e da inevitabilidade do progresso e da civilização. Introduzido pelos cientistas da época de forma crítica e seletiva a partir da escolha prévia de certos autores e textos em detrimento de outros, os ideais foram utilizados de forma conservadora e até mesmo autoritária na definição de uma identidade nacional e no apoio das hierarquias sociais há tempos consolidadas (SCHWARCZ, 1993).

Em meio ao contexto de desenvolvimento nacional, para além dos problemas enfrentados com o fim da escravidão, era preciso estabelecer critérios diferenciados de cidadania. É nesse momento que o discurso racial surge como variante do debate sobre cidadania. Apesar das implicações negativas, a discussão racial se estabelece como um novo argumento para as diferenças sociais, porém tal interpretação trazia a tona algumas questões: de um lado, o pensamento que justificava cientificamente organizações e hierarquias tradicionais que com o fim da escravidão começavam a ser publicamente colocadas em questão; enquanto que, por outro lado, inviabilizava o desenvolvimento político nacional que acabava de começar.

Utilizadas pela política imperialista Europeia, as teorias que chegaram ao país no final do século XIX foram usadas para explicar as diferenças internas, buscando usos inusitados e paralelos de modelos que eram originalmente excludentes e de difícil aceitação local, transformando-os em teorias de sucesso. É na brecha entre a contradição da aceitação da existência de diferenças humanas inatas e entre o elogio do cruzamento que os cientistas da época encontram um conceito original.

No intuito de justificar hierarquias por meio da origem da humanidade, duas grandes vertentes reuniam diferentes cientistas que na época enfrentaram esse desafio. A visão *monogenista* dominante até meados do século XIX reuniu a maior parte dos pensadores que, de acordo com as escrituras bíblicas, acreditavam que humanidade tem origem única. Nesse mesmo momento surge a hipótese poligenista uma interpretação contrária que se transformava em uma alternativa plausível diante da crescente sofisticação das ciências biológicas e principalmente diante da discussão em relação ao dogma monogenista da Igreja.

A versão poligenista permitiu o fortalecimento de uma interpretação biológica na análise dos comportamentos humano, insistia na ideia de que as diferentes raças humanas constituiriam espécies diversas. Esse tipo de pensamento foi encorajado, sobretudo pelo nascimento simultâneo da *frenologia* e da *antropometria*, teorias que passavam a interpretar a capacidade humana a partir do tamanho e proporção do cérebro de diferentes povos, podendo comprovar a relação entre inferioridade física e mental. Com o objetivo de chegar à reconstrução de “tipos”, “raças puras”, estudiosos adeptos da interpretação poligenista, acreditavam na tese da

“imutabilidade das raças”, já que se condenava a hibridação humana em função de uma suposta esterilidade das “espécies miscigenadas”, sendo traçados paralelos entre o exemplo da não fertilidade da mula e uma possível esterilidade do mulato (BROCA, 1864 apud SCHWARCZ, 1993).

Os embates entre as teorias monogenistas e poligenistas são amenizados a partir da introdução de releituras dos princípios do Darwinismo; a seleção natural que sustentava a eliminação progressiva ou a reduzida capacidade de reprodução dos menos aptos sai do campo da biologia e ganha um viés político e cultural. Denominada de Darwinismo social, essa nova perspectiva via de forma pessimista a miscigenação, acreditava que o resultado da mistura das raças era um erro já que não transmitia caracteres positivos. Em decorrência dessa interpretação a miscigenação era apresentada como sinônimo da degeneração social e racial enquanto permitia-se a valorização de tipos puros.

Do Darwinismo social adotou-se o suposto da diferença entre as raças e sua natural hierarquia, sem que se problematizassem as implicações negativas da miscigenação. De um lado, monogenistas satisfeitos com o suposto evolucionista da origem única da humanidade continuaram a hierarquizar raças e povos em função de seus diferentes níveis mentais e morais. Por outro lado, cientistas poligenistas, ao mesmo tempo em que admitiam a existência de ancestrais comuns na pré-história, afirmavam que as espécies humanas tinham se separado há tempo suficiente para configurarem heranças e aptidões diversas.

O pensamento racial que chegava da Europa era reproduzido como modelo para pensar nossa sociedade a época, mas cabe aqui refletir sobre a originalidade do pensamento racial brasileiro que, apesar de uma realidade essencialmente diferente da realidade Europeia, incorporou o que combinava e descartou o que não se ajustava para a construção da argumentação racial do país. É nesse período que instituições criadas a partir do início do século XIX por D. João XI exercem um papel de extrema importância na determinação dos rumos a serem tomados na construção da nação. A discussão racial assume papel central por meio dos cientistas que discutiam e produziam ideias nesses estabelecimentos. Tendo a crença na raça como fator determinante do sucesso ou fracasso da nação, realizaram políticas públicas para garantir o desaparecimento das populações negra e indígena numa articulação entre o racismo – resultante da hierarquização da humanidade segundo um referencial, nesse caso o europeu – e o racismo, evidenciado a partir de ações excludentes.

Compondo o quadro de instituições que contribuíram para a criação e propagação dos debates científicos sobre a questão racial em nosso país, estão o Museu Nacional criado em 1808, o Museu Paraense Emílio Goeldi em 1866 e o Museu Paulista criado em 1894. Dentre os

institutos históricos e geográficos destacam-se o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1839; o Instituto Arqueológico e Geográfico de Pernambuco, 1862 e o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1894. Fazem parte ainda as faculdades de direito de Recife⁷, 1854; São Paulo, 1828 e as escolas médico cirúrgicas da Bahia, 1815 e do Rio de Janeiro, 1913 que via decreto em 1832 se transformaram em faculdades (SCHWARCZ, 1993; OLIVEIRA, 2007).

Schwarcz (idem); Oliveira, (idem) abordam a atuação das instituições no campo da discussão racial. Associando a noção de evolução social ao problema da raça e suas possíveis implicações, os museus classificaram e hierarquizaram a humanidade buscando compreendê-la por meio da flora e da fauna. Evolucionistas sociais convictos, os cientistas dessas instituições ajudaram a delimitar o atraso ou reafirmar a inferioridade da miscigenação e das raças formadoras. Porém, diante do descrédito que a teoria provocava sobre a inviabilidade futura da nação, falar sobre animais e vegetais já não era mais o mesmo que discorrer sobre a humanidade. Os institutos surgiram com a intenção de criar uma história para a nação brasileira, nesse contexto a temática racial apareceu mais uma vez na tentativa de criar uma história branca e Europeia para o país. Seguros do processo civilizatório e esperançosos para a “boa miscigenação” que estava por vir, viram um futuro branco, previsível e seguro. Entre as faculdades de direito, embora existissem certos conflitos nos objetivos apresentados pelas instituições, ambas defendiam hierarquias a partir de um discurso racial. A faculdade de direito de Recife se destacava na área do direito criminal, entendendo o crime como um fenômeno antropológico; se concentrava na imagem do criminoso, este então entendido assim a partir da soma das características físicas da sua raça. A faculdade de direito de São Paulo se afirmava na análise das sociedades com ênfase na área do direito civil e buscava nas teorias evolucionistas legitimar um Estado. Nas escolas de medicina, o tema racial foi, ainda, muito mais importante. Na Bahia, o cruzamento racial passou a ser pensado como o grande problema da nação, explicando assim a criminalidade, a loucura e a degeneração; é nesse cenário que se destaca a escola de Nina Rodrigues com a fundação da medicina legal no país. A visão pessimista sobre a miscigenação também está presente no Rio de Janeiro, porém, seus estudos estão direcionados para a higiene pública com a descoberta e combate das doenças tropicais. No início do século XX, ambas as escolas de medicina adotaram um projeto eugênico para o país que passou a separar a população enferma da sã, estabelecendo vínculos inusitados entre as doenças e a raça;

⁷ Criada inicialmente em Olinda em 1828 a faculdade de direito foi transferida para Recife em 1854 diante de reclamações do corpo docente sobre o isolamento e distância.

fundamentavam análises sobre o destino da nação. Na medicina baiana, a degeneração diante da miscigenação deixa de ser pensada como fenômeno irreversível e passa a ser entendida como passível de mutação, permitindo prever a melhoria da raça. No contexto carioca, a medicina teve um caráter mais social; com programas higiênicos e campanhas de vacinação, buscavam melhorar a raça através de um aprimoramento biológico.

A eugenia não apenas representava a política social vivida no momento, como também revelava as incompatibilidades existentes entre o evolucionismo cultural e Darwinismo social. Mais uma vez as teorias estrangeiras foram adaptadas às necessidades da sociedade que se formava. A hipótese evolucionista, que acreditava que a humanidade estava fadada à civilização, não se sustentava; tendo em vista que o termo degeneração assumia aos poucos o lugar antes ocupado pelo conceito de evolução. Para os autores Darwinistas sociais, o progresso estaria restrito às sociedades puras, livres de um processo de miscigenação, deixando a evolução de ser entendida como obrigatória. Nesse contexto a eugenia – eu: boa; genus: geração, termo criado em 1883 pelo cientista britânico Francis Galton, se transformava em um movimento científico e social vigoroso e cumpria diversas metas (SCHWARCZ, 1993).

Nova ciência a eugenia consiste no conhecer as causas explicativas da decadência ou levantamento das raças, visando a perfectibilidade da espécie humana, não só no que respeita o físico como o intelectual. Os métodos tem por objetivo o cruzamento dos sãos, procurando educar o instinto sexual. Impedir a reprodução dos defeituosos que transmitem taras aos descendentes. Fazer exames preventivos pelos quais se determina a sífilis, a tuberculose e o alcoolismo, trindade provocadora da degeneração. Nesses termos a eugenia não é outra coisa senão o esforço para obter uma raça pura e forte... Os nossos males provieram do povoamento, para tanto basta sanear o que não nos pertence. (Brazil Medico: 118-9, apud SCHWARCZ, 1993, p. 231)

Como ciência, era proposta uma nova compreensão das leis da hereditariedade humana, cuja aplicação visava a produção de nascimentos desejáveis e controlados; enquanto como movimento social, existia uma preocupação para promover casamentos entre determinados grupos e até mesmo desencorajar certas uniões consideradas perigosas para a sociedade. As práticas eugênicas, em vez de levarem à condenação imediata do cruzamento, previam saídas, ao menos para parte da população.

Entre 1920 e 1930 a raça já não é mais considerada como fator exclusivo na determinação da nação. A ideologia racista onde as desigualdades raciais foram naturalizadas e reforçadas hierarquizando as raças humanas a partir das teses do racismo científico, nesse momento, cede o lugar ao ideal do branqueamento. Com a desnaturalização da raça como único determinante do destino da nação, ganham espaço pensamentos que afirmavam a necessidade de buscar soluções brasileiras para os problemas nacionais. Diferente do racismo científico, a

tese do branqueamento da população em busca de uma ideologia racial, via na mistura das raças a possibilidade de mobilidade social. Ao se relacionar com pessoas brancas, os negros poderiam clarear as gerações futuras. Dessa forma, a miscigenação originou os povos mestiços, grupo identificado como mulato, que representam, para a sociedade da época, a ascensão da população brasileira em direção ao ideal branco almejado. Apresentado com uma aspiração universal em que negros, mulatos almejavam branquear, o branqueamento também é entendido como uma pressão cultural para que o negro negasse a si mesmo.

A tese do branqueamento é genuinamente brasileira⁸. Surgindo no período de transformação da sociedade escravista para o sistema capitalista, se transforma em argumento importante para o discurso de políticos e cientistas que faziam parte dos grupos que detinham o poder na sociedade brasileira. Ao mesmo tempo em que almejavam mudanças econômicas, os cientistas preocupavam-se em manter a velha estrutura de poder que estabeleceram e firmaram desde a colônia. O ideal do branqueamento não se resumiu apenas na crença em transformar uma cor/raça em outra, ofereceu suporte ideológico para manter as relações de poder hierárquicas, o que constituía um obstáculo para a implantação de direitos civis de liberdade individual e igualdade diante da lei (HOFBAUER, 2003).

Dificultando ainda mais a inserção de pessoas negras na sociedade e na tentativa de embranquecer a população, foram adotadas pelo governo políticas de estímulo à imigração Europeia; que favoreciam a entrada de imigrantes europeus em relação aos imigrantes africanos e asiáticos, com a suposição da superioridade racial. A monopolização dos postos de trabalho pelos imigrantes, embora tenha sido interpretada em um primeiro momento como consequência do melhor preparo dos imigrantes, é contestada posteriormente e apresentada como consequência de uma discriminação racial com o objetivo de exclusão do negro, tendo em vista que na verdade os imigrantes tinham o mesmo nível de preparo que os negros.

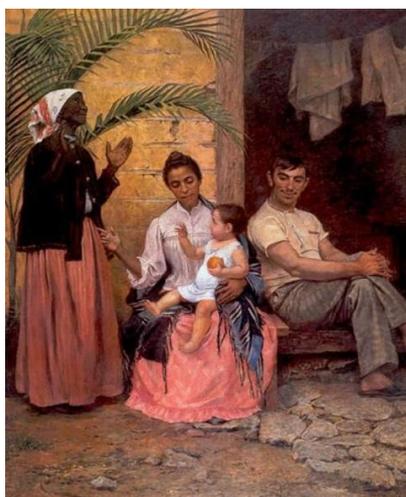
O incentivo da imigração para além de uma exclusão dos negros dos postos de trabalho estava diretamente ligado à tentativa de clarear a população. O investimento na construção de um imaginário extremamente negativo sobre o negro; o branco apresentado como modelo universal de humanidade e a aceitação da hierarquia racial levou à difusão da tese do branqueamento como um projeto nacional buscando a aproximação das populações às

⁸ Segundo Hofbauer (2003) na nota de fim de texto nº 23, “foi Thomas Skidmore que, pela primeira vez, apresentou uma tal interpretação do „branqueamento“, no seu livro Preto no branco ([1974] 1989:81). Cf. também: IANNI, 1988:153; MOURA, 1983:30; GUIMARÃES, 1995:37;38; SCHWARCZ, 1996:172; MUNANGA, 1999:15.” Sendo citado comumente como propagandista mais importante da ideologia do branqueamento, o antropólogo João Baptista Lacerda.

características fenóticas e intelectuais do branco. O país era descrito de diferentes formas como uma nação composta por raças miscigenadas, porém em transição. Havia uma expectativa de o Brasil se tornar um país branco, como consequência do cruzamento de raças. Acreditava-se que ao longo de algumas poucas gerações a população brasileira seria completamente branca. Com isso o branco se tornou um ideal de desejo das famílias que sentiam na pele a força do racismo. O casamento inter-racial era incentivado de modo que já era considerado satisfatório o simples casamento com indivíduo mais claro e ao fato de que ter descendentes mais claros era motivo de orgulho (Octavio Ianni, 1972 apud Bento, 2000).

A ideologia do branqueamento também se expressou por meio da arte, sua representação mais conhecida é o quadro *A redenção de Cam* (Figura 1), produzido em 1895 pelo pintor espanhol, radicado no Brasil, Modesto Brocos y Gómez [1852-1936]. A leitura da pintura está associada à história bíblica presente no antigo testamento, da maldição lançada por Noé sobre seu filho Cam, condenando toda sua descendência à escravidão. Há, inclusive, versões que descrevem os descendentes de Cam como negros. O contexto de difusão do mito bíblico foi utilizado como justificativa para a escravização dos africanos pelos europeus, empreendida pelo Império Português a partir do século XV⁹.

Figura 1 - Modesto Brocos. “Redenção de Cam” de 1895.



FONTE: Seyferth, 2011

⁹ Hofbauer (2003) destaca que as ideias de “negro” e “branco” são anteriores ao discurso racial. As duas cores não diziam respeito “simplesmente” a um mundo natural passível de ser observado de forma objetiva, mas eram associadas a ideais morais religiosos. Na Idade Média, o grande paradigma de inclusão e exclusão era a filiação religiosa, e não ainda a cor de pele.

A pintura de Brocos y Gómez serve como retrato da sociedade brasileira miscigenada. Traz quatro pessoas em frente a uma casa humilde: uma senhora negra de pé que tem sua imagem lida como se estivesse agradecendo a Deus por ter recebido uma graça e uma jovem mulata que tem uma criança branca no colo, sentada ao lado de um homem mais claro. Uma das interpretações da obra dá a entender que a avó, negra, por intermédio do neto branco, estaria se libertando de uma condição racial que a oprimia. Segundo Seyferth (2011)

O quadro de Brocos y Gómez sintetiza a tese de branqueamento desenvolvida por João Baptista de Lacerda que foi apresentada em Londres com o título “Sobre os mestiços no Brasil”. Nela, há uma reprodução da pintura acompanhada da seguinte legenda: “o negro passando ao branco, na terceira geração, por efeito do cruzamento de raças”. Dessa forma, a obra de arte demonstra um fato científico que, na verdade, expressa um ideal de formação nacional. Para Lacerda, brancos e negros não eram espécies distintas, e sim raças cuja miscigenação produzia uma prole fecunda. Ele ressaltava que o vigor dos mestiços podia ser atestado por mulatos que ocupavam altos cargos públicos. Ainda segundo a tese do médico, a imigração e a ausência de preconceito racial cooperariam para extinguir os mestiços, pois em um século a população brasileira seria majoritariamente branca, e os negros e índios provavelmente desapareceriam. (SEYFERTH, 2011, p. 2)

O branqueamento representado na pintura deixou uma herança de privilégios para as pessoas de pele mais clara. Para Gonzalez (1988), o racismo produzido pela ideologia estabelece uma hierarquia racial e cultural que mantém os negros em uma condição de subalternidade no interior das classes mais exploradas, reproduzindo e perpetuando o mito da superioridade branca provocando a negação da sua própria raça e cultura.

1.2. Raça e a construção do mito da democracia racial

A ideia de transformar “negro” em “branco” está presente desde o início da sociedade colonial brasileira. Ao mesmo tempo em que a miscigenação era motivo de preocupação para os cientistas, devido aos vários graus de mestiçagem e seus possíveis efeitos sobre a formação do povo brasileiro; ela se torna, também, solução para o problema racial.

Ao estabelecer uma visão otimista da tolerância e da mestiçagem no início do século XX, o discurso racista se dissipou, dando lugar à uma unidade do povo brasileiro. A democracia racial se consolida como uma história de boa convivência e paz social que caracterizaria o Brasil. Com a democracia racial, as desigualdades passaram a ser entendidas através da dimensão cultural e social, não mais pelas possíveis diferenças biológicas entre raças. A miscigenação possibilitou, assim, a integração dos grupos raciais e a valorização do povo brasileiro, consolidando o processo de desenvolvimento nacional. A construção desse

pensamento possibilitou ao Brasil escapar dos problemas raciais observados em outros países. A ideia difundida de um país onde índios, negros, brancos vivem em perfeita harmonia ganhou respaldo em alguns fatos históricos, podendo destacar a Semana de Arte Moderna de 1922, com a publicação da obra *Casa-grande & senzala*, do sociólogo Gilberto Freyre em 1933; o Estado Novo¹⁰ e o reforço da concepção do ser brasileiro, que atribuíram uma política cultural explicitamente baseada em dois pilares – mestiçagem e hegemonia da língua e das tradições.

A Semana de Arte Moderna aconteceu entre os dias 11 e 18 de fevereiro de 1922. Além de apresentações musicais e de poesia ocorreram também palestras sobre a modernidade em que, uma das preocupações dos modernistas pautava-se na compreensão da formação do povo brasileiro e assim como a obra de Freyre apresentava o mestiço, fruto da miscigenação dos povos, substituindo o discurso de inferioridade que caracterizava negros e índios pela valorização de seus traços culturais.

O processo de construção da identidade nacional brasileira atinge seu ápice durante o Estado novo e o reforço da concepção do ser brasileiro acontece através de uma campanha de nacionalização. Segundo Seyferth (1995)

[...] as ideologias nacionalistas dão à ideia de nacionalidade um sentido étnico, onde elementos como uma presuntiva origem histórica ou uma comunidade linguística aparecem com símbolos de unidade. Assim, nas concepções nacionalistas que respaldaram a campanha só podia ser brasileiro alguém que não fosse contrário à “formação nacional”, cujo fator de unidade está na mestiçagem e na assimilação e no uso de uma única língua em todo o território abarcado pela nação – a portuguesa. (SEYFERTH, 1995, p. 62)

A proposta da campanha começou com a nacionalização do ensino e visava a assimilação de todos os imigrantes e descendentes estabelecidos no país com o objetivo de construir uma única identidade para o povo brasileiro. Dessa forma, a concepção de ser brasileiro se constrói na mestiçagem e no uso de uma língua única em todo o território nacional. “A ideia de nacionalidade assume um sentido étnico, em que elementos de origem díspares com suposta história comum aparecem unidos” (GONÇALVES, 1999 p. 30).

A democracia racial se estabeleceu de forma inquestionável durante o governo militar e desapareceu do debate público nacional, aparecendo novamente durante o processo de redemocratização do país. Porém, o que se destaca em relação à democracia racial estabelecida no Brasil, é o fato de que a inferioridade dos negros se torna irreversível mesmo com a boa

¹⁰ Designação dada ao regime político de exceção implantado no Brasil após o golpe de Estado de 1937 prolongou-se até 1945.

convivência que caracterizava o país; o que ganha repercussão nas últimas décadas do século XX, quando o Movimento Negro denuncia a discriminação como prática social.

A ideologia do branqueamento tem sido ao lado da ideia da democracia racial, um componente importante do racismo brasileiro. Ao aceitar a mestiçagem, o Brasil “resolveu” o problema racial e “eliminou” o preconceito, promovendo a harmonia entre as três raças formadoras da nacionalidade. Porém, o preconceito racial e os estereótipos continuam influenciando no processo de mobilidade, identificados quase que exclusivamente pela distribuição de renda, acabam por restringir o lugar social do negro, desqualificando-os nas competições e nos espaços sociais. Para Hofbauer (2003, p. 92) “o ‘racismo’ é um fenômeno social complexo: não é ‘apenas’ discriminação e humilhação, mas é também o *discurso sobre* os processos de inclusão e exclusão”.

A manutenção dos estereótipos e práticas discriminatórias deixa de preocupar apenas o Movimento Negro e passa a ser uma reflexão mais frequente de pesquisadores dedicados aos temas das desigualdades e da mobilidade social; que vão afirmar que há uma ausência na mobilidade relativa aos negros durante o processo de crescimento e modernização econômica do país. Há uma relação particular entre realidade e discurso sobre a realidade. Colocada como discriminação de classe, a discriminação racial está presente na sociedade brasileira, considerando que a maior parte da população pobre é negra.

A partir das mobilizações iniciadas pelo Movimento Negro, existe o reconhecimento da existência da discriminação racial no cotidiano brasileiro. Sua criminalização e necessidade de promover reparação por meio de políticas de ações afirmativas deve ser orientada para corrigir as desigualdades raciais, que têm origem histórica e são validadas ainda hoje, precisando ser eliminadas.

O racismo deslocou-se da ideia de raça, mas persiste como um fenômeno social nas sociedades contemporâneas, sendo criminalizado em todas elas. No Brasil, a discriminação racial só passou a ser considerada crime em 1989, com a Lei nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989. Conhecida como Lei Caó em homenagem ao autor Carlos Alberto de Oliveira, então deputado pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), a legislação em seu Art. 20 define como crime o ato de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Sobre cor

O conceito de *cor* não se confunde com o conceito de *raça*. Embora o conceito de *raça* seja ambíguo e superado pela ciência, o termo é usado para definir nosso ideal de homogeneidade nacional, nosso hibridismo demográfico e o reconhecimento da importância cultural de todos os povos para a nossa formação como democracia racial. Seu uso sobrevive enquanto classificador social, reivindicando contra as diversas formas de desigualdade de tratamento e de oportunidades existentes “apesar – e talvez *pour cause* – da democracia racial” (GUIMARÃES, 2011, p. 266).

Pensando no simbolismo da cor, Mário de Andrade (1938) pontua que o qualitativo *negro, preto* é dado às coisas ruins, feias ou maléficas. Para o autor, esse pensamento banal e depreciativo colocou os negros no ostracismo do bem; que a partir de uma superstição relacionada a cores e símbolos, o branco derivou o seu repúdio, a sua repulsa por toda uma larga porção da humanidade, às raças negras. Ao falar sobre oposição entre negros e a tradição branca da origem das cores, o autor ressalta que:

É ver que o branco, o possível branco o despreza ou insulta exclusivamente por superstição. Pela superstição primária e analfabeta de que a cor branca simboliza o Bem e a negra simboliza o Mal. Não é porque as culturas afronegras sejam inferiores às Europeias na conceituação do progresso ou na aplicação do individualismo; não é, muito menos, porque as civilizações negras sejam civilizações “naturais”; não foi inicialmente por nenhuma inferioridade técnica ou prática ou intelectual que o negro se viu depreciado ou limitado socialmente pelo branco: foi simplesmente por uma superstição de cor. Na realidade mais inicial: se o branco renega o negro e o insulta, é por simples e primária superstição. (ANDRADE, 1938, p. 2)

O valor simbólico da cor da pele aparece como signo mais visível, estigma social a partir do qual se pratica a discriminação e suscita o preconceito; reforçando os estereótipos raciais nos quais o branco é sinônimo de pureza e virtude, à medida que o negro é associado a coisas ruins feias ou maléficas.

Petrônio Domingues (2007), ao traçar a trajetória do movimento negro, brasileiro divide a organização do movimento em quatro fases e destaca que em sua terceira fase, compreendida pelo autor entre os anos de 1978 e 2000, o movimento negro para incentivar o negro a assumir sua condição racial resolveu não só abandonar a conotação pejorativa do termo negro, como o adotou oficialmente para designar todos os descendentes de africanos escravizados no país, deixando assim, de ser considerado ofensivo e passando a ser usado com orgulho pelos ativistas.

Ao pensar o conceito *cor* Guimarães (in RIOS et al., 2016) parte da ideia de que grupos de cor existem porque existem categorias nativas de cor, e essas categorias nativas de cor estão

refletindo uma estratificação social. O autor ressalta, ainda, que essas categorias de cor nativas e os grupos de cor, estão escondendo uma classificação racial, afirmando que cor é uma categoria nativa e raça não existe como tal. Cor é apresentada como um sistema de classificação racial igual aos outros, sendo tão racista quanto; e que na tentativa de reduzir toda a racialização sofrida pelos negros em uma diferença de pele, de cor de pele, abre margem à bipolaridade. Dessa forma, você sempre pode definir aqueles que têm cor daqueles que não tem cor: as pessoas de cor, o que nos leva à um sistema bipolar, sistema esse que vem começando a se impor no Brasil como o politicamente correto.

Diferente do que vemos no modelo americano em que a ideia de raça persiste, o modelo brasileiro prevalece a ideia de cor, onde o modelo múltiplo tem como figura central o mulato. Dessa forma, raça seria um sistema completamente americano muito bem definido, muito bem elaborado, como um grupo de descendência onde você sabe que você é negro independente da sua cor. No Brasil, a cor funciona como se fosse um grupo de status que modifica a classe, que por meio de um sistema de prestígio social pode se informar a cor.

Na prática, a cor da pele é um indicador de classe e status a partir do qual se exerce a discriminação e se evoca o preconceito. É o sinal mais eficaz da condição de raça, por que é também a base da maioria das classificações raciais, tendo originado as categorias mais gerais – branca, amarela, negra – e uma gama de categorias intermediárias, que no Brasil, inclui os mestiços. No imaginário popular, reforçado aqui pela ideologia do branqueamento, a cor da pele é categoria determinante da raça. (SEYFERTH, 1986, p.56)

As categorias de identidade racial que se estabelecem na sociedade brasileira, quase sempre referidas à cor da pele, vão de encontro com as concepções de raça elaborada pelos teóricos do branqueamento. A maior parte delas se aproxima da concepção de identidade étnica negativa, baseada na internalização da avaliação dos outros, mas que também pode assumir um caráter positivo com a autoidentificação, ressignificando os caracteres negativos.

Guimarães (in RIOS et al., 2016) aponta que o modo popular como se refere o preconceito racial no Brasil é preconceito de cor. Raça e cor se articulam numa relação profunda, baseada em uma classificação racial, por uma série de preconceitos que são raciais, por uma tradição histórica que é racial. É essa estrutura que dá sentido às cores, como algo que mascara uma realidade mais profunda das relações raciais brasileiras, porque senão, as cores seriam simplesmente cores; categorias estéticas, realmente.

Com a introdução das políticas de ações afirmativas raciais nas universidades públicas brasileiras, surge uma série de modelos de classificação para determinar os potenciais candidatos às vagas reservadas, gerando uma tensão em como nomear os mestiços ora

chamados de pardos, ora incluídos como negros. Esse modelo de classificação dual, apresentado como uma racialização positiva, nomeando como negro os declarados pretos e pardos, seria uma estratégia para demandar políticas específicas contra as diversas formas de desigualdades existentes no Brasil.

No próximo capítulo será apresentado o contexto em que surgem e se aplicam as políticas de ações afirmativas com recorte racial e como se estruturam os modelos de classificação na sociedade brasileira, suas mudanças ao longo dos anos e suas implicações na definição dos beneficiários dessas políticas.

2. SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE COR E AS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA NEGROS

Este capítulo tem como objetivo abordar o acesso da população negra ao ensino superior, se debruçando sobre o contexto das ações afirmativas como mecanismo para eliminar as desvantagens historicamente acumuladas. É dado o destaque às políticas de ações afirmativas para negros e a trajetória de aplicabilidade dessas medidas no ensino superior, abordando a organização do sistema de classificação de cor no que diz respeito aos critérios utilizados para definir os beneficiários das políticas com recorte racial.

Atualmente, apesar de evidências apontarem para um novo momento na história das relações raciais no Brasil, tal mudança ainda segue acompanhada pela persistência de práticas de discriminação racial; e pela extrema manifestação de racismo ainda presente em nossa sociedade através das violências realizadas contra pessoas pelo simples fato de serem identificadas como negras ou indígenas. A classificação da população segundo sua cor ou raça tem se tornado um dos eixos centrais de pesquisa nas ciências sociais a partir dos sinais da discriminação e do preconceito que sofreram e continuam a sofrer os grupos raciais identificados como indígenas, pardos e pretos no Brasil.

2.1. O sistema de classificação de cor/raça no Brasil

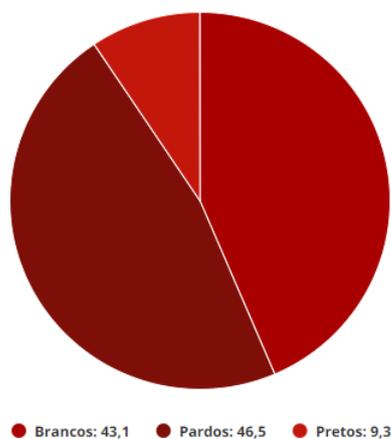
Desde a segunda metade do século XX, o sistema de classificação de cor brasileiro tem sido objeto de diversos estudos. Apresentado como complexo e problemático, é considerado uma ferramenta do Estado, utilizada para determinar o tamanho e as características da população. Os recenseamentos e pesquisas realizadas pelas agências governamentais se constituem mais como uma codificação dos estratos sociais, o que influencia em sua coleta, interpretação e publicação; já que vem sendo utilizado como base de constantes manobras sociais.

A formação do povo brasileiro tem como base um processo histórico marcado por muito preconceito em relação à população negra. Diferente do que se pensava no início do século XX, com a crença em uma homogeneização dos povos a partir da teoria do branqueamento, atualmente é consenso entre os especialistas que a miscigenação não elimina a diversidade. Hoje nos deparamos com um Brasil de múltiplas cores que cada vez mais vem reconhecendo suas origens, o que nos permite observar mudanças nos padrões de declaração de cor. O sistema

de classificação de cor brasileiro é muito amplo e dinâmico e, diante das possibilidades de classificação de cor do indivíduo, fica a grande questão: afinal, quem é negro no Brasil? Ninguém nasce branco, negro ou índio, assumimos identidades que são criadas nas sociedades em determinados momentos da história e que nos permitem distinguir pessoas, grupos e situações (Ribeiro; Gonçalves, 2014). Segundo os dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, 51% da população é negra. Mas como identificá-los?

Conforme dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) divulgada pelo IBGE, em maio de 2019, houve um aumento no número de brasileiros que se autodeclaram negros e uma redução entre os que se identificam como brancos (Gráfico 1). O levantamento revela que em 2018, a população branca representava 43,1%, a parda 46,5% e a preta 9,3%.

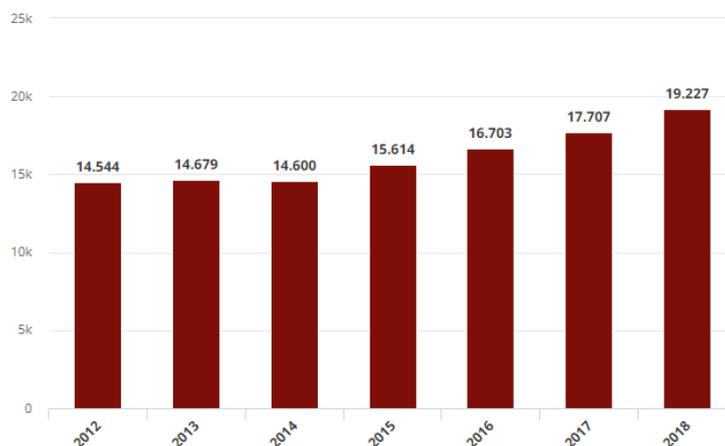
Gráfico 1 - Divisão percentual (%) da população brasileira por cor ou raça. Desde 2015, pardos são maioria no país.



Fonte: SILVEIRA, 2017

Os estudos do IBGE apontam que, comparado com os últimos sete anos, a população brasileira que se declara preta cresceu em 32%, revelando, ainda, um crescimento de 19,2 milhões de pessoas que passaram a se entender como negras no ano de 2018 (Gráfico 2).

Gráfico 2 – População declarada preta no Brasil. Desde 2012, aumenta a cada ano a declaração da cor preta no país.



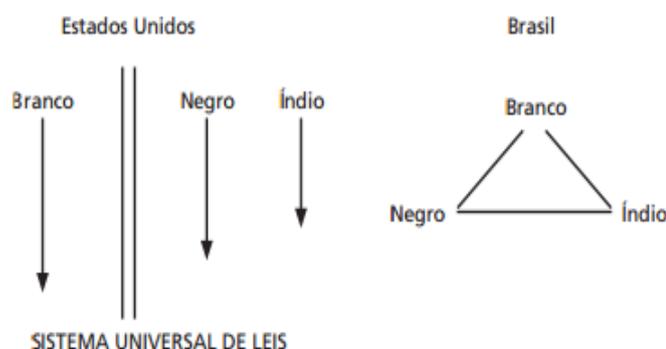
Fonte: Fonte: SILVEIRA, 2017

Realizado a partir da percepção de cor e raça que o entrevistado tem de si, a PNAD apresenta números que mostram avanço no que diz respeito ao processo de ressignificação dos negros na sociedade brasileira. Tal crescimento pode ser entendido como reflexo da luta por reconhecimento e valorização da cor preta diante dos estereótipos negativos que ainda são compartilhados pela sociedade em relação à população negra. A população branca foi maioria por muito tempo e essa mudança pode ser atribuída como resposta às políticas de ações afirmativas e também aos debates propostos pelo movimento negro. O reconhecimento da população negra em relação à própria cor vem fazendo com que mais pessoas se identifiquem como pretas. Osório (2003, p. 29) chama a atenção para o fato de “que a valorização da negritude pode ocorrer, ao menos do ponto de vista teórico, sem que haja amenização do racismo, ou mesmo reativamente a um aumento das tensões raciais ou da percepção destas”.

O sistema classificatório de cor não segue um padrão único, sendo produzido por cada sociedade a partir de sua história. O modelo universal francês é fundamentado no artigo 1º da Constituição Universal dos Direitos Humanos e não usa referência de cor; seu sistema de classificação é por nacionalidade. O modelo americano sustenta-se pela dualidade racial com base nas leis segregacionistas que consideravam uma descendência mínima, conhecida popularmente como a “regra de uma gota só”; para determinar quem é negro ou não. No Brasil, existiu e existe uma tentativa de negar a importância da raça, reforçando o ideal de uma população homogênea, o que permite reforçar a conclusão de que se vive uma democracia, livre de problemas, quando comparado com o modelo que se viveu nos Estados Unidos da América (EUA) e entre outros tipos de racismos historicamente conhecidos.

Segundo Eduardo Oliveira e Oliveira (1974), a comparação entre relações raciais e escravidão no Brasil e nos Estados Unidos não é uma questão de oposição, mas sim algo que fica no meio, o papel atribuído ao mulato. Diferente do modelo dual estabelecido nos Estados Unidos, que separa a população em dois grupos distintos os brancos e os negros, condenando a mistura de raças, o Brasil se configura com base na hierarquização de uma raça; formando uma triangulação social ao ponto que se coloca o branco nos vértices, negros e índios na base; possibilitando o encontro entre as raças e criando uma raça híbrida - o mestiço (Figura 2).

Figura 2 - Diagrama comparativo – sistema americano e sistema brasileiro.



Fonte: DA MATTA, 1987.

O modelo classificatório brasileiro é único e fluído por variar do claro ao escuro e reflete preocupações formadas a partir da construção da sua história nacional. Diante disso, Moema de Poli Teixeira (2013, p. 102) elenca cinco possíveis níveis de classificação: a visão do indivíduo sobre si mesmo; a visão do indivíduo sobre alguém próximo (um familiar, por exemplo); a visão do indivíduo sobre um desconhecido, baseado tão somente na aparência deste último, a visão do indivíduo sobre como é percebido pela sociedade em geral e a descrição de como um indivíduo quer ser percebido num dado contexto.

O sistema de classificação de cor brasileiro é dinâmico e relacional, ou seja, depende das formas de classificação existentes e de quem classifica de acordo com o contexto em que está inserido; o que permite que a percepção de determinados traços físicos só se constituam como uma cor e sejam revestidos de significado, no interior de um contexto histórico-cultural específico. “Assim, a concepção de branco e não branco varia, no Brasil, em função do grau de mestiçagem, de indivíduo para indivíduo, de classe para classe, de região para região” (NOGUEIRA, 2006, p. 249).

2.2. Os diferentes sistemas de classificação de cor que circulam no país

Podemos identificar pelo menos quatro sistemas classificatórios que circulam na sociedade brasileira. Sendo eles: o mestiço como categoria de classificação; o sistema classificatório dos censos brasileiros; o sistema classificatório popular; o sistema classificatório do movimento negro, da academia e da mídia.

2.2.1. O mestiço como categoria de classificação

A mestiçagem na sociedade brasileira, principalmente a mistura entre brancos e negros marcada pela ideia de branqueamento da população, é uma questão se sustenta até os dias atuais. Para Munanga (1999, p. 16) “As dificuldades dos movimentos negros em mobilizar todos os negros e mestiços em torno de uma única identidade ‘negra’ viriam do fato de que não conseguiram destruir até hoje o ideal do branqueamento.” Segundo o autor, a discussão em torno de uma identidade mestiça, reunindo todos os brasileiros declarados brancos, negros e mestiços, buscava resgatar uma ideia de unidade nacional que não foi atingida como se esperava através do branqueamento. A proposta de uma identidade mestiça única vai à contramão dos movimentos negros e de outras minorias que lutam para a construção de uma sociedade plural e de identidades múltiplas.

Cabe destacar que a mestiçagem não é uma característica única do povo brasileiro. A mestiçagem surge como símbolo da identidade brasileira, embora todos os países tenham passado pelo processo de miscigenação. Munanga (1999) aponta que:

A mestiçagem, do ponto de vista populacionista, é um fenômeno universal ao qual as populações ou conjuntos de populações só escapam por períodos limitados. É concebida como uma troca ou um fluxo de genes de intensidade e duração variáveis entre populações mais ou menos contrastadas biologicamente. (MUNANGA, 1999, p. 17)

O que difere a sociedade brasileira das outras sociedades em relação à mestiçagem é o significado ideológico que a categoria representa, refletindo de tal modo na determinação racial da população a ponto de torná-la impossível. Na construção do sistema de classificação racial brasileiro o mestiço seria fundamental na formação da identidade nacional do país e sua presença era vista como a realização do processo de branqueamento, mantendo a hierarquização entre os três grupos de origem - branco, negro, índio.

2.2.2. O sistema classificatório dos censos brasileiros - as cinco categorias de cor/raça

O país mantém uma tradição de coleta de dados censitários desde o século XIX. Mais do que uma operação de contagem, o recenseamento utiliza nomenclaturas para conceituar e representar as diversas divisões do mundo social. Entre elas, a da divisão por cor, revelando no sentido de categorizar um ato de conhecimento e de reconhecimento.

No século XIX, o vocábulo étnico racial no Brasil era muito mais elaborado e diversificado do que se tem conhecimento atualmente. Porém, dentre a variedade de termos utilizados à época, três ganhavam destaque: preto, pardo e branco. Em 1872, o IBGE, órgão governamental responsável pelos censos populacionais, realizou o 1º censo oficial brasileiro, utilizando esses vocabulários por terem grandes influências sociais. Durante todos esses anos, utilizou-se praticamente as mesmas categorias para pesquisar as características de cor ou raça da população, ainda que com certa pluralidade nos critérios de aplicação. A questão central da categorização racial está presente de um lado na oposição negro/branco. De outro, pelas categorias residuais de classificação de grupos miscigenados e dos povos nativos. A partir do primeiro censo, as categorias utilizadas foram se moldando de acordo com a época de realização, até se constituírem como conhecemos hoje.

No primeiro censo, realizado em 1872, foram dadas quatro opções de respostas: branco, preto, pardo e caboclo. As categorias escolhidas eram utilizadas corriqueiramente pela sociedade brasileira da época como forma de classificação e hierarquização, o que tornou a escolha apropriada a fim proporcionar maior confiabilidade aos dados obtidos. O primeiro censo foi realizado ainda na época do império e sob a vigência do regime da escravidão no país, onde se diferenciava as pessoas segundo as condições de livres ou escravas. Eram utilizadas para a classificação, segundo o quesito de cor, as categorias preta e parda; sendo as únicas aplicáveis à parcela escrava da população, enquadrando também pessoas livres, assim nascidas ou alforriadas. A categoria “caboclo” era utilizada para definir o grupo dos indígenas.

No censo de 1890 foram utilizadas as categorias branco, preto, mestiço e caboclo; fazendo referência explícita à ancestralidade ou ascendência das pessoas no ato de serem classificadas. Diante da difusão de uma ideologia racial, a mestiçagem substituiu o termo pardo, deixando o fenótipo de lado e dando lugar a mistura das raças.

Entre os anos de 1900 e 1920, não foi coletada a informação sobre cor. O censo de 1940 é o primeiro do ciclo dos censos decenais como conhecemos hoje. As categorias branco e preto permanecem e é incorporada a categoria “amarelo” para dar conta da imigração japonesa (1908

a 1929); reduzindo a três as opções de respostas para a classificação por cor. Este foi o único censo a não utilizar a categoria parda ou outra que desse conta da mestiçagem. Orientava-se que, diante de qualquer outra resposta, fosse colocada uma marcação no espaço correspondente. Na fase de análise dos resultados, essa marcação foi codificada com o termo pardo, mantendo as outras categorias de classificação. As categorias branco, preto, pardo e amarelo permaneceram nos censos de 1950 e 1960. No ano de 1970 não foi coletada a informação sobre cor. Retornando em 1980, mantendo as opções de respostas utilizadas na última coleta.

É interessante notar que pouco mudou desde o primeiro censo. Pode-se observar, também, que do censo de 1940 até o de 1991, a classificação era só de “cor”. Foi com a inclusão da categoria indígena, a partir do censo de 1991, que a classificação passou a ser de “cor ou raça”; ganhando suas cinco categorias atuais e completando, assim, o mito da origem da nacionalidade brasileira. A partir dessa análise do processo de utilização das categorias, Petrucelli (2007) observa que as eventuais mudanças, como entre os termos caboclo e indígena ou pardo e mestiço, aconteceram sem vínculo ou consulta aos que se referiam diretamente; o que nos leva a pensar em como a escolha das categorias utilizadas para identificar os grupos de cor ou raça eram baseadas em análises subjetivas.

As pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE são feitas através do método de identificação por autoatribuição, em que o indivíduo se classifica pertencente ou não de determinado grupo; podendo haver casos de heteroatribuição, quando o indivíduo, por motivos específicos, não pode se autoclassificar (crianças, pessoa em situação especial, ausência). Nesses casos, a identificação é realizada por uma pessoa próxima ao indivíduo. A grande questão em torno da autoatribuição está no ideal de branquidade existente, no qual as pessoas tendem a se considerar mais claras de acordo com sua situação socioeconômica (OSÓRIO, 2003). A heteroatribuição seria uma forma de contornar as questões da autoatribuição e objetificar a classificação, porém, ambas partem de uma escolha entre subjetividades do próprio sujeito da classificação ou do observador externo. Moema de Poli Teixeira (2013) ao analisar as respostas coletadas pela Pesquisa das Características Étnico-raciais da População (PCERP) de 2008 faz o seguinte apontamento em suas conclusões:

É interessante notar que ao descrever o comportamento dos “outros” os entrevistados informaram um maior número de critérios do que para informar a sua própria cor ou raça. Isto demonstra que a classificação de cor ou raça envolve um processo complexo em que uma só dimensão não consegue fornecer uma definição adequada do seu significado e isto é mais verdadeiro quando se especula sobre os “outros”. (TEIXEIRA et al., 2013, p. 122)

A operação classificatória não se exerce num contexto de neutralidade. O que acaba acontecendo, então, é uma mistura de auto com heteroclassificação. A cor de quem pergunta, assim como a condição social, influencia na resposta; verificando, assim, a presença de uma relação de dominação simbólica expressa na classificação; o que faz com que de fato sejam várias as possibilidades de obter o registro de informação de cor. De qualquer forma, essas categorias vêm servindo para trazer à tona a desigualdade racial presente nos indicadores sociais do país.

2.2.3. O sistema classificatório popular (múltiplo)

É legítimo questionar se a classificação de “cor ou raça” do IBGE daria conta da riqueza do vocabulário empregado pelos brasileiros para designar sua identidade racial. A PNAD realizada em 1976¹¹ encontrou uma variedade de 136 cores diferentes utilizadas por 82.577 indivíduos para se auto classificarem e permitiu observar que mesmo com a liberdade para descrever sua cor, 57% dos entrevistados se identificaram dentro das quatro categorias utilizadas pelo IBGE na época – branca, preta, amarela e parda. Em 1995, outra pesquisa foi realizada pelo Datafolha. A partir das duas pesquisas pôde-se concluir que mesmo com uma variedade de termos para caracterizar a cor, a maioria das pessoas se define segundo um conjunto restrito de designações: branca, preta, parda, amarela, morena, morena-clara e clara.

Segundo Hofbauer (2003) essa variedade e flexibilidade de cores de pele para além de branco e negro tende a aparecer, implicitamente (e, por vezes, explicitamente), como um não-reconhecimento da realidade ou como expressão de uma falta de “consciência”. Parte das palavras usadas no cotidiano para a autoatribuição, como moreno, moreninho, marrom bombom, de cor, queimado de praia, meio - branco sinalizam que uma grande parte da população, sobretudo as classes mais populares, continuam evitando se identificar com a categoria negro ou preto, valorizando e privilegiando cores claras.

Mas não basta apenas o indivíduo se autoclassificar pertencente a um grupo, o grupo também precisa reconhecer. Essa possibilidade gera extremos: de um lado a ideia de mais claro

¹¹ Pesquisa especial que investigou, por meio de uma subamostra, o tema mobilidade social e a característica cor, denominada pela própria pessoa em um quesito aberto e outro fechado com base em uma classificação em quatro categorias: branca, preta, amarela e parda. A pesquisa, de âmbito nacional, era realizada, à época, em todo o território exceto na área rural das Unidades da Federação das Regiões Norte e Centro-Oeste, sem contar o Distrito Federal que estava integralmente representado. Ver anexo A.

e, no outro, a ideia de mais escuro; o que permite vivenciar situações em que a cor não constitui nenhum empecilho em detrimento de instâncias sociais onde a discriminação e o racismo estão presentes. As pessoas são classificadas de acordo com as demais marcas que portam e o contexto em que estão inseridas. Para definir como pensam a cor ou raça dos outros, as pessoas costumam utilizar mais critérios de marca e o critério de origem para informar a sua própria cor ou raça. Diante das múltiplas possibilidades de autotransclassificar, as categorias utilizadas têm graus de relevância diferentes, variando de acordo com a localidade. Essa fluidez permite ao mestiço, dependendo do grau de mestiçagem, atravessar a fronteira de cor e se classificar ou ser classificado na categoria branca; criando possibilidades e identidades ambíguas, podendo ser atualizadas, dependendo do espaço, como representatividade de determinada condição social.

Outro aspecto que colabora e influencia essa realidade múltipla de identificação é o fator social. As análises socioeconômicas vêm permitindo observar desigualdades entre as diferentes categorias. A ascensão social pode embranquecer e, levando em consideração a construção social na busca de um ideal de branquidão, as pessoas que carregam em seu fenótipo menos traços negros tendem a se considerar brancas. Essa tendência varia de acordo com a situação socioeconômica. Sendo assim, nos recenseamentos, os indivíduos são classificados não somente em função de seus fenótipos; mas também e, sobretudo, em função de sua posição social na sociedade.

2.2.4. O sistema classificatório dual - Movimento negro, da academia e da mídia.

Adotado pelas políticas públicas para denominar seus beneficiários, como na aplicação das cotas para negros, a união dos declarados pretos e pardos em uma só categoria faz ressurgir a questão: “Quem é negro no Brasil?” A valorização das identidades negras era irrelevante, até a introdução das ações afirmativas raciais. Gonçalves (2005) aponta que:

A questão de classificação de quem é negro no Brasil é recorrente. Ela surgiu no período que antecedeu à implantação das primeiras leis, reapareceu no momento da divulgação dos resultados e insiste em estar presente nas discussões sobre a inclusão das populações negras e nas medidas que viabilizam as leis que possibilitam a inclusão (GONÇALVES, 2005, p. 161).

Diferente das abordagens vistas nos outros modelos de classificação, este sistema classificatório usa apenas dois termos: branco e negro; branco e não-branco, negro e não-negro. Nessa mesma oposição à identidade branca, encontramos as identidades com hífen:

afrodescendentes e afro-brasileiros. Seguindo o modelo dual e sinônimo de identidades negras, ambas definem primordialmente uma condição étnica, construída a partir da ideia de pertencimento a um grupo específico. Nesse sentido, a identidade afro-brasileira expressaria, em sua primeira parte, etnicidade; e na segunda metade, cidadania.

Esses modelos de classificação são entendidos como construções sociais por meio do processo de formação do indivíduo. Não existe uma classificação universal entre o emprego de uma categoria e outra. Há uma série de nuances que precisam ser observadas atentamente. As cores que usamos para classificar ou sermos classificados são carregadas de distinções significativas da cultura. O termo negro tornou-se símbolo de identificação e orgulho étnico. Refere-se à união dos grupos classificados como pretos e pardos dos censos e a uma série de denominações de cor do sistema popular. Do ponto de vista estatístico, essa união deve-se às semelhanças socioeconômicas dos grupos; já do ponto de vista teórico, a união ocorre devido às discriminações, potenciais ou efetivas, sofridas por ambos os grupos serem da mesma natureza. O termo “negro” busca a valorização do ser negro, recusando o ideal de brancura imposto. Segundo Vaz (2018) “se autodeclarar negro pode implicar benefícios jurídicos relevantes, inclusive afetos ao acesso a bens escassos.” Para a autora, o modo como as pessoas são percebidas e classificadas racialmente são revelados mais pelas restrições jurídicas e sociais impostas em função da raça do que pela autoidentificação racial considerada de forma isolada. Neusa Santos Souza (1983) ao pensar sobre o tornar-se negro na nossa sociedade, pontua:

É que, no Brasil, nascer com a pele preta e/ou outros caracteres do tipo negroide e compartilhar de uma mesma história de desenraizamento, escravidão e discriminação racial, não organiza, por si só, uma identidade negra. Ser negro é, além disto, tomar consciência do processo ideológico que, através de um discurso mítico acerca de si, engendra uma estrutura de desconhecimento que o aprisiona em uma imagem alienada, na qual se reconhece. Ser negro é tomar posse desta consciência e criar uma nova consciência que reassegure o respeito às diferenças e que reafirme uma dignidade alheia a qualquer nível de exploração. Assim, ser negro não é uma condição dada, a priori. É um vir a ser. Ser negro é tornar-se negro. (SOUZA, 1983, p. 77)

O conceito de “negro” é uma construção política. De acordo com os dados do IBGE, o número de negros vem aumentando no país e isso se deve, em grande parte, ao fato de que o número de pessoas que vêm se autodeclarando pretas tem aumentado significativamente com o passar dos anos. Diante da complexidade e fluidez dos sistemas de classificação de cor/ raça, definir quem é negro ou não no Brasil tem se tornado uma problemática; porque, quando se colocam em foco políticas de ações afirmativas – como as cotas raciais, por exemplo – o

conceito de negro torna-se complexo. Lia Vainer Schucman¹² (Alma Preta, 2019) faz a seguinte reflexão: “Por que as cores da categoria racial negra são sempre colocadas em questão?”. Segundo a autora, a diversidade racial não está limitada ao grupo negro, podendo ser identificada também entre o grupo racial branco. “É importante mencionar que os brancos também têm várias diferentes colorações. Branco mais rosado, mais amarelado, mais escuro, e isso não é uma questão” (idem).

2.3. Relação cor/raça na educação

As estatísticas de cor ou raça produzidas pelo IBGE mostram que o Brasil ainda está muito longe de se tornar uma democracia racial. A realidade vivida no país ainda é herança do longo período de colonização europeia e também pelo fato de ter sido o último país da América Latina a acabar com a escravidão. Em média, os brancos ainda são os que têm mais acesso tanto ao mercado de trabalho, quanto à educação e às outras instâncias sociais. Já os indicadores socioeconômicos da população preta e parda, assim como os dos indígenas, costumam ser bem mais desvantajosos.

A educação aparece, então, não só como um direito de todos; mas como um fator determinante de mobilidade social entre os indivíduos de diferentes grupos raciais na medida em que participa do conjunto de oportunidades sociais básicas que contribuem para assegurar a equidade e a justiça social. Henriques (2002) pontua que de acordo com a cor dos brasileiros, no campo da educação não existem diferenças significativas entre os declarados pardos e pretos que justifiquem o tratamento separado dessas duas classificações. O conjunto total da população negra representa, na dimensão educacional, as particularidades das populações parda e preta. O autor ressalta, ainda, que apesar do IBGE destacar a democratização do ensino nos últimos anos, os níveis de mais baixa escolaridade são maiores entre os negros do que entre os brancos e, além disso, na medida em que avançamos para níveis superiores de escolaridade, a distância aumenta significativamente.

Não podemos negar que houve um avanço significativo da população negra quanto ao acesso à educação, porém, a expansão não significou um acesso igualitário de oportunidades quando comparado à população branca. As dificuldades enfrentadas ainda são múltiplas e

¹² Citada em matéria do jornal Alma Preta em 19 de outubro de 2018. O endereço eletrônico é: <https://www.almapreta.com/editorias/realidade/categoria-moreno-aparece-em-pesquisa-datafolha-e-abre-debate-sobre-construcao-da-identidade-negra-2> acessado em 11/09/2019.

embora a escolaridade seja o meio de qualificação e ascensão da população negra, o sistema educacional ainda reproduz desigualdade de oportunidades entre brancos e negros. A desigualdade educacional se reflete nas oportunidades oferecidas, possibilitando a manutenção da diferença que se acentua de forma contínua conforme as etapas de escolarização avançam; podendo ser medida de acordo com os anos de estudo e, mesmo com avanços, a educação ainda anda a passos lentos quando se trata da inserção do negro, mantendo um diferencial estável entre as gerações.

A partir de dados coletados pela PNAD, a tabela 1¹³ apresenta a distribuição da escolaridade entre os anos de 1995 e 2015, a partir do recorte racial, notando que em todos os ciclos educacionais (1ª fase do ciclo fundamental – 4 anos de estudo; ensino fundamental – 8 anos; ensino médio – 11 anos; ensino superior – 15 a 17 anos) a presença da população branca é superior em relação à população negra.

¹³ * a PNAD não foi realizada nos anos de 2000 e 2010.

**a taxa de escolarização líquida fornece a proporção da população matriculada no nível de ensino considerado adequado conforme a faixa etária. Até 2006 foram consideradas as seguintes faixas etárias: educação básica para crianças com até 6 anos (0 a 6 anos); ensino fundamental de 7 a 14 anos; ensino médio de 15 a 17 anos e ensino superior de 18 a 24 anos. A partir de 2007, as faixas etárias da educação básica e ensino fundamental sofrem alteração devido a Lei nº 11.274/2006. A educação básica para crianças com até 5 anos (0 a 5 anos); ensino fundamental de 6 a 14 anos; sendo que as crianças de 6 anos não que estavam cursando o ensino fundamental com 9 anos de duração foram contabilizadas no nível educação básica.

*** a população negra é composta por pretos e pardos.

Tabela 1 - Distribuição de escolaridade da população segundo cor/raça.

Cor/Raça	Nível de Ensino	Total																		
		1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015
Total	Educação Infantil	27,5	27,5	29,1	30,1	31,8	35	36,6	37,7	40,1	40,2	42,9	44,4	45,8	46,7	49,2	49,3	51,7	52,5	53,4
	0 a 3 anos	7,6	7,4	8,1	8,7	9,2	10,6	11,7	11,7	13,4	13	15,4	17,1	18,1	18,4	20,8	21,3	23,3	24,7	25,7
	4 a 6 anos	53,4	53,8	56,3	57,9	60,2	65,6	67	68,5	70,5	71,9	76	77,6	79,9	81,3	83,6	84,3	86,7	87,6	88,8
	Ensino Fundamental	85,5	86,6	88,5	90,9	92,3	93,1	93,7	93,8	93,8	94,4	94,8	94,6	95	95,4	95,6	96,1	96,1	96,3	96,5
	Ensino Médio	22	24	26,5	29,7	32,6	36,7	39,9	42,9	44,1	45,1	46,8	47,9	50,4	50,8	51,7	54	55,2	56,3	57
	Ensino Superior	5,8	5,8	6,1	6,7	7,3	8,8	9,8	10,5	10,4	11,1	12,4	13	13,6	14,4	14,6	15,1	16,3	17,4	17,8
Branca	Educação Infantil	28,8	29	30,2	30,6	32,6	35,4	38	38,2	41,3	41	43,9	45,3	46,8	47	49,7	50	52,3	54	54,5
	0 a 3 anos	8,7	8,5	8,9	9,5	10,5	11,4	13,2	12,9	15,2	14,5	17,1	19,4	20,7	20,2	23,3	24,7	26,2	28,7	29,5
	4 a 6 anos	56,3	56,6	58,6	60	62,2	67,9	69,7	70,3	72,7	74,2	78,4	79,8	81,9	82,6	85,1	85,6	88,3	89,7	89,9
	Ensino Fundamental	90,2	90,6	92,1	93,4	94,2	94,7	94,7	95	95,1	95,4	95,7	95,2	95,4	95,7	96	96,2	96,2	96,4	96,8
	Ensino Médio	32,1	33,9	38	40,7	44	49,6	52,4	54,9	56,1	56,5	58,3	58,6	61	60,3	60	62,9	63,7	64,7	64,6
	Ensino Superior	9,1	9,2	9,9	10,9	11,7	14,1	15,5	16,6	16	17,2	19,1	19,8	20,5	21,3	21	22,2	23,4	24,9	25
Negra	Educação Infantil	26,1	25,8	28	29,5	31	34,5	35	37,1	39	39,6	42,1	43,6	44,9	46,4	48,8	48,6	51,1	51,1	52,3
	0 a 3 anos	6,2	6,2	7,2	7,7	7,8	9,6	10	10,4	11,5	11,5	13,8	14,8	15,4	16,7	18,3	17,9	20,4	20,8	22
	4 a 6 anos	50,5	50,6	53,8	55,8	58,2	63,4	64,3	66,9	68,5	69,9	73,9	75,7	78,1	80,1	82,4	83,3	85,4	85,9	87,9
	Ensino Fundamental	80,8	82,4	84,9	88,6	90,5	91,6	92,7	92,7	92,8	93,6	94,2	94	94,7	95,1	95,2	96	96	96,3	96,3
	Ensino Médio	12	13,4	14,8	18,6	21,2	24,4	28,2	31,9	33,4	35,5	37,2	39,2	42,1	43,4	45,3	47,8	49,3	50,6	52
	Ensino Superior	2	1,8	2	2	2,5	3,2	3,8	4,4	4,9	5,5	6,3	6,9	7,6	8,3	9,1	9,6	10,7	11,8	12,5

Fonte: IBGE/PNA, Modificado de IPEA/DISOC.

2.4. O contexto das ações afirmativas

No intuito de eliminar as desvantagens historicamente acumuladas, a política de cotas raciais como ações afirmativas é entendida como medida compensatória especial e temporária (GONÇALVES, 2014). No que diz respeito à educação, as políticas de ações afirmativas foram criadas para combater as desigualdades raciais, sociais e de gênero. Devendo garantir a seus beneficiários o ingresso, permanência e sucesso na vida escolar, possibilitando, assim, a continuidade nos estudos.

Quando falamos em ações afirmativas, logo nos remetemos às cotas. Porém, essa não é a única medida, muito menos a as ações afirmativas em si. As políticas de ações afirmativas são medidas pontuais que o Estado assume com a sociedade. Elas surgem diante da necessidade de reparação histórica de desvantagens acumuladas e vivenciadas por determinados grupos; visando combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros. O termo ação afirmativa foi utilizado pela primeira vez nos EUA, nos anos de 1960, para se referir a políticas do governo de igualdade de oportunidades para todos os norte-americanos (RIBEIRO; GONÇALVES, 2014).

No Brasil, as ações afirmativas partem do conceito de equidade; que significa tratar os desiguais de forma desigual, agindo, portanto, como uma discriminação positiva; oferecendo estímulos àqueles que não tiveram igualdade de oportunidade devido a discriminação e/ou racismo (GONÇALVES, 2014). Resultam das demandas dos movimentos sociais brasileiros, da articulação com instituições da sociedade civil e com movimentos internacionais, não sendo de caráter exclusivo do governo. Seriam, assim, políticas atuantes no combate às desigualdades e à desnaturalização da subordinação de determinados grupos sociais e de garantia à diversidade, promovendo a igualdade material e direitos básicos de cidadania; além de valorização étnica e cultural, gerando representatividade de todos os grupos em todas as camadas sociais.

Sabrina Moehleck (2002) apresenta um panorama da construção das ações afirmativas no Brasil, apontando como o primeiro registro do que conhecemos hoje como ações afirmativas no ano de 1968,

[...] quando técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho manifestaram-se favoráveis à criação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manter uma percentagem mínima de empregados de cor (...) Entretanto, tal lei não chega a ser elaborada” (MOEHLECKE, 2002, p. 8).

A autora destaca um conjunto de iniciativas realizadas ao longo dos anos no âmbito do Poder Público. Ainda que não implementadas como lei, refletem o reconhecimento da existência de um problema de discriminação racial, étnica, de gênero e de restrições em relação às pessoas com deficiência física no país, sinalizado por meio de algumas ações. A partir dos anos de 1990 o cenário começa a mudar. Na área educacional, o Poder Público realiza algumas medidas ainda que pontuais no que diz respeito a questão racial, porém, as ações voltadas à melhoria do acesso e permanência no ensino superior estão restritas à sociedade civil. As atividades são desenvolvidas por movimentos sociais, como o movimento negro, por parcerias deste com empresas privadas, apenas por empresas, por entidades ligadas à igreja ou por grupos de estudantes em universidades.

Dentre as experiências em prática podemos identificar três tipos de ações, não necessariamente excludentes entre si: a) aulas de complementação, que envolveriam cursos preparatórios para o vestibular e cursos de verão e/ou de reforço durante a permanência do estudante na faculdade; b) financiamento de custos, para o acesso e permanência nos cursos, envolvendo o custeio da mensalidade em instituições privadas, bolsas de estudos, auxílio-moradia, alimentação e outros; c) mudanças no sistema de ingresso nas instituições de ensino superior, pelo sistema de cotas, taxas proporcionais, sistemas de testes alternativos ao vestibular. (MOEHLECKE, 2002 p. 11)

No campo da educação superior, foi somente a partir de 2001 que as universidades públicas começaram a adotar o sistema de reserva de vagas, buscando promover o ingresso de estudantes negros nesse nível de ensino. A inserção da política de cotas raciais nas universidades aconteceu de forma gradual. As universidades estaduais foram pioneiras na adoção de políticas de ações afirmativas, aplicando por iniciativa própria das universidades ou por meio de legislação estadual¹⁴, variando bastante em termos de estrutura e resultados. Algumas universidades federais possuíam programas de ações afirmativas, mas foi só em 2012 que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu as cotas raciais como constitucionais. A aprovação da Lei Federal 12.711 (atualizada pela Lei nº 13.409/16) – Lei de Cotas demandou que as universidades federais se adequassem às suas orientações para que a Lei fosse posta em prática a partir dos processos seletivos de 2013.

O sistema de cotas raciais é uma conquista e representa a luta para a democratização do ensino superior e o combate à desigualdade racial, aprofundando o debate sobre a inserção do

¹⁴ Ver Anexo B com as Leis Estaduais que instituem programas de ações afirmativas no Ensino Superior público e respectivas universidades abrangidas.

negro e seu lugar na sociedade. Apesar do IBGE destacar a democratização do ensino superior nos últimos anos, os dados indicam que os estudantes brancos e da parcela mais rica da população ainda são maioria nas universidades do país. Dados divulgados em reportagem pelo Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT, 2016) mostram que em 2004, 16,7% dos estudantes pretos e pardos com 18 a 24 anos frequentavam o ensino superior. Segundo a pesquisa, o número cresceu para 45,5% em 2014. Apesar do aumento, os negros não chegaram a atingir o percentual que estudantes brancos já apresentavam em 2004: 47,2%. Para esse grupo, o aumento verificado nos últimos anos fez com que 71,4% dos estudantes brancos de 18 a 24 anos estivessem na universidade.

Entendendo as políticas de ações afirmativas como medidas provisórias e de caráter compensatório, sua aplicabilidade no sistema de ensino superior divide opiniões. De um lado, sustenta-se o mito de uma democracia racial existente que desconsidera a desigualdade; que se estende ao longo dos séculos e defende um sistema meritocrático. Do outro lado, sustenta-se a percepção da necessidade das ações afirmativas para que as desigualdades entre as populações negras e brancas diminuam; reconhecendo que, mesmo após a abolição, o racismo e a discriminação se mantiveram presente na sociedade brasileira.

As ações afirmativas buscam remediar um passado discriminatório de forma especial e temporária, com a finalidade de acelerar o processo de igualdade. Dessa forma,

§4. Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar o progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos. (Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial¹⁵, de 21 de dezembro de 1965, 4º parágrafo do art. 1º).

O que gera o preconceito que divide a sociedade, em muitos casos, é a análise das ações afirmativas sem antes entender o histórico que precedeu a política pública. Quando tentam negar a necessidade das cotas raciais nas universidades dizendo que o racismo não existe em nossa sociedade e que, na verdade, deveriam ser pensadas somente cotas sociais, afirmando que

¹⁵ Adotada pela Resolução n.º 2.106-A da Assembleia das Nações Unidas, em 21 de dezembro de 1965. Aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 23, de 21.6.1967. Ratificada pelo Brasil em 27 de março de 1968. Entrou em vigor no Brasil em 4.1.1969. Promulgada pelo Decreto n.º 65.810, de 8.12.1969. Publicada no D.O. de 10.12.1969. <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoespermanentescdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/ConvIntElimTodForDiscRac.html>

a desigualdade é de origem social; é preciso, antes de tudo, compreender o contexto social vivido pelo país. Ao fazê-lo, dando destaque à formação da sociedade brasileira, percebe-se como o processo de escravidão criou desigualdades sociais que são presentes até hoje. Atenta-se, ainda, ao fato de que a maior parte da população que se encontra na base da pirâmide de estrutura de classes é negra.

[...] a existência de movimentos anti-racistas e de leis de repressão da discriminação racial não se baseia no reconhecimento da existência das raças, mas na necessidade de combater as discriminações geradas por esse pensamento que se pretende científico. Enfim, no nível político, eles cometem uma tríplice impostura: i) dizem que no Brasil apenas existe uma questão social, ou seja, ignoram a correlação sistemática que todos os estudos estatísticos indicam entre linhas de cor e curvas da pobreza, bem como que as cotas promovem também os outros segmentos de população discriminados pelo atual sistema de acesso ao ensino superior; ii) afirmam o mérito como único critério republicano, o que é duplamente falso: porque uma sociedade democrática sabe que o mérito deve ser um ponto de chegada e não um ponto de partida e é exatamente nessa medida que a democracia será sempre mais estável e mais próspera; porque toda política de desenvolvimento do conhecimento implica em sistemas de cotas (bolsas!) justamente destinadas a promover a excelência pelo subsídio a determinados segmentos de população; iii) reivindicam o pacto republicano, mas ignoram que tal pacto não é algo dado, mas um algo que precisamos construir para avançarmos nas conquistas democráticas. (NASCIMENTO apud, LADEIRA; SILVA, 2018 p. 231, 232)

Com isso, a proposta das reservas de vagas para alunos negros nas universidades públicas é a democratização do ensino superior público; permitindo que a universidade pública não seja mais de uma só cor e classe. A reserva de vagas para negros vem encontrando dificuldade em estabelecer mecanismos para verificar a veracidade da autodeclaração realizada pelos candidatos, o que vem levantando o debate acerca de fraudes no sistema e levando a repensar o processo de seleção aplicado. A autodeclaração tem sido o principal fator para que de fato as cotas raciais garantam o ingresso dos negros nas universidades, as instituições vêm buscando mecanismos para avaliar a veracidade das informações dadas pelos candidatos e combater as fraudes no sistema. Porém, como avaliar quem é negro ou não quando temos um sistema de classificação de cor tão dinâmico e relacional?

2.4.1. Ações Afirmativas para negros e seus diferentes critérios de acesso

Em 2001, quando algumas universidades públicas começaram a adotar o sistema de política de reserva de vagas para negros, o processo seletivo para o ingresso de estudantes mudou. Cada universidade adotou mecanismos para a implementação das ações afirmativas de acordo com sua organização interna, variando de uma universidade para a outra; podendo ser

adotado o modo de reserva de vagas raciais, raciais e sociais sobrepostas, raciais e sociais independentes e o sistema de bonificação (JACCOUD, 2008).

Em 2007, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), identificou 38 instituições públicas de ensino superior que adotaram alguma modalidade de política de reserva de vagas para negros. Dentre as universidades pesquisadas na época, 21 optaram em seu processo seletivo o sistema de cotas raciais e sociais sobrepostas, devendo aos candidatos, ao mesmo tempo em que se declaravam negros serem egressos de escola pública. Algumas instituições adotaram, ainda, como critério complementar, a comprovação de renda familiar *per capita* abaixo de determinado valor. Das demais universidades pesquisadas, 7 optaram pelo modelo de cotas raciais e sociais independentes, levando ao candidato a escolher entre uma das duas modalidades. Outras 5 adotaram o sistema que opera exclusivamente com cotas raciais e implementaram um sistema de bonificação. Diferente do sistema de cotas, o sistema de bonificação não tem um percentual de vagas a serem preenchidos: os candidatos que se autodeclararam negros recebem uma quantidade de pontos que são somados a sua nota no exame de seleção.

Em 2012, em levantamento realizado pelo Núcleo Interdisciplinar de Reflexões e Memória Afrodescendente (NIREMA) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC – Rio), baseado em leis e editais dos vestibulares identificou que 73 universidades adotaram algum modelo de reserva de vagas para negros, seja pelas cotas, acréscimo de nota ou de vagas.

Também em 2012, Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino e na Pesquisa (INCTI) publicou o Mapa das Ações Afirmativas no Brasil (Figura 3), onde foram identificadas as instituições de ensino superior que implementavam algum tipo de ação afirmativa com base nos dados disponibilizados pelas universidades em 2011.

Figura 3 - Mapa das Ações Afirmativas no Brasil.



Fonte: INCT, 2011.

Em 2017, a Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas - que torna obrigatória a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, alunos de escola pública e de baixa renda nas instituições federais de ensino superior e técnico, foi atualizada pela Lei nº 13.409/ 2016, modificando o desenho original da política (Figura 4). O novo texto determina que as vagas reservadas para estudantes que fizeram o ensino médio em escolas públicas serão preenchidas, por curso e turno,

por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e também por pessoas com deficiência. As universidades federais começaram a adotar oito grupos de subcotas com essa nova formatação da política: (1) alunos de escola pública; (2) alunos de escola pública e autodeclarados pretos, pardos e indígenas; (3) alunos de escola pública e pessoa com deficiência; (4) alunos de escola pública autodeclarados preto, pardos e indígenas e pessoa com deficiência; (5) alunos de escola pública e baixa renda; (6) alunos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de baixa renda; (7) alunos de escola pública, pessoa com deficiência e baixa renda; (8) alunos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência e baixa renda (Gemaa, 2017).

Figura 4 - Novo sistema de distribuição de vagas de acordo com alteração proposta pela Lei nº 13.409



Fonte: GEMAA, 2017.

O Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA) em um levantamento das políticas de ações afirmativas publicado em 2017, listou as universidades federais e estaduais que implementam alguma política. O *mapa das ações afirmativas*

apresentado pelo grupo identifica 101 universidades públicas¹⁶ dentre as quais apenas uma – a Universidade Regional do Cariri - não adota nenhuma política de ação afirmativa.

Cabe ressaltar que a Lei 12.711/2012 (atualizada pela Lei nº 13.409/16), não foi instituída para incluir coletivamente estudantes pretos, pardos e indígenas nas universidades federais, mas para incluir significativamente estudantes provenientes de escolas públicas. Em seu texto a Lei expressa que:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016)

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (BRASIL, 2012)

Embora a Lei não estabeleça cotas exclusivamente para estudantes negros ingressarem nas universidades federais, independentemente de serem esses oriundos de escolas públicas ou privadas, há em seu texto uma determinação de implementação de subcotas étnico-raciais para estudantes pretos, pardos e indígenas. Nunes (2018) e Santos; Freitas (2019) destacam ainda que são nessas subcotas que, em geral, estão ocorrendo tentativas e/ou práticas de fraudes por parte de estudantes brancos.

Em meio a dificuldade de definir quem é negro ou não no Brasil e aos limites para definir os possíveis beneficiários das ações afirmativas com recorte racial, o próximo capítulo busca discutir a figura intermediária do mestiço que aparece tanto nos sistemas múltiplos, como o caso do modelo brasileiro representado por Eduardo Oliveira Oliveira (1974) como um obstáculo epistemológico, quanto nos sistemas duais como o americano, representado aqui por Alice Walker (1982) com o debate sobre colorismo.

¹⁶ A Universidade do Sul e Sudeste do Pará é listada, mas não consta nenhum dado sobre a mesma.

3. A AMBIGUIDADE DA FIGURA INTERMEDIÁRIA DO MESTIÇO

Este capítulo pretende a partir das contribuições de Oracy Nogueira (2006), Eduardo Oliveira Oliveira (1974) e Alice Walker (1982), compreender as atuais relações raciais presentes na sociedade brasileira que permitem o surgimento de figuras intermediárias nos sistemas classificatórios de cor/raça, dificultando a aplicação das políticas de ações afirmativas.

Ao longo do contexto histórico de formação da sociedade brasileira o mestiço, assume lugares e funções de extrema importância. De elemento degenerado para elemento unificador e possibilidade de desenvolvimento próspero para o país, o mestiço se converte em símbolo da nacionalidade brasileira, caracterizando o bom convívio entre as raças. Porém, muitas são as questões sociais que surgem por traz da imagem do mestiço como um tipo socialmente aceito. Da Matta (1997 apud HOFBAUER, 2003) diz que no Brasil as relações sociais são dominadas por “uma ideologia de mistura e ambiguidade” que faz com que o mestiço simbolize “integração”, o autor fala ainda de uma “insegurança classificatória” e de uma “indeterminação étnica” para explicar o fato que, no Brasil, ‘pessoas ficam “brancas” ou “negras” de acordo com suas atitudes, sucesso e, sobretudo, relacionamentos’.

Podemos dizer que no Brasil existe algo como uma “estrutura” própria (um “sistema classificatório”) ou um “etos” que privilegia os meios-tons e ambivalências e que abomina levantar uma fronteira rígida entre “branco” e “negro” (HOBFAUER, 2003). Em uma sociedade como a brasileira, onde operam abertamente práticas de discriminação por cor nas diversas instâncias como a educação, ocupação e oportunidades de emprego, distribuição da renda, moradia, entre outras, os indivíduos desenvolvem diversas estratégias para equilibrar essas práticas. Uma delas está presente na multiplicação de significantes, que são construídos culturalmente para dar conta de variações fenotípicas, que permitem diversificar a identificação da cor numa escala cromática em posições relativas de distanciamento social variado com a categoria negro (PETRUCCELLI, 2007).

Com a adoção das políticas de ações afirmativas raciais, é possível notar uma tensão entre as diferentes formas de compreender os mestiços, que passam a serem chamados ora de pardos, ora incluídos como negros. A escolha dos rótulos raciais define para quem as ações afirmativas são feitas e conseqüentemente os objetivos e intenções que as motivam. Porém o que se percebe em relação ao pardo é que o mesmo sempre foi pensado como uma categoria residual ou mesmo como um rótulo e, diante da ambiguidade da categoria, cientistas sociais agregam a outra categoria, os pretos. Essa agregação possibilitou a denúncia de discriminações

raciais que parecem invisíveis a vista da maior parte de suas vítimas, possibilitando ao movimento negro criar uma denominação positiva e de identidade, o negro.

Jesus (2018) observa que Virginia Bicudo em sua dissertação, defendida no ano de 1945 junto à Universidade de São Paulo (USP), também havia identificado que a cor da pele, como símbolo mais evidente de pertencimento a grupos raciais, era constantemente alvo de avaliações positivas e negativas e, por isso mesmo, sempre manipulada. No Brasil, os estudos sobre desigualdades raciais e discriminação encontram-se plenamente fundamentados quando fazem a junção das categorias de cor preta e parda em uma única denominada negra, tal ocorrência se dá pela enorme semelhança de comportamento entre as categorias e o significativo distanciamento do grupo branco. As possibilidades de agregação, por outro lado, se manteriam, continuando sua dupla justificação: “estatisticamente, pela uniformidade de características socioeconômicas dos dois grupos. Teoricamente, pelo fato de as discriminações, potenciais ou efetivas, sofrida por ambos os grupos, serem da mesma natureza” (OSORIO, 2003). Diante disso a agregação dos termos se torna elemento indispensável para uma adequada elaboração de políticas focalizadas de ações afirmativas, entendendo que os propósitos da classificação étnico-racial podem tanto permitir a livre expressão de identidades como facilitar a correta formulação de leis e medidas antidiscriminatórias.

3.1. O preconceito de Cor segundo Oracy Nogueira

Nos idos dos anos 1950, o sociólogo Oracy Nogueira (1917-1996) elaborou uma das mais fecundas análises sobre o preconceito racial e as relações raciais no Brasil ao cunhar o conceito de preconceito de marca (CAVALCANTE, 2010, p. 1). Cavalcante (idem) ao fazer um panorama do caminho de reflexão percorrido por Nogueira aponta que o autor no texto "Atitude desfavorável de alguns anunciantes de São Paulo em relação aos empregados de cor", artigo datado de 1942, escrito quando ainda era estudante de ciências sociais, detectou uma forma de preconceito racial que o intrigou.

Tratava-se de um preconceito que, atingindo também pessoas de cor das classes superiores, variava em intensidade conforme a nuance do atributo da cor: quanto mais escura era a pessoa, mais essa pessoa sofria as consequências do preconceito. Tudo indicava a existência de um preconceito racial que, diverso daquele encontrado na África do Sul e nos Estados Unidos, seria característico da sociedade brasileira. (idem, p. 1)

Com base nessa percepção Nogueira realizou estudos sobre as relações raciais tendo como resultado de sua investigação o artigo "Preconceito racial de marca e preconceito racial

de origem”, que, escrito em 1954, foi republicado pelo próprio autor na coletânea Tanto preto quanto branco - Estudo de relações raciais em 1985.

Oracy Nogueira foi um dos primeiros pesquisadores brasileiros a teorizar o conceito de preconceito racial, considerou

[...] como preconceito racial uma disposição (ou atitude) desfavorável, culturalmente condicionada, em relação aos membros de uma população, aos quais se têm como estigmatizados, seja devido à aparência, seja devido a toda ou parte da ascendência étnica que se lhes atribui ou reconhece. Quando o preconceito de raça se exerce em relação à aparência, isto é, quando toma por pretexto para as suas manifestações, os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque, diz-se que é de marca; quando basta a suposição de que o indivíduo descende de certo grupo étnico, para que sofra as consequências do preconceito, diz-se que é de origem (NOGUEIRA, 2006, p. 292).

Após diferenciar os preconceitos de marca de e de origem Nogueira (2006) aponta e descreve algumas diferenças entre os modelos seguindo os seguintes critérios: quanto ao modo de atuar; quanto à definição de membro do grupo discriminador e do grupo discriminado; quanto à carga afetiva; quanto ao efeito sobre as relações interpessoais; quanto à ideologia; quanto à distinção entre diferentes minorias; quanto à etiqueta; quanto ao efeito sobre o grupo discriminado; quanto à reação do grupo discriminado; quanto ao efeito da variação proporcional do contingente minoritário, quanto à estrutura social e quanto ao tipo de movimento político a que inspira. Seguindo esses critérios o autor busca pontos de distinção entre os modelos de preconceito, destacando que embora a forma ou a natureza do preconceito ele está presente tanto no Brasil como nos Estados Unidos. A situação racial norte – americana e brasileira pode ser dividida de duas formas, em que na primeira observa-se um preconceito racial evidente e inegável enquanto os últimos, o próprio reconhecimento do preconceito tem dado margem a uma controvérsia difícil de superar.

Para Nogueira (2006), no que diz respeito ao preconceito de marca, característico do Brasil, a concepção de quem é branco ou não é indefinida, pois varia subjetivamente em função das características de quem observa, grau de proximidade ou parentesco em relação a quem está sendo observado. Tendendo a ser mais intelectual e estético, variando em proporção direta aos traços negroides, ao mesmo tempo em que discrimina o indivíduo de cor em relação ao branco, permite que ao indivíduo discriminado contrabalancear a desvantagem por meio de uma superioridade em outros aspectos, tais como inteligência, condição econômica, perseverança, etc., o que proporcionaria uma exceção em relação a outras pessoas com traços raciais equivalentes. No que diz respeito a estrutura social, onde o preconceito é de marca a ascensão social está inversamente ligado às marcas que o indivíduo porta, tendo a tendência de ser

confundido com a luta de classe. Considerando a inconstância da consciência da discriminação, o autor salienta que “o homem de cor, no Brasil, toma consciência aguda da própria cor nos momentos de conflito, quando o adversário procura humilhá-lo, lembrando-lhe a aparência racial” (NOGUEIRA, 2006, p. 300). A reação do discriminado em relação ao preconceito tende a ser individual o que faz com que o indivíduo busque “compensar” suas marcas pela ostentação de aptidões e características que implicam aprovação social, o autor aponta que

[...] no Brasil, a experiência decorrente do “problema da cor” varia com a intensidade das marcas e com a maior ou menor facilidade que tenha o indivíduo de contrabalançá-las pela exibição de outras características ou condições – beleza, elegância, talento, polidez etc. (NOGUEIRA, 2006, p. 302)

E continua afirmando que

Entre os próprios indivíduos de cor, há uma impressão generalizada de que é difícil levar a população de cor a manifestações de solidariedade ou coesão e de que, em geral, quando um preto ou mulato “sobe” socialmente, ele se desinteressa pela sorte de seus companheiros de cor, chegando, mesmo, com frequência, a negar a existência de preconceito. (NOGUEIRA, 2006, p. 302)

Nogueira (2006) pontua ainda que as relações pessoais, de amizade e admiração cruzam facilmente as fronteiras de marca, porém a etiqueta põe ênfase no controle do comportamento dos indivíduos do grupo discriminador, de modo a evitar a magoa ou humilhação de indivíduos do grupo discriminado, evitando a referência à cor. Segundo o autor, onde o preconceito é de marca o dogma da cultura prevalece sobre o da raça, fazendo com que as minorias menos endogâmicas e menos etnocêntricas sejam favorecidas. A ideologia presente no preconceito de marca é, ao mesmo tempo, assimilacionista, pois “em geral, espera-se que o indivíduo de outra origem, que não a luso-brasileira, abandone, progressivamente, sua herança cultural, em proveito da “cultura nacional” – língua, religião, costumes” (NOGUEIRA, 2006, p. 298) e miscigenacionista por haver

[...] uma expectativa geral de que o negro e o índio desapareçam, como tipos raciais, pelo sucessivo cruzamento com o branco; e a noção geral é de que o processo de branqueamento constituirá a melhor solução possível para a heterogeneidade étnica do povo brasileiro (NOGUEIRA, 2006, p.297).

Com base nos pontos abordados por Nogueira (2006), o preconceito racial, seja ele de marca ou de origem, é entendido pelo autor como

[...] um elemento cultural intimamente relacionado com o ethos social, isto é, com o modo de ser culturalmente condicionado, que se manifesta nas relações

interindividuais, tanto através da etiqueta como de padrões menos explícitos de tratamento (NOGUEIRA, 2006, p. 304).

Tomando como base o estudo de Oracy Nogueira e o conceito de preconceito de marca e de origem estruturado pelo autor, Moema De Poli Teixeira (et al. 2013) problematiza o fato de que

[...] um dos problemas da variável cor ou raça nas pesquisas do IBGE, revelado por pesquisas de campo na área da construção das identidades étnico-raciais, tem sido o fato de que, usualmente, um único informante responde às categorias a que pertencem todos os residentes no domicílio. (TEIXEIRA et al, 2013, p. 101)

Teixeira (2013) considera que os vários estudos sobre o tema têm apresentado concordância ao demonstrar que a forma como cada um se vê e é percebido em termos raciais, é de fato relacional. Tal colocação retoma o que Nogueira (2006) aponta ao falar que a variação

[...] de quem observa em relação a quem está sendo identificado, estando, porém, a amplitude de variação dos julgamentos, em qualquer caso, limitada pela impressão de ridículo ou de absurdo que implicará uma insofismável discrepância entre a aparência de um indivíduo e a identificação que ele próprio faz de si ou que outros lhe atribuem (NOGUEIRA, 2006, p. 293).

Diferente do que é observado no preconceito de marca que caracteriza a sociedade brasileira, o preconceito de origem norte – americano se opõe diretamente ao modo de ser brasileiro, onde o brasileiro de cor assume de forma descontínua a sua consciência de raça e do caráter de cor. Nogueira (idem) observa que

Nos Estados Unidos, ao contrário, o branqueamento, pela miscigenação, por mais completo que seja, não implica incorporação do mestiço ao grupo branco. Mesmo de cabelos sedosos e loiros, pele alva, nariz afilado, lábios finos, olhos verdes, sem nenhum característico que se possa considerar como negroide e, mesmo, lhe sendo impossível, biologicamente, produzir uma descendência negroide, “por mais esforço que faça” (Warner *et al.*, 1941, pp. 7-8) para todos os efeitos sociais, o mestiço continuará sendo um “negro”. É assim que, naquele país, o negro é definido oficialmente como “todo o indivíduo que, na sua comunidade, é conhecido como tal”, sem qualquer referência a traços físicos (NOGUEIRA, 2006, p. 294).

O caráter relacional do processo de classificação na sociedade brasileira permite observar a flexibilidade e as variáveis que permeiam o nosso sistema de classificação de cor/raça baseadas na utilização do fenótipo ou da aparência racial como critério classificatório.

3.2. O mulato como obstáculo epistemológico segundo Eduardo Oliveira Oliveira

Em 1974 foi publicado pelo sociólogo e ativista Eduardo Oliveira o texto “Mulato, um obstáculo epistemológico” no qual o autor faz reflexões sobre os mitos e fatos do sistema brasileiro de relações raciais baseado no livro *Neither Black nor White: Slave and Race Relations in Brazil and the United States*, publicado em 1970 por Carl Degler. No texto de Oliveira (1970), o autor chama atenção para o mestiço como figura intermediária em nosso sistema de classificação, apontando a possibilidade do “*passing*” ou “transfuga” racial e social pela categoria na sociedade brasileira, encontrando

[...] como elemento central na diferenciação entre Estados Unidos e o Brasil, no que diz respeito às relações raciais, o papel atribuído ao mulato. Como os descendentes de mestiços entre nós, não são brancos nem pretos, estes fato por si encoraja o ‘branqueamento’ pela mistura racial. Este fato, é verdade, não seria uma solução, já que a mistura pode ser encontrada nos Estados Unidos, onde os descendentes de negros são considerados também negros. (OLIVEIRA, 1974, p. 66)

O ideal do branqueamento em nossa sociedade levou o negro brasileiro a acreditar que ao clarear seus descendentes estes seriam capazes de atravessar as barreiras impostas que os mantiveram para trás (idem).

O Brasil, no entanto, só precisa ainda reconhecer que os negros sofrem desigualdades e que há limitações de oportunidades para eles. Havendo lugar para o mulato, não parece haver necessidade de ajuda para os negros como um grupo. (OLIVEIRA, 1974, p.68)

O *passing*, dado a população negra no momento da constituição da sociedade brasileira, valoriza as características da mestiçagem, quanto menos expressivos os traços da negritude o indivíduo que declara pardo tem a possibilidade de ser reconhecido como branco quando conveniente. Essa possibilidade permite ao mesmo indivíduo a facilidade de movimentação e adesão a diferentes categorias de cor.

Oliveira (1974) ao abordar o comparativo da ideologia política presente nos Estados Unidos e no Brasil aponta que o fato de não ter se desenvolvido o mulato *scape hatch* no primeiro deu-se ao fato de terem estabelecido uma definição genética ou biológica de negro o que não permitia um status intermediário. Já no segundo, onde se desenvolveu o mulato *scape hatch*, o autor diz que não houve uma clara divisão entre escravidão e liberdade o que deu lugar “para o branco, o preto e o pardo; para o livre, o meio livre e o escravo” (OLIVEIRA, 1974, p.68).

Apontado como um “obstáculo epistemológico” no texto de Oliveira (idem), o pardo é apresentado pelo autor como uma “válvula de escape” para a sociedade brasileira, representando uma trãnsfuga racial, mas Oliveira faz ainda uma ressalva para as diferentes formas de compreensão da expressão:

Aqui gostaríamos de fazer um apelo a semântica e sugerir um outro ângulo de visão possível para o mulato *escape hatch*. Sua tradução em português seria alçapão, palavra que comporta diferentes significados: tanto pode ser saída de emergência, como armadilha preparada (OLIVEIRA, 1974, p.70).

Oliveira (1974) deixa em aberto para o leitor escolher qual significado usar, faz ainda um apontamento em nota de rodapé onde diz que é “saída de emergência para o próprio sistema, mas ‘prisão’ para o mulato, incapacitado para adquirir uma consciência própria” (OLIVEIRA, 1974, p. 70) e pontua:

Quanto a nós, acreditamos que não se pode esperar que um afro-brasileiro pense como um branco europeu – questão de estilo. Como não se pode esperar que um condutor de massas se exprima como um esteta. Questão de método diria Jean- Paul Sartre (Oliveira, 1974, p. 70).

Mais recentemente, Luiz Augusto Campos (2013), assinala que a categoria que antes era vista como um “simples” obstáculo epistemológico para as ciências sociais, com a introdução das ações afirmativas raciais nas universidades brasileiras, se transformou em um dilema político para o Estado brasileiro. A luta pela igualdade racial encontra obstáculos, segundo Campos (idem) na falta de consciência identitária do negro brasileiro, que, fundamentada em uma vergonha de ser negro, impede que as pessoas assim reconhecidas se enxerguem como tal. O autor pontua que

[...] a maior parcela dos ‘não brancos’, estudados por Hasenbalg e Silva, é de pessoas que se percebem como ‘pardas’ e não como ‘pretas’. Ainda assim, esses ‘pardos’ costumam possuir, segundo os autores, uma situação socioeconômica similar àquela dos que se declaram ‘pretos’ e, simultaneamente, uma condição social muito distinta daqueles que se declaram brancos (Hasenbalg e Silva, 1988). Para alguns militantes, esses dados provam que o brasileiro que se declara ‘pardo’ é visto pelos outros como ‘negro’ e, por isso mesmo, é uma vítima de racismo. (CAMPOS, 2013, p.85)

O que ficou enraizado em nossa sociedade e gera grandes reflexos é a carga negativa do lugar que o negro ocupa. Ser pardo seria e ainda é visto por muitos como uma fuga, mas acontece que as categorias pretos e pardos formam a categoria “negro” e, por menos expressivas que sejam as características o racismo vai atingir em algum momento.

3.3. Colorismo, segundo Alice Walker

Conforme o artigo de Aline Djokic (2015), publicado no Geledés – Instituto da Mulher Negra, portal *on-line* de expressão pública que se posiciona em defesa de mulheres e negros, o termo colorismo ou pigmentocracia, foi usado pela primeira vez pela escritora americana Alice Walker no ensaio “*If the Present Looks Like the Past, What Does the Future Look Like?*”, que foi publicado no livro “*In Search of Our Mothers Garden*” em 1982. Walker (1982) define o termo colorismo como “prejudicial or preferential treatment of same-race people based solely on their color¹⁷”. Em seu texto, pensado a partir do contexto norte americano, a autora defende que quanto mais pigmentada a cor da pele de uma pessoa, mais exclusões e dificuldades ela vai passar, dessa forma pessoas negras mais miscigenadas por terem com o tom de pele mais claro recebem certas vantagens em relação a outras pessoas que possuem o tom de pele mais escuro. Ao falar das diferenças Walker (idem) pontua que “ironically, much of what I’ve learned about color I’ve learned because I have a mixed-race child. Because she is lighter-skinned and straight-haired than I, her life - in this racist, colorist society - is infinitely easier”¹⁸.

O termo vem sendo utilizado por segmentos tanto do movimento negro, como de movimentos sociais e coletivos de estudantes com corte racial nas universidades, e vem ganhando visibilidade através do seu uso por militantes nas redes sociais, por meio de vídeos no YouTube, postagens no Facebook e blogs.

O colorismo surge excluindo de forma mais expressiva aquele com a cor de pele mais escura sendo, a tonalidade de sua pele, aspecto decisivo nas relações estabelecidas na sociedade. Ainda que não considerados como brancos, os negros de pele mais clara têm a possibilidade de serem tolerados em ambientes de predominância branca.

And if you can't escape, help your children escape. Don't let them suffer as you have done. And yet, what have we been escape to? Freedom used to be the only answer to that question. But for some of our parents, it is as if freedom and whiteness were the same destination, and that presents a problem for any person of color who does not wish to disappear.¹⁹ (WALKER, 1982)

¹⁷ O trecho correspondente na tradução é: “tratamento prejudicial ou preferencial de pessoas da mesma raça com base unicamente em sua cor”.

¹⁸ O trecho correspondente na tradução é: “ironicamente, muito do que aprendi sobre a cor aprendi porque tenho uma criança mestiça. Porque ela é de pele mais clara e cabelos mais lisos do que eu, sua vida - nessa sociedade racista e colorista - é infinitamente mais fácil”.

¹⁹ O trecho correspondente na tradução é: “E se você não puder escapar, ajude seus filhos a escapar. Não deixe que eles sofram como você fez. E, no entanto, para onde temos escapado? A liberdade costumava ser a única

O colorismo se sustenta como prática racial discriminatória, uma vez que está relacionado à contextualização histórica da organização da população negra no Brasil e dos mecanismos geradores de desigualdades na sociedade. A construção da inferioridade do negro foi tão bem estruturada durante os séculos que, até hoje, os reflexos estão presente na estruturação social, evidenciando a existência do colorismo como Walker (idem) aponta na forma de “‘mulatto privileges’. ‘Privileges’ that stem from being worshiped for her color and hair²⁰”. Desse modo, a discriminação baseada nas diferentes tonalidades da pele, segregam aqueles que possuem uma tonalidade de pele mais escura.

Segundo Jesus (2018) quando nos referimos às características observáveis de um indivíduo estamos nos referindo, por exemplo: a cor da pele, tipo de cabelo, estrutura corporal etc. Dessa forma, o critério de classificação de cor pode ocorrer de formas distintas nas diferentes áreas e momentos da vida social de acordo com o contexto inserido. Tal questão se manifesta de forma expressiva quando se trata da aplicabilidade das políticas de ações afirmativas no que diz respeito aos critérios utilizados para definir os beneficiários das políticas voltadas para os negros. Esse debate gera tensões, diante das variações do tom de pele e da percepção de que só é negra a pessoa que tem a pele muito escura. Há uma resistência em chamar de negro os que possuem uma tonalidade de pele mais clara devido ao reflexo do racismo mais duro praticado com os indivíduos com o fenótipo mais acentuado. Sueli Carneiro (2004) aponta que

[...] uma das características do racismo é a maneira pela qual ele aprisiona o outro em imagens fixas e estereotipadas, enquanto reserva para os racialmente hegemônicos o privilégio de serem representados em sua diversidade (...) Um negro ou japonês solitários em uma propaganda povoada de brancos representam o conjunto de suas coletividades. Afinal, negro e japonês são todos iguais, não é? Brancos não. São individualidades, são múltiplos, complexos, e assim devem ser representados. Isso é demarcado também no nível fenotípico, em que se valoriza a diversidade da branquitude: morenos de cabelos castanhos ou pretos, loiros, ruivos, são diferentes matizes da branquitude que estão perfeitamente incluídos no interior da racialidade branca, mesmo quando apresentam alto grau de morenice, como ocorre com alguns descendentes de espanhóis, italianos ou portugueses, os quais, nem por isso, deixam de ser considerados ou de se sentir brancos. A branquitude é, portanto, diversa e policromática. A negritude, no entanto, padece de toda sorte de indagações (CARNEIRO, [2004]).

resposta para essa pergunta. Mas para alguns de nossos pais, é como se a liberdade e a brancura fossem o mesmo destino, e isso representa um problema para qualquer pessoa de cor que não queira desaparecer”.

²⁰ O trecho correspondente na tradução é: “‘privilégios de mulato. ‘Privilégios que resultam de ser adorado por sua cor e cabelo”.

O embranquecimento gera privilégios, mas cabe entendê-lo como um mecanismo criado por um sistema racista, isso não quer dizer que o racismo também não seja praticado com os indivíduos de pele mais clara. A tonalidade da pele propicia experiências distintas com racismo. Aqueles de pele clara têm maior mobilidade social e oportunidades ampliadas. Sabemos também, que aqueles que possuem cor de pele mais próxima dos polos mais escuros são mais atingidos pelo racismo estrutural. Os movimentos negros quebram esses pressupostos racistas ao considerarem tanto aqueles de pele clara quanto os de pele escura como negros.

3.4. A questão do *passing*: Oliveira & Walker

Uma das características do racismo é a maneira pela qual ele aprisiona estereótipos. Determinar quem é negro ou não em nossa sociedade não é tarefa simples, o racismo efetiva a marginalização do negro e rotula a percepção de que somente uma pessoa de pele muito escura é realmente negra. Risério (2007, p.69) ao falar do mulato faz a seguinte pergunta: “Por que o filho de um preto e de uma branca ou de um branco e de uma preta, *quando nasce nos Estados Unidos*, é classificado como negro e não como branco?”. O colorismo que marca a sociedade brasileira se caracteriza pela hierarquização de tons de pele, e é usado para chamar a atenção para os diferentes níveis de preconceito e marginalização sofridos pela população negra. O racismo tende a eleger estereótipos e determinar características negras e características brancas, isso inclui não só a tonalidade da cor, mas também outras características, como largura do nariz, grossura dos lábios e textura dos cabelos. Quanto mais características negras o indivíduo portar, maior é o nível de preconceito e marginalização sofrido.

Enquanto Oliveira (1974) aponta a possibilidade e de certa forma “facilidade” do mestiço brasileiro realizar o *passing*, Risério (2007) explica a relevância social que o “rito de passagem” tem nos Estados Unidos. O autor pontua que *passing as white* é um fenômeno unicamente norte americano.

A pessoa tem de fingir que é branca. E o faz às escondidas. Se descobrirem um ponto preto em sua genealogia, é desmascarada. Retorna ao outro lado da linha de cor. Por isso, quem faz o *passing* é muitas vezes obrigado a desaparecer da vida de sua família. A se afastar das pessoas e do lugar onde nasceu. A telefonar um dia para a casa de sua família, dizendo algo mais ou menos assim: ‘vou me mudar; ficarei em contato com vocês, mas, por favor, não me procurem; não tentem se encontrar comigo’. (RISÉRIO, 2007, p. 108)

Como Risério (2007) aponta a assimilação não ocorre apenas pela mestiçagem, uma pessoa não consegue se passar por branca sem romper com a sua família e comunidade. No

Brasil, as tentativas de inferiorizar o negro em relação a um ideal branco almejado refletem ainda hoje na forma como o indivíduo se percebe e percebe o outro, influenciando no convívio social. A sustentação do mito da democracia racial naturaliza discursos racistas que permeiam e fundamentam a construção de nossas identidades. Os “privilégios de mulato” como Walker (1982) denomina, vão para além do preconceito racial. A valorização do branqueamento da população com a aceitação do mestiço em relação aos negros de pele mais escura permitiu novas maneiras de discriminação relacionadas ao tom de pele. Quanto mais acentuada a cor, maior o reflexo do preconceito existente.

3.5. A persistência das desigualdades raciais: racismo e colorismo

Tomando como referencial o processo de formação da sociedade brasileira podemos observar que as desigualdades entre negros e brancos ainda existem. É necessário reconhecer que as diferenças raciais estão presentes em praticamente todos os campos da vida social, compreendendo que as vivências e o acesso, sejam de caráter estrutural, cultural ou institucional, são distintos para os grupos.

Não é o passado escravo que justifica as atuais condições, é preciso ressaltar o racismo e a discriminação depois da abolição como principais causas da subordinação social do negro. Conforme indica Luciana Jaccoud (2008), o momento da abolição não significou o início da desconstrução dos valores associadas à cor, e conseqüentemente não foi capaz de promover a ampliação de oportunidades à população negra. O governo deveria ter assumido medidas para promover a integração dos grupos, entretanto foi dado o direito de participação e competição igualitária com a população branca, mas não foram dadas as mesmas oportunidades. Se o racismo tivesse destinado a desaparecer, a desigualdade teria diminuído no decorrer dos processos de modernização, mas o mesmo não acontece. O racismo se torna fenômeno estruturante da sociedade brasileira e explica a distância entre negros e brancos através de mecanismos que reforçam o lugar que cada grupo ocupa, sendo o racismo incorporado e os privilégios da população branca, mantidos.

É preciso também, desmistificar o mito da democracia racial que rege nossa sociedade, permanecendo como pauta, continua a reforçar estereótipos, mantendo privilégios, difundindo o conceito da meritocracia. Nessa perspectiva, para Jesus (2018, p. 137) a pergunta é: “se somos todos resultado da mistura e, portanto, iguais, então todos temos o direito de reivindicar políticas diferencialistas, como a reserva de vagas em universidades públicas ou concursos

públicos?” o mesmo autor responde: - “Em contrapartida, se ‘somos todos iguais’ não precisaríamos, e nem poderíamos reivindicar, políticas específicas”.

O autor pontua, ainda, que o racismo de marca presente em nossa sociedade reflete mais diretamente nos corpos dos sujeitos através de seu fenótipo, e não na necessariamente ou apenas na sua ancestralidade, dessa forma, um sujeito branco ainda que com ancestrais negros teria uma chance bastante reduzida de sofrer racismo, reforçando ainda que

[...] o branco no Brasil não é apenas um grupo racial, igualmente identificado por suas características fenotípicas. O branco persiste como um ideal idealizado e, como condição idealizada, a branquitude não pode ser alcançada por todos, o que acaba produzindo a imagem, muito presente no imaginário coletivo, de que uma pessoa sem cabelos lisos e olhos claros, ainda que com fenótipo branco, não pode ser considerada branca. Este, aliás, foi um dos argumentos mais mobilizados por denunciados identificados pelos membros da comissão como tendo um fenótipo branco: ao mesmo tempo em que mobilizavam as imagens de seus antepassados negros, como modo de se identificarem como pardos, reafirmavam a ideia de que não poderiam se dizer brancos, já que não possuíam as características habitualmente associadas aos brancos idealizados: cabelos lisos e loiros, olhos claros, etc. Tal argumento, além de mostrar a força do imaginário social que mantém o branco em um lugar idealizado e hierarquicamente inalcançável, reforça o papel do mito da democracia racial como elemento de coesão nacional (JESUS, 2018, p. 134)

O impacto da discriminação racial é muito grande e a atuação do Estado tem papel importante no processo de equalização, possibilitando que a população negra rompa as barreiras encontradas no sistema.

Com base na fluidez da cor presente na nossa sociedade, o capítulo seguinte pretende apresentar como as universidades públicas vêm lidando com a presença das figuras intermediárias para que de fato as ações afirmativas sejam garantidas pelos seus devidos beneficiários.

4. FRAUDE: QUEM É NEGRO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS?

As Ações Afirmativas como política pública são de caráter social e atuam como um instrumento de intervenção positivo para provocar mudanças. A trajetória de uma política pública é marcada pelas etapas de implantação, implementação, avaliação. Na etapa da implementação, a política pública pressupõe a definição dos seus beneficiários, no caso das ações afirmativas um dos beneficiários no país são os negros. No decorrer de sua implementação, é necessária a criação de novos mecanismos para atender as demandas pretendidas. Neste contexto, o capítulo apresenta como as universidades públicas federais e estaduais vêm lidando ao longo dos anos com as diferenciadas metodologias para o reconhecimento da população beneficiada pelas políticas de ações afirmativas para negros, fazendo a análise de casos denunciados como fraudes.

Com a introdução das ações afirmativas raciais a escolha da terminologia usada para denominar os potenciais beneficiários da política, para além de uma informação procedimental, define para quem as ações afirmativas são feitas, seus objetivos e intenções. Campos (2013) aponta que a partir dos desdobramentos para a adoção das políticas afirmativas adotadas no país, podemos observar uma tensão entre diferentes formas de perceber e, sobretudo, nomear os mestiços. Em algumas instituições ora são chamados de “pardos”, ora são incluídos como “negros”. O autor ressalta ainda, que “as diferentes formas de nomear os beneficiários das cotas raciais expressam visões distintas das desigualdades existentes no Brasil e, simultaneamente, esperanças diferentes em relação às consequências das ações afirmativas” (CAMPOS, 2013 p.83).

Cabe observar que o entendimento da categoria negro como a soma de pretos e pardos é usada pelo movimento negro, pela academia, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, pelas políticas de ações afirmativas. A denúncia das desigualdades estruturais entre brancos e negros no país é apontada tanto pelos movimentos negros quanto pelos estudos acadêmicos. A luta pela igualdade racial demandava políticas compensatórias e de valorização da negritude, é após a conferência de Durban (2001)²¹ que surgem às primeiras

²¹ A Terceira Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata ocorreu no ano de 2001 em Durban, África do Sul, e representou não apenas um fortalecimento dos compromissos estabelecidos no âmbito dos Direitos Humanos, como também propiciou um programa de ação a ser desenvolvido pelos países signatários. Estiveram presentes 173 países, 4 mil organizações não-governamentais (ONGs) e um total de mais de 16 mil participantes. O Brasil participou com 42 delegados e cinco assessores técnicos.

iniciativas para a implementação de políticas de ações afirmativas raciais no ensino superior no Brasil.

4.1. Duas interpretações do Brasil

As medidas tomadas após a conferência em Durban favoreceram o debate entre duas concepções sobre a formação da nação. De um lado aqueles que defendiam um Brasil mestiço e do outro aqueles que denunciavam as desigualdades raciais estruturais. A adoção das ações afirmativas para negros pressupõe a representação do país não mais composto de infinitas misturas, mas de grupos raciais com posições sociais distintas. Podemos ver reflexos dessa discussão, principalmente no que diz respeito à determinação do grupo para o qual as políticas de cunho racial se dirigem. A invenção de um novo beneficiário para as políticas públicas nacionais, o negro, trouxe também, o questionamento sobre o lugar da figura intermediária, o pardo. A ambiguidade da categoria pardo abriu margem para a emergência de casos de fraude, ou seja, os mais claros, considerados brancos, passaram a se beneficiar fraudulentamente da tal ambiguidade.

O debate sobre a legitimação das políticas de ações afirmativas com recorte racial trouxe contribuições divergentes. Autores com Maggie e Fry (2004) levantaram questões sobre a adoção de cotas como política pública. Os autores defendem que o que resolveria a desigualdade seria a reserva de vagas para pobres e não somente para negros e consideram que a população branca e pobre, que assim como a negra, não teve acesso a um ensino de qualidade, fica também excluída da universidade. O ponto central da discussão proposta pelos autores refere-se à possibilidade das cotas reforçarem a representação da ideia de raça, incentivando conflitos raciais, classificando a população por meio do fenótipo, reforçando segregações ao invés de supera-las. Seguindo essa linha de pensamento Fry (apud SCHWARCZ, 2006, p. 291) aponta que “não vale a pena, em nome da denúncia legítima da desigualdade, racializar (positiva ou negativamente) a discussão sobre os instrumentos para o combate às iniquidades sociais neste país”.

A implementação das políticas de ações afirmativas racializada é uma estratégia para a promoção da igualdade em que o termo negro passou então a ser visto como uma denominação positiva e identitária. Nesse sentido, a identificação racial do sujeito é compreendida pelo viés sociológico, compreendendo raça como “um construto social e político e que pode ser exercida e avaliada de diversas formas” (RIOS, 2018, p. 215). Essa abordagem longe de resgatar o sentido biológico de raça, evidencia a disputa política em torno da cor e da raça negra (JESUS,

2018), visa diminuir a distância existente entre o quantitativo de pessoas brancas e o de pretas e pardas combatendo todo tipo de preconceito e discriminação que pressupõem ou se referem à ideia de raça.

4.2. Diferentes critérios para a identificação do beneficiário

Embora a Lei de Cotas tenha estabelecido uma homogeneização da política de ações afirmativas, as universidades não perderam sua autonomia no processo de análise das vagas reservadas. No que diz respeito ao ingresso na modalidade para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), um dos critérios de análise para ingresso nessa modalidade são as autodeclarações, quesito esse que tem gerado muitos debates diante de denúncias de fraudes. A maior parte das denúncias vêm sendo feitas por estudantes de grupos com corte racial das universidades e, na busca de prevenir e impedir esses acontecimentos, as instituições de ensino superior vêm adotando outros mecanismos de identificação dos candidatos, podendo citar as comissões para verificação da autodeclaração étnico-racial ou a utilização de carta consubstanciada²².

A efetiva definição dos beneficiários tem se mostrado um processo desafiador. A identificação racial tem sido um dos maiores desafios enfrentados na aplicabilidade das medidas positivas racializadas. Rios (2018) aponta que tal definição depende da compreensão do fenômeno identitário, medida que se torna bastante desafiadora “em uma nação onde, ao mesmo tempo que a mestiçagem é fenômeno marcante, a injustiça racial é tão pronunciada” (RIOS, 2018, p. 217)

Para Rios (2018), a compreensão da implementação das políticas de ações afirmativas, bem como a definição de seus beneficiários pode ser proposta de dois modos:

O primeiro caminho inicia-se pela definição das identidades étnico-raciais em si mesmas que, uma vez estabelecidas, possibilitam a aplicação das medidas positivas intentadas; dito de outro modo e resumidamente, primeiro definem-se as identidades

²² A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) desde o 1º semestre de 2018 exige no ato da matrícula a assinatura de uma autodeclaração aos candidatos que optarem ingressar pelo sistema de cotas raciais. Antes era só marcar a cor segundo a classificação do IBGE, agora, o candidato além de marcar a classificação deverá fazer uma autodeclaração de próprio punho falando sobre o que faz se reconhecer como um estudante negro. Segundo o reitor da universidade, a carta serve como aprimoramento e acompanhamento da política pública, além de servir como incentivo para reflexão do candidato de como ele se vê e é visto. O edital do vestibular deixa explícito que a reserva de vagas é destinada a candidatos autodeclarados negros, e não para aqueles com ascendência negra. A carta não servirá para analisar caso a caso, será usada apenas diante de algum questionamento sobre determinado candidato, acionando uma banca que irá articular a autodeclaração, a carta e uma avaliação externa, a heteroatribuição.

e depois, vai-se para a execução da política pública. O segundo itinerário inverte, por assim dizer, esse percurso: parte-se da compreensão da política pública para, na sua concretização e em seu interior, identificar quem são, para a finalidade da política pública, seus beneficiários. (RIOS, 2018, p.218)

Para o autor (idem) a execução de tais medidas, trata-se de duas equações cuja ordem dos termos altera de modo significativo os desafios para sua concretização. Santos; Freitas (2019) apontam que os procedimentos de identificação racial dos estudantes cotistas são um dos principais pontos na controvérsia acerca das ações afirmativas direcionadas à população negra. Segundo os autores

Tal controvérsia se deve, entre outros motivos, porque raríssimas pessoas, inclusive professores/as, técnicos administrativos e estudantes das IFES (que geralmente são os membros das comissões de heteroidentificação) são iniciados na discussão sobre identidade étnico-racial [...] (SANTOS; FREITAS, 2019, p.46)

A definição dos destinatários das cotas raciais é fundamental e indispensável para eficácia dos mecanismos de controle. As comissões de verificação vêm se estabelecendo nos últimos anos como um mecanismo de proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais, com o objetivo de garantir o acesso exclusivo de pretos, pardos e indígenas, ao ensino superior, utilizando o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos. O processo de heteroidentificação é orientado pela Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de Pessoas que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Como não há uma lei específica para o acesso aos cursos de graduação, é o único dispositivo jurídico que orienta formas procedimentais para monitorar a autodeclaração étnico-racial e, por isso, tem sido utilizado também por universidades no ingresso através da Lei de Cotas.

A norma estabelece que a verificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, ou seja, se suas características são de uma pessoa negra. Tal medida compreende que no Brasil, o preconceito racial ocorre pela aparência, através de traços como a cor da pele, formato do nariz, boca e textura do cabelo. Diante disso, argumentos baseados na ascendência familiar, com algum antepassado negro, não são válidos se a pessoa não apresenta as características fenotípicas de alguém preto ou pardo.

O objetivo das comissões não é julgar quem é negro ou branco, mas apenas verificar, a partir do critério do fenótipo, se o que o candidato está declarando condiz com a realidade. Vaz (2018, p. 35) defende que sem as comissões de verificação da heteroidentificação, “tais ações

afirmativas são esvaziadas e perdem seus fundamentos, por não serem capazes de alcançar o resultado a que se destinam, qual seja: o efetivo incremento da representatividade negra nos espaços de poder.” Porém, esse importante mecanismo tem gerado dúvidas a respeito do seu procedimento, em contrapartida ao que Vaz propõe, autoras como Silva; Braga (2018) são contra o mecanismo e defendem que o documento que legitima as comissões desrespeita o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) que prevê a autodeclaração, referindo-se à população negra como “o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga” e reifica um argumento teoricamente superado no âmbito das teorias antropológicas, ou seja, o conceito de raça como determinante das diferenças humanas; apontam ainda que, os casos de fraudes assim como em diversas outras políticas públicas, devem ser averiguados pela justiça e não por comissões de verificação.

Segundo Vaz (2018), a autodeclaração não é absoluta, o critério tem sido considerado como o mais adequado para determinar a pertença racial do indivíduo, mas não é absoluto nem impossibilitado de verificação por terceiros. Tomando como referência a Lei nº 12.990, de 2014 que em seu Parágrafo único determina que

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Brasil, 2014)

Embora seja indispensável, a autodeclaração racial não é absoluta, uma vez que pode estar carregada de falsidade, como qualquer outra forma de declaração, sendo assim, deve ser considerada como o primeiro passo de um sistema misto de atribuição de pertença racial, com posterior verificação de sua veracidade.

As fraudes no sistema de cotas podem ser consideradas a ocupação das vagas por estudantes brancos, ao invés dos sujeitos de direito às subcotas étnico-raciais estabelecidas pela Lei de Cotas. Nunes (2018) ressalta a importância de

[...] esclarecer que essa apropriação pode ser, por um lado, inconsciente, pelo fato de não saberem como se caracteriza a classificação racial brasileira ou consciente dos privilégios adquiridos ao longo da vida pelo pertencimento a um determinado segmento racial tal como elucida as discussões sobre branquitude [...] (NUNES, 2018, p. 17).

O que se discute acerca da autodeclaração é que ao mesmo tempo em que daria margem para um aproveitamento inapropriado das oportunidades ofertadas pela reserva de vagas a partir

de declarações falsas, causando um verdadeiro desvio de finalidade das políticas de ações afirmativas, traz a tona também, questionamentos sobre a criação de comissões de verificação abrindo a possibilidade de reforçar a valorização de traços fenótipos como suficientes para classificar racialmente os indivíduos (SILVA; BRAGA, 2018).

Os motivos que levam a um olhar mais atento às autodeclarações partem do receio de que as vagas reservadas sejam ocupadas por quem não faz jus à política e, neste sentido, manifestam-se tensões de uma sociedade fortemente racializada que se esconde em discursos de democracia racial ou de uma insustentável dúvida sobre quem é negro no Brasil. “É preciso considerar que o racismo no Brasil é cotidiano e institucional e que, nesse sentido, não é difícil identificar quem é negro, ou seja, é fácil identificar para discriminar, violentar e muitas vezes matar.” (SILVA; BRAGA, 2018 p.601). O racismo opera de forma estruturante em nossa sociedade, nesse contexto as ações afirmativas caracterizam-se como uma reparação a danos causados pela história de exclusão de pretos e pardos, sendo para além de um aspecto técnico e burocrático, uma atitude política de enfrentamento às desigualdades sociais em todas as instâncias.

Por meio das cotas os pretos, pardos e indígenas começam a ocupar lugares que antes eram destinados majoritariamente a pessoas brancas. Essa mudança ainda hoje causa estranhamento e traz a tona reações de um preconceito a muito negado em nossa sociedade. Sustentado pelo discurso de valorização da mestiçagem, o racismo brasileiro silencia o cenário ocupado pela população negra. Esse movimento levou a pessoas brancas, com o objetivo de se beneficiarem das vagas reservadas, passarem a se declarar negras, Vaz (2018) chama esse fenômeno de afroconveniência ou afro-oportunismo. O objetivo da proposta oferecida pelo sistema de cotas raciais é garantir um direito de caráter reparatório e a ocupação dessas vagas por pessoas que não são destinatárias da política pública, além de ir contra o sistema em questão, revela mais uma das diversas facetas do racismo existente.

A formação das comissões de autodeclaração implica numa complexa discussão. O ingresso de pretos, pardos e indígenas em lugares que antes eram ocupados majoritariamente pela população branca proporciona transformações epistêmicas resultante da diversidade étnica e racial. As cotas raciais para acesso ao ensino superior têm se revelado como política pública indispensável para a inclusão social da população negra no Brasil, porém, para que haja de fato uma justiça equitativa, é preciso uma repartição de poder justa, em que o privilégio de uns não se torne a falta de direito de outros.

4.3. Os beneficiários em questão: supostos casos de fraudes

A política pública para promoção de igualdade racial tem por objetivo promover o aumento do ingresso de alunos pretos e pardos em instituições públicas de ensino superior no intuito de diminuir as desvantagens encontradas por essa parcela da população. Fontoura (2018) ressalta que o ensino superior público brasileiro é atrativo, para a autora isso se deve ao fato de que

Universidades federais e estaduais brasileiras apresentam possibilidades de realização de estudos de alta qualidade tanto nos cursos de graduação, como nos de pós-graduação. Frequentar a diferente gama de cursos que instituições públicas de ensino superior oferecem garantia à possibilidade de, após concluído o aprendizado superior, serem guindados às pós-graduações, bem como a bons empregos, considerando status da universidade frequentada. (FONTOURA, 2018, p. 114)

O ingresso de pessoas pretas e pardas no ensino superior público por meio de ações afirmativas tem em vista a promoção da igualdade étnico-racial no Brasil, no intuito de reduzir as desigualdades encontradas nos diversos setores da sociedade, trazendo para a universidade pública a riqueza da diversidade cultural. Embora as questões em torno da constitucionalidade das ações afirmativas baseadas na identidade étnico-racial tenham sido solucionadas, permanecem ainda várias questões na implementação dessas políticas, em especial quanto à identificação dos seus destinatários. Ao longo de sua aplicação a política afirmativa contempla um registro significativo de casos reconhecidos como fraude.

Diante disso, serão apresentados alguns casos exemplares onde é possível discutir os principais argumentos que justificam a supostas fraudes. Os casos aqui apresentados foram divulgados em jornais veiculados *on-line*, sendo selecionados e organizados entre os meses de julho e novembro de 2019. A pesquisa se iniciou com o caso ocorrido na Universidade de Brasília (UnB) em 2007 que teve grande destaque na mídia. A busca, realizada na plataforma de pesquisa “*google.com*”, de notícias referentes ao caso levou ao conhecimento de outros casos semelhantes. Optou-se pelos casos que possuíam imagens dos candidatos para uma melhor contextualização do assunto abordado. A partir da descrição dos casos, é possível observar as possíveis motivações que levaram os candidatos a concorrerem por meio da reserva de vagas para negros, como e por quem são feitas as denúncias e por fim como as instituições e a justiça vêm lidando diante dessas situações.

Os casos²³

“UnB rejeita um gêmeo e aceita outro nas cotas”, esse foi o título da matéria escrita por Angela Pinho ao jornal Folha de São Paulo²⁴ em 8 de junho de 2007 (Figura 5).

Figura 5 – Irmãos gêmeos que se candidaram a reserva de vagas para negros no vestibular da UnB.



Fonte: Macedo, 2018²⁵

O caso dos gêmeos ainda hoje é referência quando se fala de fraude no sistema de cotas raciais. O ocorrido com os irmãos ganhou repercussão após a inscrição do estudante X ser rejeitada no vestibular de cotas para negros da Universidade de Brasília (UnB) em 2007. X e N, gêmeos univitelinos, se inscreveram para disputar uma vaga na universidade por meio do sistema de cotas raciais que na época previa apenas critérios de raça e não socioeconômicos ou de origem escolar. Para concorrer às vagas reservadas bastava a autodeclaração e uma foto do candidato tirada pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (Cespe/UnB), responsável pela aplicação da prova. A avaliação da fotografia foi feita por uma comissão que julgou se os

²³ Para preservar a identidade dos candidatos, foi realizado o desfoque nas imagens e serão utilizadas letras para representar o nome de cada estudante identificado.

²⁴ O endereço eletrônico é: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0806200718.htm>. Acesso em: 04/11/2019

²⁵ O endereço eletrônico é: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_ensinosuperior/2018/07/24/ensino_ensinosuperior_interna,696907/cotas-diferenciam-gemeas-na-unb.shtml. Acesso em: 04/11/2019

candidatos se enquadravam nos requisitos para ser um cotista e, após a submissão de fotografias à banca avaliadora da universidade, *N* foi considerado negro e *X*, não. O caso ganhou muita repercussão levando a UnB a rever a decisão e incluir *X* como aluno cotista.

Em março de 2014 o jornal o Globo²⁶ noticiou o caso da expulsão de *M* do curso de Medicina da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). *M*, que ingressou na universidade por meio do sistema de cotas raciais iria iniciar o 10º período do curso quando foi acusado de burlar a reserva de vagas no vestibular de 2009. Segundo a matéria, a comissão de sindicância começou a analisar o caso em agosto de 2009 após o recebimento de um *e-mail* de um ex-colega de *M*, questionando a veracidade dos dados informados pelo aluno para seu ingresso. Após análise, a comissão concluiu que o estudante teria praticado a fraude da carência econômica fundamentalmente por não declarar a renda de seus genitores, desprezando, por exemplo, os ganhos do pai, funcionário aposentado da Petrobras, dono de uma loja de material hidráulico e elétrico na Tijuca. Outro ponto levantado foi sua autodeclaração como negro sem aparentar a raça. Segundo relatório feito pela equipe da UERJ que analisou o caso, ele alegou que “a avó paterna era morena escura ou negra clara”. No início de 2011, ainda durante o processo de decisão das medidas a serem tomadas pela universidade, uma nova denúncia foi feita. A justiça concedeu a *M* o direito aos créditos das disciplinas cursadas e a possibilidade de concluir o curso em outra universidade.

O caso do cancelamento da matrícula do aluno *M* foi o primeiro episódio de expulsão na UERJ por fraude no sistema de cotas, ocasionado por declaração de informações falsas. Assim como ele, outros alunos ao longo dos anos vêm sendo investigados pelos mesmos motivos. Em julho de 2018 a revista *Veja*²⁷ publicou uma matéria apontando que Ministério Público do Rio de Janeiro investiga mais de 60 suspeitos de burlar mecanismo de seleção. Desde 2007, denúncias anônimas e dos próprios estudantes avolumam-se em um inquérito de mais de 3.000 páginas dedicado a descobrir se o sistema de cotas na UERJ, que toma previamente 45% das vagas da instituição, é usado como atalho ilegal para ingresso de estudantes. A matéria além de discutir sobre como o sistema de cotas vem sendo aplicado na

²⁶ O endereço eletrônico é:

<https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/2014/03/17/filho-de-aposentado-da-petrobras-declarou-renda-de-450-para-burlar-sistema-de-cotas-na-uerj>. Acesso em: 04/11/2019

²⁷ O endereço eletrônico é:

<https://veja.abril.com.br/educacao/fraudes-na-uerj-evidenciam-falhas-do-sistema-de-cotas/>. Acesso em: 04/11/2019

universidade, traz exemplos de alguns casos de alunos que estão sendo investigados por fornecerem informações falsas para concorrerem e ingressarem por meio do sistema de cotas.

Segundo a matéria publicada na revista *Veja* em julho de 2018, os candidatos *D*, *G* e *A* (Figura 6) se declaram negros ou índios e afirmaram ter baixa renda, o que possibilitou aos candidatos, que ocuparam uma posição fora do quantitativo de vagas na classificação geral, ingressar no curso escolhido, o que não teria acontecido se não tivessem concorrido às vagas destinadas a cotistas.

Figura 6 – Alunos da UERJ que se declaram negros ou índios e afirmaram ter baixa renda para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.



Fonte: OLIVEIRA; HAIDAE, 2014.

A publicação da revista *Veja* discorre sobre os casos e aponta:

A candidata *D* teria defendido seu direito ao benefício dizendo que sua documentação foi aceita, e que é “carente”. Como não existe cota para quem é branco e carente, declarou-se “negra ou índia”. “Digo que sou da cor que eu quiser”, afirmou. A foto da jovem em uma praia, publicada no Facebook, motivou o comentário de uma amiga: “Ficou morena?”. *D* para não deixar dúvida sobre como se enxerga, respondeu com um palavrão irreproduzível: “Sou loira, p...” Para a instituição, no entanto, ela apresentou uma ideia diferente sobre seu tom de pele e sua descendência. *D* declarou ser negra ou índia e afirmou ter baixa renda. Conseguiu, assim, ingressar na faculdade apesar de ter ocupado o 122º lugar na classificação geral, para um curso com 80 vagas.

A estudante *A* que tem cabelo liso e olhos claros – no Facebook, amigos discutem se são azuis ou verdes – foi classificada na 871ª colocação geral do curso de direito. *A* estaria longe das 312 vagas disponíveis para o curso em 2013, mas, como se declarou negra ou

indígena, em vez de disputar uma vaga com outros 28,95 vestibulandos não cotistas, concorreu com 3,67 candidatos por vaga.

“Mais um sonho realizado e sem vocês isso não seria possível”, escreveu *G*, aprovado no vestibular para jornalismo no ano passado. O jovem branco de cabelos escuros omitiu aos amigos da rede social que para ingressar na UERJ se declarou negro ou índio. Procurado pelo site de VEJA, *G* se recusou a explicar a razão de ter se inscrito como cotista.

Outro caso semelhante é o do estudante *P* (Figura 7), aluno do curso de Engenharia Química da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), ingressou na universidade em 2016 através das vagas reservadas se declarando pardo. O aluno teve a anulação da matrícula e o desligamento da universidade solicitado pelo Ministério Público Federal²⁸ (MPF) de Uberlândia por fraude no sistema de cotas. A ação realizada pelo MPF após ampla investigação, identificou que o estudante possui pele clara, olhos claros e cabelos lisos, de modo que não possui nenhum traço apto a justificar sua participação como preto ou pardo.

Figura 7 - Aluno do curso de Engenharia Química da UFU que se declarou pardo para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.



Fonte: MPF, 2019.

Para o procurador da República Onésio Soares Amaral, autor da ação

Embora a fonte de toda a ambiguidade esteja no pardo, e mais especificamente na fronteira entre o pardo e o branco, pode-se dizer que, independentemente de sua

²⁸O endereço eletrônico é:

<http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/acp-cotas-ufu-3>. Acesso em: 04/11/2019

ascendência genética, a pele e os cabelos do RÉU permitem afirmar com segurança que incide num caso de certeza negativa quanto a ser pardo, a importar na conclusão de que dificilmente terá sofrido perda de oportunidades sociais associadas à condição negra (preto ou pardo), que justifiquem acesso privilegiado em processos seletivos por meio de ação afirmativa voltada exatamente a igualar os desfavorecidos em razão de condição fenotípica que o RÉU não ostenta. (MPF, 2019)

Amaral complementa:

[...] a medida que não ostentando qualquer característica fenotípica que o torne negro e, potencialmente, vítima de discriminação racial, valeu-se indevidamente de possuir ancestral pardo para obter vantagem a que não faria jus, em processo seletivo para ingresso no curso Engenharia Química da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, não apenas em detrimento dos demais candidatos, mas contribuindo, ainda, com sua atitude, para o descrédito da política de ações afirmativas positivadas pela Lei n. 12.711/12. (MPF, 2019)

Em 2017, o jornal Folha de São Paulo²⁹ publicou uma matéria intitulada: *Branços usam cota para negros e entram no curso de medicina da UFMG*. As queixas apresentadas na matéria são feitas pelos alunos da universidade e endossadas pelo movimento negro e pelas entidades estudantis que apontam o uso fraudulento do sistema de cotas da instituição. Dentre as denúncias oficializadas a que ganhou mais repercussão foi o de *L* (Figura 8). O jovem, que é branco e loiro, se autodeclarou negro nas inscrições para o vestibular, fraudando o sistema de cotas raciais para ingressar no curso de Medicina da UFMG. Ele frequentou a universidade por 50 dias e após ser denunciado desfez a matrícula. Em entrevista *L* declarou: “Eu sabia que estava errado, sentia no olhar de pessoas que não me conheciam e não se aproximavam porque eu era o ‘manezão’ que burlou as cotas, o sem-caráter”.

²⁹ O endereço eletrônico é:
<https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/09/1921245-brancos-usam-cota-para-negros-e-entram-no-curso-de-medicina-da-ufmg.shtml>. Acesso em: 04/11/2019

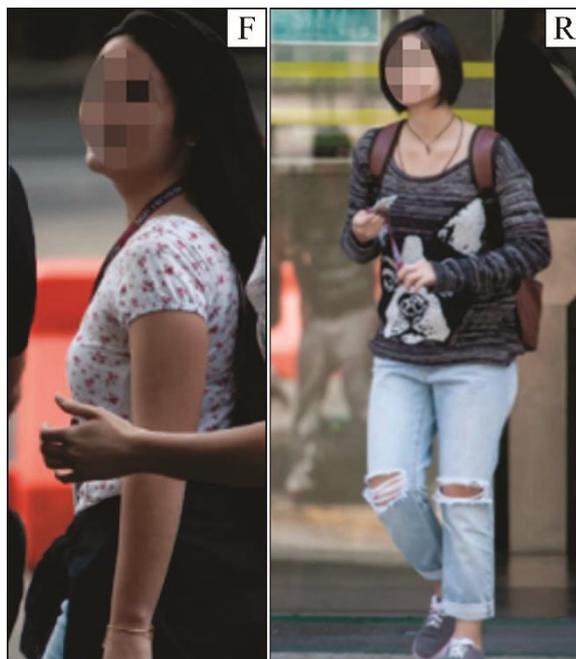
Figura 8 - Aluno do curso de Medicina da UFMG que se declarou negro para ingressar na universidade por meio do sistema de cotas raciais.



Fonte: MARQUES, 2017.

A matéria do jornal cita ainda outros dois casos, o da estudante *F* e o da *R* (Figura 9), também alunas do curso de Medicina na UFMG. Segundo a matéria, *F* que tem sobrenome de origem italiana teve sua identificação como negra questionada, conforme se declarou ao disputar a vaga. A aluna disse apenas que o “assunto é delicado” e que muitas pessoas “distorcem” as coisas. “Prefiro manter minhas concepções pra mim”.

Figura 9 – Alunas do curso de Medicina da UFMG que se declararam pardas para ingresso na universidade por meio do sistema de cotas raciais.



Fonte: MARQUES, 2017.

Conforme a matéria publicada pelo jornal O Correio Brasiliense em 2017, *R* se posicionou afirmando que: “Eu me autodeclarei parda, pois é o que sou. Descendo de negros e índios. Esta é a minha etnia, o meu contexto familiar. Nunca me autodeclarei negra”.

Mais recente, o caso *F* (Figura 10) ganhou repercussão nas mídias após reportagem exibida no programa televisivo Fantástico³⁰ em junho de 2019. *F* foi acusado de fraude no sistema de cotas de um concurso para técnico em seguro social no qual foi aprovado em 2016. Em matéria publicada pelo G1 em 2019, o então servidor que tem pele branca e olhos claros, teria tingido a pele e usado lentes de contato escuras durante o processo seletivo e também posteriormente, ao prestar depoimento sobre o caso na Polícia Federal. O jovem foi demitido após investigações internas e da Polícia Federal (PF) sobre o fato de ele ter forjado características físicas como se fosse negro. Na entrevista concedida ao programa, *F* afirmou que *"Não acho que sou branco, acho que sou pardo, até pela miscigenação, tem inúmeras pessoas negras e pardas na minha família"*.

Figura 10 - Servidor do INSS acusado de fraudar o sistema de cotas de um concurso para técnico em seguro social



Fonte: G1 Zona da Mata, 2019.

Os casos aqui apresentados servem para ilustrar o que vem sendo apresentado e discutido como fraudes nas autodeclarações raciais. A portaria normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos

³⁰O endereço eletrônico é:

<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/06/10/servidor-e-exonerado-do-inss-em-juiz-de-fora-por-fraudar-sistema-de-cotas-em-concurso-publico.ghtml>. Acesso em: 04/11/2019

candidatos negros prevê que “serão considerados as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” (BRASIL, 2018). Tal regulamentação exclui a possibilidade do candidato usar a ascendência como requisito de acesso às vagas. Pessoas brancas que se passam por negras na tentativa de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, ao serem denunciadas, buscam sua defesa através de fotos de avós pretos ou pardos, apresentam fotos em que utilizam maquiagem para escurecer a pele, retratos desfocados para conseguir vantagens (FONTOURA, 2018), se valendo de uma afroconveniência para conseguir vantagens.

Considerando que o preconceito de marca é predominante na sociedade brasileira, Vaz (2018) ressalta que

[...] nos casos em que predomina o preconceito racial de marca, importa a imagem da própria pessoa, não sendo sua ancestralidade, por si só, determinante para que sofra discriminação racial. Em outras palavras, assim como o argumento da existência de ascendente branco não livra pessoas negras de serem vítimas de racismo, a simples alegação de ascendência negra não torna indivíduos brancos mais vulneráveis ao racismo, não devendo, portanto, servir de fundamento para concessão do direito às cotas raciais (VAZ, 2018, p 38).

O que importa para as ações afirmativas é a raça social, resultado do processo de racialização histórico, social e cultural, em que foram atribuídas identidades, socialmente construídas aos indivíduos e grupos. O uso do fenótipo, aqui, responde precisamente ao reconhecimento de uma dinâmica social, e não de uma tipologia de grupos humanos por caracteres biológicos em si mesmos. Segundo Dias (2018), existia uma incompreensão no sentido de acreditar que bastava a autodeclaração para ter direito a cota racial, diante disso o autor diferencia a autodeclaração apontando que a mesma é tanto absoluta – “quando estiver relacionada ao direito subjetivo, ao pertencimento racial (ou étnico), ao modo como determinado indivíduo (ou povo) se reconhece, se identifica” (DIAS, 2018, p. 157) - como também é relativa - quando o ato de manifestar sua identidade, está ligado a um direito material, ou seja, quando “o que deve ser analisado, resguardado, policiado pela Administração Pública, é a possibilidade de desvio da finalidade da política de cotas raciais por eventuais fraudes ou erro material” (DIAS, 2018, p. 158).

Portanto há de se separar o direito subjetivo de pertencimento (identidade) ao direito material ou objetivo de pertencimento (fenótipo). No primeiro temos uma escolha uma construção de identidade para além de questões genéticas e/ou fenotípicas. Já no segundo temos uma realidade visual, um realismo fenotípico. Este realismo fenotípico, ou seja, ser visivelmente negro/a pode, inclusive, segundo vários autores, decidir quem entra para ocupar uma vaga de recepcionista numa determinada empresa e quem é preterido, ou ainda escolhida/o para vagas escondidas do público como depósito e/ou cozinha. Ser visivelmente negro é decisivo na hora de virar a preferência

em abordagem policial ou de ser vigiado por seguranças de lojas, shoppings, supermercados. Esta diferenciação de pertencimento subjetivo e pertencimento real, esta diretamente relacionada ao racismo vivenciado no Brasil, pois como é sabido, o que serve como motivo do *discrímem* no país é a cor da pele, não o sangue. É o fenótipo e não o genótipo, é a marca não a origem (DIAS, 2018, p. 159).

Nesse sentido, dada “a sub-representação da população negra nos mais altos níveis de ensino” (VAZ, 2018, p. 32), o objetivo da política pública afirmativa é a inserção de pessoas negras a partir da inserção e de sua representatividade em determinados espaços de poder, sendo a autodeclaração complementada por mecanismos de verificação, de modo a garantir o alcance dos fins almejados.

Midria, em seu poema *A menina que nasceu sem cor*, menciona que nasceu em um país sem memória, um país que apaga da sua história todos os seus símbolos de resistência negra, embranquecendo sua população e trajetória a cada brecha. Assim, como a epígrafe deste estudo, o poema de Midria nos leva a reflexões sobre os objetivos e sobre o público alvo das políticas de ações afirmativas com recorte racial. Por mais que ainda existam dúvidas e debates, muito já se avançou no que diz respeito às cotas raciais. De caráter compensatório pelos mais de 350 anos de escravização do povo negro, a política de cotas em sua essência busca o fim das desigualdades raciais, a superação de estereótipos negativos sobre a população negra, visando o fim das desigualdades raciais nos públicos a fim de promover a diversidade étnico-racial.

A menina que nasceu sem cor
Midria

Eu tenho um problema, meu ascendente é em Áries
E, eu tenho outro problema, é que eu sou a menina que nasceu sem cor
Pra alguns eu sou preta...
Pra muitos e muitos eu sou parda, ainda que eu sempre tenha ouvido dizer por aí que pardo é cor de papel
E a minha consciência racial quando me chamam de parda fica tão bamba quanto a autodeclaração de artista pop como a Anitta quando pratica apropriação cultural
Eu sou a menina que nasceu sem cor, porque eu nasci num país sem memória
Com amnésia
Que apaga da história todos os seus símbolos de resistência negra
Que embranquece a sua população e trajetória a cada brecha
Que faz da Redenção de Cam a sua obra-prima
Monalisa da miscigenação e ó, ódio o milagre da miscigenação
Calcado no estupro das minhas ancestrais, na posse de corpos que nasceram para serem livres, na violação de ventres que nunca deveriam ter deixados de ser nossos
E eu tenho outro problema
Não sei dar cambalhota
E não importa pra que alguns eu seja a menina que nasceu sem cor
Que falte melanina pra minha pele ser retinta e que meus traços não sejam tão marcados
O colorismo é uma política de embranquecimento do Estado
Que por muito tempo, fez com que eu odiasse os traços genéticos do meu pai herdados
Me odiasse
Me mutilasse
Meu cabelo alisasse

Meninas pretas não brincam com bonecas pretas, mas faço questão de botar no meu texto que pretos e pretas estão se armando, se amando
Por que me chamar por aí de parda
Morena
Mestiça
Mulata
Café com Leite
Marrom Bom Bom
Por muito tempo, eu fui a menina que nasceu sem cor
Mas um dia gritaram-me
"Negra!"
E eu respondi.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações afirmativas são políticas com objetivos a serem alcançados, e nesse processo de implementação surge à necessidade de ajustes que auxiliem na execução dessa política. Diante de supostos casos de fraudes nas autodeclarações raciais de candidatos às vagas reservadas para os negros nas universidades públicas federais e estaduais, metodologias de controle vêm sendo estabelecidas com o objetivo de contornar eventuais burlas nos processos seletivos.

A política pública de ação afirmativa refere-se à busca por equidade de direitos e oportunidades, reconhecendo que temos uma sociedade excludente, em que negros não tiveram as mesmas oportunidades que os brancos.

Por meio do estudo de caso que teve como objetivo realizar uma investigação sobre as “fraudes” de identidade étnico-racial, identificadas nos processos de acesso às universidades públicas estaduais e federais que aderiram às políticas de ações afirmativas para negros durante as primeiras décadas do século XXI; descrevemos 10 casos em que pode-se compreender o contexto que se inserem as fraudes em autodeclarações de categoria racial entre os candidatos às vagas destinadas aos alunos pretos e pardos.

Longe de esgotar o estudo referente às temáticas aqui abordadas, esta pesquisa propôs trazer uma contribuição aos estudos sobre cor, raça, e o acesso da população negra ao ensino superior por meio de ações afirmativas, através da compreensão da formação da sociedade brasileira, da organização dos seus sistemas classificatórios, e da influência dos mesmos na implementação das políticas de ações afirmativas com recorte racial nas universidades públicas federais e estaduais brasileiras.

As políticas de ações afirmativas que introduzem os negros como novos beneficiários dessas políticas, abrem espaço para a transfuga ou *passing* como também, para a criação de mecanismos de controle nas instituições de ensino superior e de propostas de solução advindas da sociedade civil.

Como mecanismos de controle identificamos: (1) autodeclaração; (2) banca de verificação ou heteroidentificação; (3) carta substanciada, (4) autodeclaração combinada com outras metodologias, entre outras.

As investigações que se debruçam sobre esta questão apontam como possíveis soluções para o efetivo sucesso das ações afirmativas as seguintes ações: (1) existência de comissões; (2) campanhas de informação sobre para qual público efetivo são destinadas as cotas raciais,

evidenciando que não é possível concorrer às vagas destinadas à pretos e pardos sem se reconhecerem, e serem reconhecidos, como negros; (3) editais de abertura contendo prévia e objetivamente os critérios de definição racial (fenótipo); (4) realização de fóruns de discussões com a perspectiva antirracista, que se debrucem no estudo específico das propostas da política de ação afirmativa e das comissões, (5) capacitação dos avaliadores.

Tomando como referência os artigos de Oliveira Oliveira e Walker que discutem dois modelos de classificação racial diferentes observamos que as categorias de raça/cor tanto em sistemas duais quanto em sistemas múltiplos produzem mecanismos de escape das categorias de menor prestígio social devido ao estigma negativo vinculado a elas.

Oliveira Oliveira identifica dentro do sistema múltiplo de classificação de raça/cor brasileiro a figura intermediária do mulato como obstáculo epistemológico, contribuindo assim para a mobilidade entre as categorias de raça/cor, perturbando a construção de uma identidade étnico-racial negra. A constante associação do pardo com intermediário acaba retirando o indivíduo, que se identifica e é identificado como pardo, do grupo racial negro e o colocando em uma condição de não-lugar racial.

Walker, dentro do modelo de classificação de cor americano identifica o colorismo como um problema no fortalecimento da unidade da categoria negro.

Os casos investigados seguiram o seguinte roteiro:

1. A motivação

Ao se declararem aptos a concorrerem ao ingresso nas instituições de ensino superior pública por meio da reserva de vagas para negros notou-se a partir dos casos selecionados que os candidatos utilizaram das seguintes motivações para justificar a autodeclaração de cor/raça: (1) os envolvidos demonstram não ter consciência de sua identidade racial, assim, a possibilidade do *passing* surge como uma estratégia para ocupação de uma das vagas oferecidas; (2) a mestiçagem entendida com um valor para a formação do povo, neste sentido todos os brasileiros seriam mestiços; (3) o uso da ascendência como justificativa quando o que está sendo analisado é o fenótipo, neste caso um dos avós ou pais seriam negros; (4) a apropriação da identidade de outro grupo, são os chamados “afroconvenientes”; (5) a fluidez do sistema múltiplo de classificação possibilitando a aderência de várias categoriais raciais.

2. A denúncia

As denúncias dos possíveis casos de fraudes em geral são feitas por estudantes da comunidade universitária, além de contarem com o apoio de entidades estudantis como movimento negro que apontam o uso inapropriado do sistema de cotas da instituição, tendo em vista a necessidade de enfrentar os racismos presentes na academia.

3. A justiça e a instituição

A presença de bancas de verificação ou heteroatribuição ainda não faz parte do processo seletivo de todas as instituições de ensino superior. Diante das denúncias de eventuais casos de fraude as instituições acabam por realizar a verificação das autodeclarações raciais apenas nos candidatos denunciados. As denúncias são feitas na própria universidade e até mesmo no Ministério Público Federal. Com isso, podemos identificar a partir dos casos aqui apresentados, apoiados na legislação que regulamenta e possibilita tal verificação, que diante da comprovação da fraude o candidato deve ter sua matrícula cancelada e ser desligado da universidade.

Consideramos que o enfrentamento do racismo acontece por meio de medidas concretas e conscientes que tomam como base a identidade racial, o processo de racialização de sujeitos e grupos, para a efetiva implementação de medidas de promoção da igualdade racial. Ser visto como negro e se identificar como negro tem como base uma construção social. Preto e pardo não são raças não sendo possível concorrer às vagas destinadas aos pretos e pardos sem se reconhecer e ser reconhecido como negro.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, B. *Nação e consciência nacional*. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira, São Paulo: Ática, 1989.

ANDRADE, M. *A superstição da cor preta*. Publicações médicas. São Paulo: junho, 1938, p. 64-68.

ANDRÉ, E. D. A. de. *Etnografia da prática escolar*. Papirus. 2005.

ARRAIS, Jarid. Nem morena, nem mulata. *Portal Geledés*, [online] 2015 Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/nem-morena-nem-mulata/>> Acesso em: 04 set 2017.

BARBUJANI, G. *A invenção das raças*; [tradução Rodolfo Ilari]. São Paulo: Contexto, 2007.

BENTO, M.A.S. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In: CARONE, Y. ; BENTO, M.A.S. (Orgs). *Psicologia Social do Racismo: Estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000, p.25-55.

BORGES, P. Categoria “moreno” aparece em pesquisa Datafolha e abre debate sobre construção da identidade negra. *Almapreta.com*, São Paulo, 19 out./2018. Disponível em: <https://www.almapreta.com/editorias/realidade/categoria-moreno-aparece-em-pesquisa-datafolha-e-abre-debate-sobre-construcao-da-identidade-negra-2> Acesso em: 11 set. 2019.

BRASIL. *Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial*. Diário Oficial, dez./1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html>. Acesso em: 17 set 2019.

BRASIL. Lei n 12.711, de 29 ago. 2012. *Diário Oficial*, ago. 2012. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm> Acesso em: 28 jan. 2020.

BRASIL. Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento E Gestão Secretaria De Gestão De Pessoas. Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018. *Diário Oficial da União*, abr./2018. Disponível em: < n.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345 > Acesso em: 29 jan. 2020.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria da República em Uberlândia. Ação civil declaratória da nulidade de ato jurídico - administrativo cumulado com ressarcimento do dano. Uberlândia -MG, fev./ 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/acp-cotas-ufu-3>. Acesso em: 04/11/2019.

BRASIL. *O que são Ações Afirmativas*. Governo Federal. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/assuntos/o-que-sao-acoes-afirmativas>> Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. *Perguntas frequentes em Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (MDH)*. Governo Federal. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/sobre/perguntas-frequentes>> Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. *Relatório educação para todos no Brasil 2000-2015*. 2014. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15774-ep-relatorio-06062014&Itemid=30192. Acesso em: 15/01/2018

CAMPOS, L.A. O pardo como dilema político. São Paulo: Insight Inteligência, n.63, out./nov./dez, 2013, p. 80-91.

CARNEIRO, Sueli. Negros de pele clara. *Portal Geledés*, [online], 2004. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/negros-de-pele-clara-por-sueli-carneiro/>> Acesso em: 04 set. 2017.

CASHMORE, E. Dicionário de relações étnicas e raciais; [tradução: Dinah Kleve]. – São Paulo: Selo Negro, 2000.

CAVALCANTE, L.V.C. Preconceito de marca: Oracy Nogueira e o estudo das relações raciais. *Jornal O Lince*, São Paulo, n. 36, nov/dez, 2010. Disponível em: <http://www.jornaloince.com.br/2010/dez/pages/focus-preconceito.php> Acesso em: 29 nov. 2019.

CEERT. *Negros quase triplicam no ensino superior no Brasil em 10 anos*. [online] São Paulo, fev./ 2016. Disponível em: <<http://www.ceert.org.br/noticias/educacao/10307/negros-quase-triplicam-no-ensino-superior-no-brasil-em-10-anos>> Acesso em: 15 jan. 2018.

DA MATTA, R. A.. *Relativizando*. Petrópolis, Vozes. 1987. Parte I, Cap. 7.

DIAS, G. R. M. Considerações à portaria normativa nº4 de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. In.: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber. (Org.) *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

DJOKIC, Aline. *Colorismo: o que é, como funciona* Portal Geledés, [online], 2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/colorismo-o-que-e-como-funciona/>> Acesso em: 04 set. 2017.

DOMINGUES, P. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo* (online)., vol. 12, n.23. p 100-122, 2007

FACEBOOK: Bia Ferreira @BiaFerreiraOficial. Disponível em: <https://www.facebook.com/pg/BiaFerreiraOficial/about/?ref=page_internal> Acesso em: 27 jul. 2018.

FACEBOOK: Midria. @iamidria. Disponível em: <https://www.facebook.com/iamidria/?__tn__=%2Cd%2CP-R&eid=ARAYzAaXBraWEuA4KxG9VVMbCfDpyufZe58nuIJ_Hcm0GB9KKstUgiSD3dfE36UnqTnVgJwWVC97vwH> Aceso em: 29 jul 2019.

FONTOURA, M. C. L. Tirando a vovó e o vovô do armário. In.: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber, (org). *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 107-139.

G1 Zona da Mata. Servidor é exonerado do INSS em Juiz de Fora por fraudar sistema de cotas em concurso público. *G1. globo.com*, Zona da Mata, jun./2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2019/06/10/servidor-e-exonerado-do-inss-em-juiz-de-fora-por-fraudar-sistema-de-cotas-em-concurso-publico.ghtml>. Acesso em: 04 nov. 2019

GONÇALVES, Bianca. “*Morenas exóticas*” – um debate sobre colorismo, negritude e arquétipos femininos da ideologia da mestiçagem. *Portal Geledés*, [online], fev./2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/morenas-exoticas-um-debate-sobre-colorismo-negritude-e-arquetipos-femininos-da-ideologia-da-mesticagem/#axzz3TncdFQSe>> Acesso em: 04 set. 2017.

GONÇALVES, M. A. R.; RIBEIRO, A. P. A. (orgs). A questão étnico-racial e o sistema de ensino brasileiro. In: _____. *História e a Cultura Africana e Afro-brasileira na Escola*. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014. v 1, 2º Ed, p. 11-23.

GONÇALVES, M.A.R. A política de cotas para negros na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. In: ROMÃO, J. (org.). *História da Educação do Negro e outras histórias*. Brasília: Ministério da Educação, Secretária de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2005, p. 157-168.

GONÇALVES, M.A.R. Ações Afirmativas: As políticas de inclusão de negros no sistema de ensino superior brasileiro. In: _____. *História e a Cultura Africana e Afro-brasileira na Escola*. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014. Vol.1, 2.ed., p. 24-37

GONÇALVES, M.A.R. Brasil, meu Brasil brasileiro: notas sobre a construção da identidade nacional. In: _____. *Educação e Cultura: pensamento e cidadania*. Rio de Janeiro: Quartel, 1999, p.17-42.

GONZALEZ, L. A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 92/93, p.69-68, jan./jun. 1988b.

GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DA AÇÃO AFIRMATIVA – GEMAA. *Levantamento das políticas de ação afirmativa*. 2017. Disponível em: <<http://gemaa.iesp.uerj.br/levantamentos/evolucao-da-lei-no-12-711-nas-universidades-federais-2003-2017/>> Acesso em: 19 ago. 2019.

GUIMARÃES, A. S. A. In: RIOS, F. et al. Classe, cor, raça e racialização na agenda das ciências sociais. *Plural*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.23.1, p.75-95, 2016.

GUIMARÃES, A. S. A. Raça, cor da pele e etnia. *Cadernos de campo*, São Paulo, n. 20, p. 265-271, 2011.

HENRIQUES. R. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Rio de Janeiro, 2001, p. 26-32.

HENRIQUES. R. *Raça e gênero no sistema de ensino: Os limites das políticas universalistas na Educação*. Brasília: UNESCO, 2002.

HOFBAUER, A. O conceito de “raça” e o ideário de “branqueamento” no século XIX- bases ideológicas do racismo brasileiro. *Teorias e pesquisa*, 42 e 43, jan – jul 2003.

INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE INCLUSÃO NO ENSINO E NA PESQUISA. Mapa de Ações afirmativas. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.inctinclusao.com.br/acoes-afirmativas/mapa-de-acoes-afirmativas> Acesso em: 08 out. 2019.

IPEA. *Taxa de escolarização líquida, por sexo, segundo cor/raça e nível de ensino - Brasil, 1995 a 2015*. Ipea.gov.br.,2015. Disponível em : <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_educacao.html> Acesso em: 04 fev./2018.

JACCOUD. L. O Combate ao Racismo e à Desigualdade: o Desafio das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial. In: THEODORO. M. (org.) *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA. 2008. Cap. 6. ONLINE Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf. Acesso em: 20 mar. 2018

JACCOUD. L. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO. M. (org.) *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA. 2008. Cap. 2. ONLINE Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf. Acesso em: 20/03/2018

JESUS, R. E. de. Autodeclaração e heteroidentificação no contexto das cotas: quem quer (pode) ser negro no Brasil? In: SANTOS, J.S., COLEN, N. S., JESUS, R. E. de. (orgs.). *Duas décadas de políticas afirmativas na UFMG: debates, implementação e acompanhamento*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018, p.125-142.

LADEIRA, M.R.A. e SILVA, H.M.G. (Des) caminhos do sistema brasileiro de cotas universitárias. *Temoralis*, Brasília (DF), ano18, nº35, jan/ jun 2018.

MACEDO, J. Cotas diferenciam gêmeos no vestibular da UnB. *Correio Braziliense*. Brasília, jul./ 2017. Disponível em: https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_ensinosuperior/2018/07/24/ensino_ensinosuperior_interna,696907/cotas-diferenciam-gemeas-na-unb.shtml. Acesso em: 04 nov. 2019

MAGGIE, Y. Cor, hierarquia e sistema de classificações: a diferença fora do lugar. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 7, n. 14, jul./dez., 1994, p. 149-160.

MAGGIE, Y; FRY, P. A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Enfoques* (revista eletrônica), Rio de Janeiro, v. 1, p. 93-117, 2002.

MARQUES, J. Brancos usam cota para negros e entram no curso de medicina da UFMG. *Folha de S. Paulo*. Belo Horizonte, set./2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/09/1921245-brancos-usam-cota-para-negros-e-entram-no-curso-de-medicina-da-ufmg.shtml>. Acesso em: 04 nov. 2019

MOEHLECKE, S. Ação Afirmativa: História e Debates no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 117, p. 197-217, novembro/ 2002.

MUNANGA, K. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1999.

MUNIZ, J. O.; BASTOS, J. L. Volatilidade classificatória e a (in)consistência da desigualdade racial. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, vol. 33, maio 2017.

NOGUEIRA, O. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem. *Tempo Social*, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 1, p. 287-308, Nov 2006.

NUNES, G. H. L. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas. In.: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber (orgs). *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. – Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 11-30.

OLIVEIRA, E de O. O mulato como obstáculo epistemológico. *Revista Argumento*, Rio de Janeiro, p.65-73, 1974.

OLIVEIRA, I. A Construção Social e Histórica do Racismo e suas Repercussões na educação Contemporânea. *Cadernos Penesb – FEUFF*, Rio de Janeiro/Niterói, n.9, p.257-281, dez. 2007.

OLIVEIRA, P.; HAIDAE, D. Fraudes na Uerj evidenciam falhas do sistema de cotas. *Veja*, Rio de Janeiro, mar./2014. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/educacao/fraudes-na-uerj-evidenciam-falhas-do-sistema-de-cotas/>. Acesso em: 04 nov. 2019

OSORIO, R. G. *O sistema classificatório de cor ou raça do IBGE*. Brasília, IPEA, 2003.

OSORIO, R.G. Desigualdade Racial e Mobilidade Social no Brasil: um balanço das teorias. In: THEODORO, M. (org.) *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA. 2008. Cap. 3. ONLINE Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf. Acesso em: 20 mar. 2018

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T (eds) *Dicionário do pensamento do século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.1996. P.637-639

PAIVA, A. R. (2013). Políticas públicas, mudanças e desafios no acesso ao Ensino Superior. In: _____. *Ação afirmativa em questão: Brasil, Estados Unidos, África do Sul e França*. Rio de Janeiro: Pallas. 2013. Cap. 2.

PETRUCCELLI, J. L. *A declaração de cor/raça no censo 2000: estudo preliminar das tabulações avançadas* Rio de Janeiro: IBGE. 2008.

PETRUCCELLI, J.L. Auto identificação, identidade étnico-racial e heteroclassificação. In: PETRUCCELLI, J.L.; SABOIA, A.L. (orgs) *Características étnico-raciais da população, classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE. 2013. (Estudos & Análises. Informação demográfica e socioeconômica 2) Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>. Acesso em: 20/03/2018

PETRUCCELLI, J.L. Raça, identidade étnico-racial, identificação: abordagem histórica conceitual. In: PETRUCCELLI, J.L.; SABOIA, A.L. (orgs) *Características étnico-raciais da população, classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE. 2013. (Estudos & Análises. Informação demográfica e socioeconômica 2). Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>. Acesso em: 20/03/2018

PETRUCELLI, J. L. *A cor denominada: estudo sobre a classificação étnico-racial*. Rio de Janeiro: DP&A, 2007.

RIBEIRO, A. P. A. *Questões étnicas e de gênero*, v. único. Ana Paula Alves Ribeiro; Mari Alice Rezende Gonçalves. – Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2007.

RIOS, R. R. Pretos e pardos nas ações afirmativas: desafios e respostas da autodeclaração e da heteroidentificação. In.: DIAS, Gleidson Renato Martins; TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber (orgs). *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

RISÉRIO, A. *A utopia brasileira e os movimentos negros*. São Paulo: Ed. 34, 2007.

SANTOS, S. A.; FREITAS, M. S. Comissão de heteroidentificação étnico-racial: averiguação, impedimento e legitimação de fraudes. *Revista Liberdades*, São Paulo, n.28 jul/dez 2019.

SCHREIBER, Mariana. O que é colorismo, o conceito que está na boca de youtubers contra o racismo. *BBC Brasil*, Brasília, nov./2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-42033002>> Acesso em: 10 jan. 2018

SCHWARCZ, L.M. A persistência da raça. *Horizontes antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 287-298, jan./jun. 2006.

SCHWARCZ, L.M. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEYFERTH, G. A Estratégia do Branqueamento. *Ciência Hoje*, Rio de Janeiro, v.5, n.25, p. 54-56, 1986.

SEYFERTH, Giralda. Raça, mestiçagem e nação no Brasil. In: OLIVEIRA, I.; PESSANHA, M. (Orgs.). *Educação e relações raciais*. Niterói: CEAD/UFF,2016, p. 21-64. (v. 1).

SEYFERTH, G. Identidade, Território, Pertencimento. *UERJ. Revista Psicologia & Práticas Sociais*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1. p.67-71, 1994/1995. Disponível: <http://sites.multiweb.ufsm.br/afirme/docs/leitura-extra/qr04.pdf>. Acesso em: 25 set. 2019

SEYFERTH, G. O beneplácito da desigualdade: breve digressão sobre o racismo. In: _____. *Racismo no Brasil*. São Paulo: Peirópolis; ABONG, 2002, p.17-43.

SEYFERTH, G. O futuro era branco. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, n. 69, jun./2011.

SILVA, R.P.; BRAGA, C.A.M. Reserva de vagas nas instituições de ensino: reflexões sobre a verificação de fenótipo para os autodeclarados pretos e pardos. *Revista de políticas públicas*, São Luís, v. 22, n. 1 - jan./jun. 2018.

SILVEIRA, D. Em sete anos, aumenta em 32% a população que se declara preta no Brasil. *G1.globo.com*. [online] Rio de Janeiro, maio/2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/05/22/em-sete-anos-aumenta-em-32percent-a-populacao-que-se-declara-preta-no-brasil.ghtml>> Acesso em: 05 jun. 2019.

SILVEIRA, Daniel. População que se declara preta cresce 14,9% no Brasil em 4 anos, aponta IBGE. *GI RIO*. Rio de Janeiro, nov./ 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/populacao-que-se-declara-preta-cresce-149-no-brasil-em-4-anos-aponta-ibge.ghtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=share-bar-smart&utm_campaign=share-bar> Acesso em: 15 jan. 2018

SOUZA, N. S. *Tornar-se negro: as vicissitudes da Identidade do Negro Brasileiro em Ascensão Social*. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1983.

TEIXEIRA. M.de. P.; BELTRÃO.K.I.; SUGAHARA. Além do preconceito de marca e de origem: a motivação política como critério emergente para a classificação racial. In: PETRUCCELLI. J.L.; SABOIA. A.L. (orgs) *Características étnico-raciais da população, classificações e identidades*. Rio de Janeiro: IBGE. 2013. (Estudos & Análises. Informação demográfica e socioeconômica 2). Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf>. Acesso em: 20/03/2018.

TOLEDO, Luiz Fernando. 1/3 das universidades federais tem denúncia em cota racial; governo quer avaliação visual. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, jan./2018. Disponível em: <<http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,13-das-federais-tem-denuncia-em-cota-racial-governo-quer-avaliacao-visual,70002147782>> Acesso em : 15 jan. 2018.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Institucional. Apresenta o sistema de cotas. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.uerj.br/institucional/>> Acesso em: 15 jan. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Notícias. Apresenta exigência para candidatos no sistema de cotas. Belo Horizonte, dez./2017. Disponível em: <<https://ufmg.br/comunicacao/noticias/carta-faz-o-sujeito-pensar-sobre-seu-pertencimento-diz-pro-reitor>> Acesso em: 15 jan. 2018.

VAZ. L.M.S.S. As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais. In.: DIAS, Gleidson Renato Martins, TAVARES JUNIOR, Paulo Roberto Faber (org). *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018, p. 32-78.

WALKER, A. If the present looks like the past, what does the future look like? In: IN SEARCH of our mothers' gardens. Orion books, London, 1982. Não paginado.

ANEXO A – TABELA COM DADOS DA PNAD REALIZADA EM 1976.

Acastanhada	Cardão	Mestiça	Retinta
Agalegada	Castanha	Miscigenação	Rosa
Alva	Castanha-clara	Mista	Rosada
Alva escura	Castanha-escura	Morena	Rosa-queimada
Alvarenta	Chocolate	Morena-bem-chegada	Roxa
Alvarinta	Clara	Morena-bronzeada	Ruiva
Alva rosada	Clarinha	Morena-canelada	Russo
Alvinha	Cobre	Morena-castanha	Sapitada
Amarela	Corada	Morena-clara	Sarará
Amarelada	Cor de café	Morena-cor-de-canela	Saraúba
Amarela-queimada	Cor de canela	Morena-jambo	Tostada
Amarelosa	Cor de cuia	Morenada	Trigo
Amorenada	Cor de leite	Morena-escura	Trigueira
Avermelhada	Cor de ouro	Morena-fechada	Turva
Azul	Cor-de-rosa	Morenã	Verde
Azul-marinho	Cor firme	Morena-parda	Vermelha
Baiano	Crioula	Morena-roxa	
Bem branca	Encerada	Morena-ruiva	
Bem clara	Enxofrada	Morena-trigueira	
Bem morena	Esbranquecimento	Moreninha	
Branca	Escura	Mulata	
Branca-avermelhada	Escurinha	Mulatinha	
Branca-melada	Fogoió	Negra	
Branca-morena	Galega	Negrota	
Branca-pálida	Galegada	Pálida	
Branca-queimada	Jambo	Paraíba	
Branca-sardenta	Laranja	Parda	
Branca-suja	Lilás	Parda-clara	
Branquiça	Loira	Parda-morena	
Branquinha	Loira-clara	Parda-preta	
Bronze	Loura	Polaca	
Bronzeada	Lourinha	Pouco-clara	
Bugrezinha escura	Malaia	Pouco-morena	
Burro quando foge	Marinheira	Pretinha	
Cabocla	Marrom	Puxa pra branco	
Cabo-verde	Meio-amarela	Quase negra	
Café	Meio-branca	Queimada	
Café com leite	Meio-morena	Queimada-de-praia	
Canela	Meio-preta	Queimada-de-sol	
anelada	Melada	Regular	

ANEXO B - LEIS ESTADUAIS QUE INSTITUEM PROGRAMAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO E RESPECTIVAS UNIVERSIDADES ABRANGIDAS

1. Alagoas- Lei nº 6.542, de 7/12/2004

UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas

2. Amapá- Leis Estaduais nºs. 1022 e 1023 de 30/06/2006 e 1258 de 18/09/2008

UEAP – Universidade do Estado do Amapá

3. Amazonas- Lei nº 2.894, de 31/05/2004

UEA – Universidade do Estado do Amazonas

4. Goiás- Lei nº14.832, de 12/07/2004

UEG – Universidade Estadual de Goiás

5. Maranhão- Lei n.º 9.295 de 17/11/2010

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

6. Mato Grosso do Sul- Leis nº 2605 e nº 2589

UEMS – Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

7. Minas Gerais- Lei Estadual nº 15.259 de 27/07/2004; Resolução nº 104 CEPEX/2004; Lei Estadual nº 13.465, de 12/1/2000

UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais

UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros

8. Paraná- Lei nº 13.134 de 18/04/2001 Casa Civil, modificada pela Lei Estadual nº14.995/2006, de 09/01/2006, Edital nº 007/2007 COORPS, Edital nº 01 2006 CUIA. Resolução nº 029/2006 SETI

UEM – Universidade Estadual de Maringá

UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

9. Rio de Janeiro – Lei Estadual nº4151/03

UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

UENF – Universidade Estadual do Norte-Fluminense

UEZO – Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

10. Rio Grande do Norte – Lei Estadual Nº 8.258, de 27/12/2002

UERN – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

11. Rio Grande do Sul – Lei 11.646/01

UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul